



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Q

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTAURADA  
COM A FINALIDADE DE APURAR OS PROBLEMAS DAS TERCEIRIZAÇÕES NA ÁREA  
DA SAÚDE PÚBLICA DE MOGI MIRIM/SP**

**Processo Administrativo nº 66 de 2024**

*Requerimento nº 257/2024 e Portarias nº 31/2024 e nº 41/2024*

**1 Introdução**

**1.1 Composição**

Presidente	Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães	Republicanos
Relatora	Vereadora Joelma Franco da Cunha	NOVO
Secretário	Vereador Marcos Paulo Cegatti	PSD
Membro	Vereador Alexandre Cintra	PSDB
Membro	Vereador Cinoê Duzo	PP
Membro	Vereador Luís Roberto Tavares	PODEMOS
Membro	Vereador Tiago César Costa <sup>1</sup>	AVANTE
Membro	Vereador Geraldo Vicente Bertanha <sup>2</sup>	SD
Membro	Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório	MDB
Membro	Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira	PDT
Membro	Vereador João Victor Coutinho Gasparini	União

<sup>1</sup> Portaria nº 41/2024 – Em 27/08/2024, a composição da CPI foi alterada parcialmente, em razão da substituição do Vereador Moacir Genuario (SD) pelo Vereador Tiago César Costa (Avante), conforme decisão proferida nos autos judiciais nº 2218272-87.2924.8.26.000, que deferiu a tutela requerida a fim de suspender os efeitos do Decreto Legislativo nº 406/2023, restabelecendo o mandato do Sr. Tiago César Costa como vereador.

<sup>2</sup> Portaria nº 41/2024 – Em 27/08/2024, a referida portaria também designou o Vereador Geraldo Vicente Bertanha (SD) como integrante da CPI na condição de membro, atendendo ao requisito legal da proporcionalidade parlamentar.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

## 1.2 Antecedentes

Comissão originária da aprovação unânime do Requerimento nº 257/2024, na 24ª Sessão Ordinária de 2024<sup>3</sup>, ocorrida no dia 15 de julho de 2024, com a finalidade de "apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP", pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos termos do referido Requerimento de autoria dos Vereadores<sup>4</sup>: (1) - Orivaldo Aparecido Magalhães, (2) - Joelma Franco da Cunha, (3) - Ademir Floretti Junior, (4) - Sonia Regina Rodrigues Modena, (5) - Luís Roberto Tavares e (6) - Cinoê Duzo.

De início, resta claro que o Requerimento nº 257/2024, que foi aprovado por unanimidade na sessão legislativa mencionada, contou com a assinatura de 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em consonância com o estabelecido pelo artigo 58, §3º, da Constituição Federal, pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 1.579/1952, bem como pelo artigo 34, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo artigo 61, *caput*, da Resolução 276/2010 (Regimento Interno).

Conforme consta do Requerimento mencionado, o pedido de instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito tem por objetivo a *"apuração de problemas de terceirização na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP, em especial, todos os apontamentos que foram feitos na Audiência Pública no dia 13 de junho de 2024, que ocorreu na Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP."*

Nesse sentido, ainda segundo o contido na propositura inaugural do procedimento investigativo, os fatos ensejadores do pedido de instauração da CPI, são, na mais apertada síntese, os seguintes:

<sup>3</sup> 24ª e 23ª Sessões Ordinárias (15/07/2024) - <https://www.youtube.com/watch?v=UxbcwZHuUFY&t=4538s> - ["de 01:24:09 à 01:44:58"]

<sup>4</sup> A redação do Requerimento nº 257/2024 é de autoria do Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, contando com as assinaturas de apoio dos demais parlamentares ("coautores") para a entrada da propositura.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

90

- **As reiteradas faltas da Secretária Municipal de Saúde na Câmara Municipal de Mogi Mirim, quando convocada para prestar informações ao Poder Legislativo local;**

- **As decisões adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que estariam afrontando os princípios constitucionais da publicidade e da transparência dos atos da administração pública municipal** e, por consequência, impedindo que essas empresas de terceirização de serviços na saúde fossem averiguadas pela população e pelo Poder Legislativo;

- **Os fortes indícios de descumprimento contratual por parte da OSS Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – “Avante Social”,** que, em outubro de 2023, firmou o contrato nº 164/2023 com o município de Mogi Mirim, para gerenciamento, operacionalização e fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde mental nas unidades CAPS IJ, CAPS II, CAPS AD e Residência Terapêutica. Considerando que: *i) o município estaria cedendo funcionários próprios para dar conta dos atendimentos, pois o Instituto Avante Social ainda não teria feito a contratação de todos os profissionais para execução do contrato, mesmo após cerca de oito meses da assinatura, descumprindo a cláusula 1.1 do contrato; ii) dos poucos funcionários já contratados pelo Instituto Avante Social, nem todos teriam a formação educacional específica em suas áreas de atuação, “trabalhando sem o conhecimento necessário para sua função”, o que afrontaria outras cláusulas contratuais (“2.2” e “2.3”). iii) que, segundo informações de usuários dos serviços de saúde mental, a OSS não estaria fazendo a substituição de funcionários demitidos dentro do prazo determinado pela cláusula contratual “2.8”; iv) que, segundo denúncias de usuários, a OSS Avante Social não estaria atendendo os pacientes das unidades de saúde mental dentro dos parâmetros estabelecidos pela cláusula 2.32, que dispõe: “Atender aos usuários dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços e observando-se a legislação especial de proteção ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência.”*

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

9

**- A Intervenção da Administração Pública Municipal na parte SUS da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, com a consequente nomeação da Pessoa Jurídica “INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde” como interventora.** Inicialmente a intervenção teria se dado por força de decisão judicial (intervenção judicial) e, até o presente momento, tem permanecido através de sucessivos decretos do Prefeito (intervenção administrativa), “sem as devidas justificativas para tanto”. Sendo que: *i) O Município teria nomeado o “INCS” – Instituto Nacional de Ciências da Saúde como interventor, mas, “após uma visita da polícia federal em Mogi Mirim para cumprir mandado contra o referido instituto em 23 de novembro de 2023, diante de indícios de desvios de verbas SUS”, a administração pública de Mogi Mirim, no dia seguinte, teria retirado o referido instituto da intervenção. Ainda, após os fatos, o município teria inserido uma nova pessoa jurídica na Santa Casa (“Doctor Medical”). ii) A empresa “Doctor Medical” estaria realizando demissões arbitrárias de funcionários da Santa Casa, que estariam fazendo falta no quadro da referida unidade hospitalar; iii) a existência de um “alto volume de reclamações dos munícipes em relação à demora na marcação de exames e cirurgias eletivas”, iv) o fato de “nenhuma solução definitiva ter sido apresentada ainda, tampouco respostas suficientemente esclarecedoras sobre todo esse transtorno que prejudica diversas pessoas no município”;*

### 1.3 Instauração da Comissão de Inquérito

ATO ADMINISTRATIVO	OBJETO	DATA	AUTOS
Requerimento nº 257/2024	Pedido de Instauração da CPI.	Aprovado em 15/07/2024	fls. 1-7
Portaria nº 31/2024	Constituição da CPI.	16/07/2024	fls. 8-10
Portaria nº 41/2024	Alteração da composição da CPI.	27/08/2024	fl. 272

Como resultado da deliberação do plenário da Câmara Municipal, que aprovou de forma unânime o Requerimento nº 257/2024, na 24ª Sessão Ordinária de 2024,

EM BRANCO





Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

ocorrida no dia 15 de julho de 2024, restou constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitando o critério da representação partidária, nos termos do artigo 33, §3º da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, atendendo ao deliberado pelo plenário, o Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim publicou a **Portaria nº 31/2024, constituindo a Comissão de Inquérito para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de agosto de 2024, “apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP”, nos seguintes termos:**

*“RESOLVE, de acordo com o artigo 58, § 3º da Constituição Federal, artigos 34 e 61 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, e artigo 59, inciso II, artigos 61 e 157, inciso III do Regimento Interno, constituir os Senhores Vereadores **ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES - REPUBLICANOS - (Presidente); MARCOS PAULO CEGATTI - PSD - (Secretário); JOELMA FRANCO DA CUNHA - NOVO - (Relatora); ALEXANDRE CINTRA - PSDB - (Membro); CINOÊ DUZO - PP - (Membro); JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI - UNIÃO - (Membro); LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO - MDB - (Membro); LUIS ROBERTO TAVARES - PODEMOS - (Membro); LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA - PDT - (Membro); MOACIR GENUARIO - SD - (Membro), integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito (C.P.I.) para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de agosto de 2024, por força da incidência do art. 52, c.c art. 64 todos do Regimento Interno, “apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP”, nos termos do Requerimento nº 257/24, aprovado em 15 de julho de 2024, na 24ª Sessão Ordinária. Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se. Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 16 de julho de 2024.” (grifo não original)***

No entanto, no curso dos trabalhos da CPI, sobreveio uma decisão judicial<sup>5</sup>, deferindo um pedido de tutela a fim de suspender os efeitos do Decreto Legislativo nº

<sup>5</sup> Conforme decisão liminar proferida nos autos judiciais nº 2218272-87.2924.8.26.000.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

406/2023 e, por consequência, restabelecendo o mandato do Sr. Tiago César Costa como Vereador.

Diante disso, a composição da Comissão de Inquérito precisou ser parcialmente alterada, substituindo o Vereador Moacir Genuario (Solidariedade) pelo Vereador Tiago César Costa (Avante) e, em respeito ao critério da proporcionalidade partidária, também restou designado o Vereador Geraldo Vicente Bertanha (Solidariedade) como integrante da CPI, conforme contido na **Portaria nº 41/2024, nos seguintes termos:**

*RESOLVE, com base no Art. 64 do Regimento Interno, e na necessidade de adequação da composição do colegiado, ALTERAR parcialmente a Portaria nº 31 de 2024, substituindo o Vereador MOACIR GENUARIO - SD - (Membro), pelo Vereador TIAGO CÉSAR COSTA - AVANTE - (Membro), em cumprimento de decisão liminar e o Vereador GERALDO VICENTE BERTANHA - SD - (Membro), atendendo a proporcionalidade parlamentar, como integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito (C.P.I.) para “apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP”. Ficam mantidos as demais disposições da Portaria nº 31/2024. Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se. Presidência da Câmara Municipal de Mogi-Mirim, 27 de agosto de 2024. (grifos não originais)*

Nesse prisma, a composição desta Comissão Parlamentar de Inquérito ficou da seguinte forma:

Presidente	Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães	Republicanos
Relatora	Vereadora Joelma Franco da Cunha	NOVO
Secretário	Vereador Marcos Paulo Cegatti	PSD
Membro	Vereador Alexandre Cintra	PSDB
Membro	Vereador Cinoê Duzo	PP
Membro	Vereador Luís Roberto Tavares	PODEMOS
Membro	Vereador Tiago César Costa <sup>6</sup>	AVANTE

<sup>6</sup> Portaria nº 41/2024 – Em 27/08/2024, a composição da CPI foi alterada parcialmente, em razão da substituição do Vereador Moacir Genuario (SD) pelo Vereador Tiago César Costa (Avante), conforme decisão proferida nos autos judiciais

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 567

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Membro	Vereador Geraldo Vicente Bertanha <sup>7</sup>	SD
Membro	Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório	MDB
Membro	Vereadora Luzia Cristina Cores Nogueira	PDT

## 1.4 Prazos e datas

ITEM	PRAZO/DATA	FUNDAMENTO
Prazo de duração dos trabalhos da CPI.	<b>90 dias</b> (prorrogáveis por igual período)	Requerimento nº 257/2024
Data da Aprovação do Requerimento em Plenário	15/07/2024	24ª Sessão Ordinária de 2024
Data de Instalação da CPI (início dos trabalhos)	01/08/2024	Portaria nº 31/2024
Data para conclusão dos trabalhos da CPI (sem prorrogação)	29/10/2024	Parecer do Procurador Jurídico

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como marco inicial dos trabalhos o dia “1º de agosto de 2024”, conforme previsão expressa da Portaria nº 31/2024, que ressaltou a “*incidência do art. 52, c.c art. 64 todos do Regimento Interno*”.

Assim, conforme disposto no Requerimento nº 257/2024, a CPI conta com 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para “*apurar os problemas das*

nº 2218272-87.2924.8.26.000, que deferiu a tutela requerida a fim de suspender os efeitos do Decreto Legislativo nº 406/2023, restabelecendo o mandato do Sr. Tiago César Costa como vereador.

<sup>7</sup> Portaria nº 41/2024 – Em 27/08/2024, a referida portaria também designou o Vereador Geraldo Vicente Bertanha (SD) como integrante da CPI na condição de membro, atendendo ao requisito legal da proporcionalidade parlamentar.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP”, nos termos da propositura originária.

Pois bem, conforme manifestação jurídica exarada pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em resposta ao Ofício nº 01/2024, com supedâneo nas disposições legais e regimentais aplicáveis, restou evidenciado que os prazos são contados em dias corridos, de forma contínua, não havendo suspensão ou interrupção aos sábados, domingos e feriados, nos seguintes termos:

*“a norma federal regulatória das Comissões Parlamentares de Inquérito é a Lei ordinária nº 1.579, de 18 de março de 1.952.*

*Por determinação constitucional a legislar acerca de matéria processual é competência da União e, nesse sentido, aquela norma dispõe em seu art. 6º: “O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes foi aplicável, às normas do processo penal.”*

*O código de processo penal (art. 798, cabeça) assevera que “Todos os prazos correrão em cartório e serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado”, portanto, fixado que iniciado os trabalhos da CPI, estes deverão ser contados em dias corridos, não se suspendendo, nem se interrompendo por sábados, domingos e/ou feriados.*

*Como orientação pretérita, à luz do art. 52 e/e com o 64, ambos do Regimento Interno desta Casa, o recesso deste Poder Legislativo interrompe todos os prazos consignados na presente seção, sendo que seção de que trata o citado articulado consiste-se na SEÇÃO III - Dos Prazos das Comissões Permanentes, preceituada em Regimento Interno dessa Câmara. (g.n.)*

*Perspectiva final para entrega do relatório da CPI: ora, **considerando-se que o prazo de início dos trabalhos da CPI deve ter sido inaugurado***

EM BRANCO





Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

**aos 01 de agosto de 2.204 e que o mesmo não se suspende, nem se interrompe aos sábados, domingos e feriados; tendo em foco que o prazo aprovado pelo Plenário da casa é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, forçoso concluir que o prazo original, sem prorrogação, ocorrerá no dia 29 de outubro de 2.024, com termo final prorrogado para o dia 30 de outubro de 2.024, devido à incidência de dia dominical. (grifo não original)**

Destarte, posteriormente, o Douto Procurador Jurídico encaminhou nova manifestação jurídica, apenas retificando a informação sobre o termo final, sem prorrogação, para a conclusão dos trabalhos desta CPI com a entrega do relatório final. Assim, **“reconhecendo o erro material grafado naquela manifestação, consignamos, definitivamente, que o atingimento dos 90 (noventa) dias do prazo inaugural de existência da cpi, será atingido no dia 29 de outubro de 2024 – uma terça-feira da semana [...]”**

### 1.5 Base legal

- Constituição Federal;
- Lei Federal 1.579/1952
- Decreto-Lei nº 3.689 de 1941 (Código de Processo Penal)
- Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim
- Resolução nº 276/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim)

Importante ressaltar que a base legal que norteou os trabalhos da CPI está contida, em especial, no artigo 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei Federal 1.579/52, no Decreto-Lei nº 3.689 de 1941 (“Código de Processo Penal”), bem como no artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e nos artigos 59, 61 e 64 da Resolução nº 276/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim).

### 1.6 Dos Atos da CPI

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

00

REUNIÕES DA CPI	DATA DA REUNIÃO
1ª Reunião	02/08/2024
2ª Reunião	08/08/2024
3ª Reunião	15/08/2024
4ª Reunião	19/08/2024
5ª Reunião	22/08/2024
6ª Reunião	29/08/2024
7ª Reunião <sup>8</sup>	02/09/2024
8ª Reunião	24/09/2024
9ª Reunião <sup>9</sup>	01/10/2024
10ª Reunião <sup>10</sup>	03/10/2024
11ª Reunião	17/10/2024

*Ab initio*, imperioso salientar que as Comissões Parlamentares de Inquérito possuem poderes próprios das autoridades judiciais, conforme estabelecido pelo §3º, do artigo 58 da Constituição Federal.

Destarte, é importante destacar que **as CPIs se limitam a investigar fatos determinados, não possuindo poderes para definir culpabilidade, julgar ou aplicar penalidades de qualquer ordem.**

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi instaurada através da Portaria nº 31/2024, nos autos do Processo Administrativo nº 66/2024, após a aprovação do

<sup>8</sup> Por falta de quórum, a reunião não ocorreu.

<sup>9</sup> Por falta de quórum, a reunião não ocorreu.

<sup>10</sup> Por falta de quórum, a reunião não ocorreu.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Requerimento nº 257/2024, na 24ª Sessão Ordinária de 2024, com a finalidade de "apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP".

Assim, conforme disposto no referido Requerimento e reiterado pelo Presidente da CPI na reunião inaugural dos trabalhos investigativos, os fatos ensejadores da CPI estão contidos em dois pontos centrais, sendo que o primeiro deles se refere a análise da "terceirização da saúde mental" do Município de Mogi Mirim, no âmbito do contrato de gestão com a "OSS AVANTE SOCIAL" (processo nº 12.844/2023 – Chamamento público 002/2023 - Contrato 164/2023) que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização, fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde mental: CAPS Álcool e Drogas, CAPS II, CAPS Infantil e Residência Terapêutica, no município de Mogi Mirim/SP. E que, portanto, será objeto de apuração o cumprimento das cláusulas contratuais e do edital de chamamento público, o atendimento dos pacientes dentro dos parâmetros das previsões do ordenamento jurídico, o direito integral à saúde e ao bem-estar dos usuários, bem como pagamentos e 'glosa de valores'.

No que concerne ao segundo item objeto de apuração pela CPI, ainda segundo o contido no Requerimento que deu origem ao procedimento investigativo, restam delimitados os fatos relativos à prestação do serviço SUS da Santa Casa, objeto de intervenção pela Administração Pública Municipal, especialmente com a nomeação da Organização Social de Saúde 'INCS' (Instituto Nacional de Ciências da Saúde) e a posterior introdução da empresa "Doctor Medical". Assim, resta definido como objeto de apuração os mencionados fatos, em especial: a gestão do quadro de profissionais e bens, frente a obrigação do 'INCS', incluindo as subcontratações, conforme previsto nos atos que ensejaram a intervenção e a legislação, bem como os reflexos destes atos; o atendimento dos pacientes dentro dos parâmetros estabelecidos nas previsões do ordenamento jurídico; o direito ao atendimento integral à saúde e ao bem-estar dos usuários; pagamentos e glosa de valores.

No dia dois de agosto de 2024, a Comissão de Inquérito realizou a reunião inaugural dos trabalhos, estabelecendo diretrizes para o itinerário da CPI. Assim, foi destacado que as reuniões serão públicas e que devem ser realizadas, preferencialmente,

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

no plenário, de forma presencial, com base nos artigos 37 da Constituição Federal e nos artigos 46 c/c 64, ambos do Regimento Interno da Câmara. Ainda foi ressaltado pelo Presidente que a presença dos membros da comissão é indispensável, e que os assessores apenas auxiliarão na organização dos trabalhos, sendo as deliberações, votos, inquirições de testemunhas e diligências de responsabilidade única e exclusiva dos vereadores. Além disso, também foi destacado que as reuniões e inquirições de testemunhas serão gravadas e as mídias serão juntadas aos autos, com as respectivas atas de reuniões e listagem de presenças juntadas aos autos do processo, como de praxe.

Posteriormente, a 2ª e 3ª reuniões ocorreram no plenário da Câmara Municipal, abertas ao público. No entanto, na terceira reunião, no dia 15 de agosto de 2024, o Presidente colocou em votação a manutenção das reuniões no plenário e abertas ao público, restando deliberado por todos os membros da CPI, com exceção da Vereadora Joelma Franco, a realização das próximas reuniões a portas fechadas, sem a presença do público ou de outras pessoas alheias a comissão. Assim, a Vereadora Joelma consignou o voto divergente, deixando claro o posicionamento a favor de que as reuniões fossem abertas à população, em respeito aos artigos 37 da Constituição Federal e artigos 46 c/c 64, ambos do Regimento Interno da Câmara.

No total foram designadas onze reuniões por parte desta Comissão Parlamentar de Inquérito, sendo constatada as inúmeras faltas de integrantes da comissão, sendo que em três oportunidades não foi atingido sequer o quórum mínimo de vereadores presentes para que a CPI pudesse deliberar sobre as questões pertinentes para os trabalhos da comissão.

Por prudência, a Comissão entendeu que a prorrogação dos trabalhos da CPI, nesse caso, poderia estar afastada sob o prisma jurídico, conforme entendimento do Douto Procurador Jurídico da Câmara Municipal. Assim, restou certo a previsão do prazo 90 (noventa) dias que foi estipulada no Requerimento do pedido da CPI.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Conforme discutido na 11ª reunião da CPI, ocorrida no dia 17 de outubro de 2024, a comissão estava há mais de 20 dias sem realizar reuniões, considerando que por duas oportunidades não foi atingido o quórum mínimo de presença de vereadores. No entanto, é do conhecimento de todos que existiam questões pendentes de deliberações, considerando, dentre outras, que algumas testemunhas importantes, embora indicadas pela CPI, não chegaram a prestar depoimento e um dos ofícios requisitando documentos não teve resposta (Ofício encaminhado para o INCS – Instituto Nacional de Ciências e Saúde).

Diante dos fatos, na reunião mencionada, a relatora sugeriu que a comissão deliberasse pelo encerramento da fase de instrução, com a finalização dos procedimentos de diligências, para que o prazo inicial, sem prorrogação, fosse cumprido com a finalização dos trabalhos da CPI, constando expressamente as dificuldades diante da falta de comparecimento dos integrantes, que chegou a impossibilitar a realização de reuniões por falta de quórum.

Como é sabido, um processo de uma Comissão de Inquérito é complexo e demanda grande responsabilidade na condução dos trabalhos. Para se ter uma ideia, a última CPI sobre a Santa Casa feita pela Câmara Municipal de Mogi Mirim demandou duas prorrogações atingindo mais de 200 (duzentos) dias<sup>11</sup>; na CPI da UPA foram quase 300 (trezentos) dias, contemplando duas prorrogações; na CPI realizada na presente legislatura, para apurar os problemas de RH da Câmara com as negativas de aposentadoria de servidores foram cerca de 200 dias (comissão instaurada em fevereiro de 2022, prorrogada ao longo dos trabalhos e relatório lido em setembro de 2022)<sup>12</sup>.

E, aproveito para ressaltar, que estas constatações são feitas com o único e exclusivo fim de demonstrar a complexidade dos trabalhos de uma Comissão de Inquérito, cujas decisões são fruto das deliberações do órgão investigativo colegiado (onze parlamentares, no presente caso).

<sup>11</sup> CPI Santa Casa - Requerimentos 36/2017, Requerimento de Prorrogação nº 262/2017 e Requerimento de Prorrogação nº 566/2017.

<sup>12</sup> CPI RH Câmara - Requerimento 39/2022; Requerimento de Prorrogação nº 212/2022; e Requerimento 383/2022.

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 574

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Assim sendo, por óbvio, fica evidente que a participação e contribuição de todos os membros da CPI é imprescindível, considerando que são corresponsáveis pela condução do processo.

Ainda assim, a Comissão conseguiu obter inúmeros elementos de prova de grande relevância, através das oitivas de trinta e oito testemunhas e de vasta documentação requisitada pela CPI.

Nesse sentido, dada a extensão dos autos do processo, o presente relatório reflete uma síntese dos trabalhos desenvolvidos pela CPI, fazendo referência expressa a todos os elementos colhidos pela Comissão, que estão devidamente documentados em mídias com gravações integrais dos depoimentos e cópias de documentos obtidos, que serão submetidas às autoridades competentes para a adoção das providências cabíveis, conforme posicionamento da CPI.

## 2.0 DA INVESTIGAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL (CAPS ij, CAPS II, CAPS AD e RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)

### 2.1 DOS DOCUMENTOS REQUISITADOS

Of. Nº	Destinatário	Solicitação	Data da Entrega	Ofício Folhas dos Autos	Data de Recebimento da Resposta do Ofício	Resposta Folhas dos Autos
2	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	05/08/2024	Fls.19-20	13/08/2024	Fls. 39-153
3	SECRETARIA DE SAÚDE	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	06/08/2024	Fls. 21-22	15/08/2024	Fls. 508-513
4	CONSELHO DE SAÚDE	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	06/08/2024	Fl. 23	20/08/2024	Fls.168-238
5	OSS AVANTE SOCIAL	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	14/08/2024	Fls. 24-25	29/08/2024	Fls. 508-513

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

65	SECRETARIA DE SAÚDE	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	10/09/2024	Fls. 378-379	23/09/2024	Fls. 508-513
----	---------------------	--------------------------	------------	--------------	------------	--------------

Através do **Ofício nº 02/2024** (fls. 19-20), enviado ao Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a Comissão de Inquérito requereu os seguintes documentos relacionados às unidades de saúde mental:

- i) Cópia da Ata da Audiência Pública realizada no dia 13/06/2024, realizada no plenário da Câmara Municipal com a respectiva cópia da mídia contendo a gravação da referida audiência (Documentos juntados às fls. 40-75);*
- ii) Cópia do Requerimento nº 142/2024 de convocação dos representantes da Avante Social para a 15ª Sessão Ordinária da Câmara, ocorrida em 13/05/2024, com a respectiva resposta encaminhada pela OSS (Documentos juntados às fls. 76-79);*
- iii) Documentos enviados à Câmara no dia 22/05/2024 pela Avante Social, após a convocação feita pela Vereadora Joelma Franco da Cunha, para prestarem esclarecimentos na 15ª Sessão Ordinária da Câmara (Documentos juntados às fls. 80-95);*
- iv) Gravação na íntegra da Audiência Pública de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2024, ocorrida em 29/05/2024 (mídia juntada à fl.40), bem como os Requerimentos de informações dos Vereadores sobre os CAPS e Residência Terapêutica, ao longo do contrato firmado pelo Município com a OSS Avante Social (de outubro de 2023 em diante), com as respectivas respostas aos requerimentos.*

Conforme **Ofício nº 03/2024** (fls. 21-22), enviado à Secretaria Municipal de Saúde, a CPI requereu os seguintes documentos relacionados às unidades públicas de saúde mental:

- i) Cópia do processo licitatório nº 12.844/2023, chamamento público nº 002/2023 na íntegra;*

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

- ii) Todas as NF, empenhos, planilhas de comprovação de serviço e pagamento e extratos bancários, desde o início dos contratos com o Instituto Avante Social em outubro de 2023;*
- iii) Documentos de Auditoria da Secretaria de Saúde sobre o Instituto Avante Social;*
- iv) Cópias de advertências, notificações ou outras penalidades por suposto descumprimento contratual para o Instituto Avante Social; Cópia dos Contratos de locação de imóveis, alvarás, licenças;*
- v) análise das prestações de contas mensais do Instituto Avante Social e pagamentos;*
- vi) Relação dos bens móveis e imóveis, bem como funcionários do município eventualmente cedidos para o Instituto Avante Social.*

A Comissão, através do **Ofício nº04/2024** (fl. 23), ainda requisitou ao Conselho Municipal de Saúde os seguintes documentos:

- i) Cópias de todas as atas de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, de novembro de 2022 em diante;*
- ii) Cópias de relatórios de fiscalização das unidades dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) e da Residência Terapêutica, elaborados pela "Comissão de Fiscalização dos Prestadores SUS", constituída por este respeitável Conselho Municipal de Saúde, bem como de outros documentos relacionados à gestão e operacionalização das unidades de saúde mental (CAPS e Residência terapêutica) pela "OSS Avante Social"; e*
- iii) Cópias de relatórios, auditorias, análises e deliberações sobre as contas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de novembro de 2022;*

EM BRANCO





Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Em continuidade, através do **Ofício nº 05/2024 (fls. 24-25)**, a CPI requisitou à OSS Avante Social, os documentos:

*i) Cópia do ato constitutivo (atualizado) do Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde - "Avante Social", bem como da documentação comprobatória da qualificação como Organização Social de Saúde ("OSS");*

*ii) Cópia do cartão CNPJ do Instituto acima citado;"; e*

*iii) Todas as prestações de contas, ofícios e notificações/contranotificações encaminhadas à Secretaria de Saúde de Mogi Mirim;*

*iv) Cópias de prestações de contas, com planilhas e balancetes, contemplando ainda todas as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento;*

*v) Relação dos bens móveis e imóveis do município, bem como de funcionários do Município de Mogi Mirim eventualmente cedidos para o Instituto Avante Social;*

*vi) Quadro de funcionários e prestadores de serviços, contemplando a data de início das atividades de cada um deles, o número de registro junto ao órgão de classe, destacando individualmente a especialização (com a data de conclusão da referida especialização), o número do RQE, desde a data de início do contrato. Encaminhar o certificado ou diploma da conclusão da especialização dos referidos profissionais;*

*vii) Cópias de contratos com todas as empresas prestadoras de serviços.*

*viii) Cópias dos Contratos de Locações dos imóveis que cada unidade de saúde mental (CAPS e Residência Terapêutica) está sediada, com as respectivas licenças e autorizações do poder público. Caso não*

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

*possua alguma licença ou autorização necessária para o funcionamento, informar os motivos e justificar.*

Por fim, conforme contido no **Ofício nº 65/2024** (fls.378-379), a CPI requisitou à OSS Avante Social, os seguintes documentos:

- i) Cópia do cartão CNPJ e contrato social da empresa JOWAL SERVIÇOS MÉDICOS, que subcontrata médicos nos CAPS, bem como contrato firmado com a referida empresa;*
- ii) Cópia dos contratos entre a JOWAL SERVIÇOS MÉDICOS e os médicos subcontratados nos CAPS;*
- iii) Cópia na íntegra do controle de entrada e saída e ordens de serviço de veículos dos CAPS e da Secretaria de Saúde que tenham sido utilizados para serviços dos CAPS, desde o início do serviço de transporte de pacientes nas unidades;*
- iv) Termo de ajuste de conduta (residência terapêutica) entre Secretaria de Saúde e Ministério Público;*
- v) Relatório completo de feedbacks e avaliações de pacientes sobre os atendimentos nos CAPS pelo Instituto Avante Social;*
- vi) Abaixo-assinado feito pelos funcionários do CAPS que não desejavam treinamento e atendimento aos autistas;*
- vii) Comprovação de eventuais rendimentos mensais que o Instituto Avante Social possa ter recebido com as sobras de valores repassados pela Secretaria de Saúde;*
- viii) Provas documentais e relatório explicativo da glosa de valores feita em razão do contrato com o Instituto Avante Social;*

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

0

- ix) Agenda de atendimentos domiciliares de cada CAPS;*
- x) Plano de trabalho completo de cada CAPS, com agenda de trabalhos internos ou externos, palestras e outros eventuais programas que ocorrem na unidade;*
- xi) Atas de reuniões de cada CAPS;*

## **2.2 DAS PROVAS TESTEMUNHAIS – DEPOIMENTOS**

Importante ressaltar que todos os depoimentos foram tomados nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP (sala de reuniões), sendo o depoente alertado das seguintes responsabilidades legais:

1. Todas as intimações destacam, de forma expressa, o respeito ao direito de a testemunha ser acompanhada por advogado, conforme art. 3º, §2º da Lei 1.579/52, sendo respeitado o referido postulado ao longo de todo o procedimento da CPI.
2. A testemunha é questionada sobre a existência de eventual parentesco com integrantes da CPI.
3. A testemunha presta compromisso em dizer a verdade, sendo advertida da penalidade de falso testemunho, conforme previsto no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 1579/52 c/c artigo 342 do Código Penal;
4. A Comissão reconhece, de forma expressa, o direito da testemunha de recusar-se a responder perguntas quando implicarem na possibilidade de autoincriminação<sup>13</sup>.

<sup>13</sup> Prerrogativa Constitucional contra a autoincriminação. Ainda, resta a previsão do art. 4, inciso I, do CPC, aplicável, por analogia, por efeito do art. 4º do CPP, considerando o disposto no art. 6º, “*in fine*”, da Lei nº 1579/52.

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 580

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

5. Todos os depoimentos foram gravados na íntegra, por meio de arquivos vídeo que integram os presentes autos, com o respectivo termo de comparecimento assinado pela testemunha;

<b>NOME DA TESTEMUNHA</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO/ Usuário da Rede</b>	<b>DATA OITIVA</b>	<b>INTIMAÇÃO (fl. autos)</b>	<b>GRAVAÇÃO DEPIMENTO (Mídia DVD)</b>
VALERIA APARECIDA DE CARVALHO DOS SANTOS	USUÁRIA CAPS	28/08/2024	fl. 265-266	fls 316-317
ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA	USUÁRIA CAPS	28/08/2024	fl. 267-268	fls 316-317
ADENIZA GALVÃO DE SOUZA	USUÁRIA CAPS	28/08/2024	fl. 259	fls 316-317
VIVIANE DA SILVA VERDADE	USUÁRIA CAPS	05/09/2024	fl. 318	fls 412-413
ANA LÚCIA AUGUSTO RIBEIRO	USUÁRIA CAPS	05/09/2024	fl. 319	fls 412-413
LIVIA TANIGUTHI COCHIBA	COORDENADORA CAPS	05/09/2024	fl.310	fls 412-413
LILIAN KROHLING MARTINHO CORADINI	ENFERMEIRA E GESTORA CONTRATO AVANTE	05/09/2024	fl. 311	fls 412-413
FABIANA MANTOVANI DELE-CRODE	ILPI LAR SÃO FRANCISCO	05/09/2024	fl. 312	fls 412-413
PEDRO JOSÉ GONÇALVES	GERENTE ADMINISTRATIVO	05/09/2024	fl. 313	fls 412-413
CLARA ALICE F. DE ALMEIDA CARVALHO	SECRETÁRIA DE SAÚDE	06/09/2024	fl. 320	fls 412-413
RENATO SARDINHA MANTOVANI	NEUROPEDIATRA	06/09/2024	fl. 322	fls 412-413
JESSICA ABDAL	MÉDICA CAPS AD	06/09/2024	fl. 323	fls 412-413
GABRIELA TOLEDO BUENO	MÉDICA CAPS AD	06/09/2024	fl. 324	fls 412-413
BRUNA LEITE DA SILVA	MÉDICA CAPS AD	06/09/2024	fl. 325	fls 412-413

Precedentes do STF: - HC 96.219-MC/SP, Rel. Min. Celso de Mello; HC 95.037-MC/SP, Rel. Min. Carmen Lúcia – HC 100.200/DF, Rel. Min. Joaquim Barbosa – HC 113.646-MC/DF, Rel. Min. Dias Toffoli – MS 23.452/RJ, Rel. Min. Celso de Mello – MS 30.906-MC/DF, Rel. Min. Celso de Mello – HC 128.380-DF, Rel. Min. Celso de Mello.

EM BRANCO





Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

DIEGO MEDEIROS FRANÇA	COORDENADOR CAPS AD	10/09/2024	fl. 327	fls 419-420
MICHELE KIMIE SUKADA LIMA	PSICÓLOGA CAPS AD	10/09/2024	fl.328	fls 419-420
FLAVIA CRISTHIANE BIELSA	T.O. PREFEITURA CEDIDA	10/09/2024	fl. 329	fls 419-420
PAULO HENRIQUE RÉGIS	FUNCIONÁRIO AVANTE	10/09/2024	fls 365-366	fls 419-420
ALESSANDRA ELISA BRAGA VICENTE	CAPS IJ	17/09/2024	fl. 414	fls 449-450
LAIS MARIANA DA FONSECA	EX-COORDENADORA CAPS	26/09/2024	fl. 477	fls 499-500
GISELE APARECIDA RODRIGUES DO CARMO CARDOSO	FUNCIONÁRIA AVANTE	26/09/2024	fl. 481	fls 499-500
ROSELI MARINHO DE SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO DE SAÚDE	11/09/2024	fl.336	fls. 419-420
JOÃO PEDRO RICALDES	PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE	11/09/2024	fl. 337	fls.419-420

### 2.3 DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATO DE GESTÃO

Em junho de 2023, o Município de Mogi Mirim realizou o chamamento público nº 002/2023 (processo 12.884/2023) para a *“celebração de Contrato de Gestão, para execução de atividades de gerenciamento, operacionalização, fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde mental: CAPS Álcool e Drogas, CAPS II, CAPS Infantil e Residência Terapêutica, em conformidade com o disposto neste Edital.”*

Dentre as justificativas apresentadas pela municipalidade para a iniciativa de celebração do contrato de gestão, destacamos o seguinte trecho do edital de chamamento público:

*“[...] Atualmente, a gestão dos serviços da RAPS é de forma mista, sendo o CAPS ad um serviço gerenciado exclusivamente pela gestão municipal, o CAPS i por meio de um contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” - CON08, onde há servidores públicos e contratados pelo consórcio, neste serviço há necessidade de ações gerencias imediata, uma vez que a equipe*

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

*atuante no serviço não possui capacitação para acompanhamento das crianças com perfil assistencial conforme informado pelos próprios funcionários, o CAPS II atualmente já é gerenciado por prestador do Terceiro Setor, e há necessidade urgente de implantação de residência terapêutica, já que o município não dispõe desse seguimento na rede de assistência própria e os municípios da região não tem mais disponibilidade de vagas pra ofertar para nossos munícipes. Tal fato foi motivo de celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público local (procedimento administrativo de acompanhamento do TAC: 2º PJ SISMP 62.0343.0000298/2023-0, Inquérito Civil nº 14.0343.0000996/2022).*

*Também há de se considerar a necessidade de contratação de uma Organização Social, pois a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim precisa estar em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

*De acordo com as considerações externadas acima, não há outra possibilidade para a manutenção do funcionamento do sistema de saúde do Município de Mogi Mirim sem a contratação de uma Organização Social para a continuidade dos serviços. [...]"*

No dia 29 de agosto de 2023, na sessão pública de abertura de propostas<sup>14</sup>, correspondentes ao chamamento público nº 002/2023, verificou-se a proposta de preços dos seguintes licitantes habilitados:

- i) "INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde", representado pelo o Sr. Caio Augusto Garcia, portador do RG 47.905.299-2 e CPF 399.620.058-76 como representante credenciado**

<sup>14</sup> Ata de Sessão Pública - Mídia juntada à Fls 508-513 dos autos (Resposta ao Ofício 03/2024 – Autos do Processo de Chamamento Público nº02/2023, Fls. 2384)

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

do referido Instituto, conforme carta de credenciamento firmada pelo Sr. João Gilberto Rocha Goncalvez<sup>15</sup>;

ii) **“Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social”**, sem representação;

Posteriormente, no dia 22 de setembro de 2023, após análise dos documentos apresentados pelas empresas “Avante Social” e “INCS”, foi apresentado o parecer por parte da Secretaria de Saúde<sup>16</sup>, subscrito pelas Senhoras Daniele Tonietti Miguel (Coordenação de Atenção Especializada), Lilian Krohling Martinho Coradini (Gerência de Assistência) e Patrícia Regina Cogui (Enfermeira), concluindo:

*Após análise dos documentos apresentados pelas empresas: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e da Saúde - Avante Social e Instituto Nacional de Ciências da Saúde - INCS, na etapa de qualificação quanto a Experiência Plano de Trabalho e Proposta Financeira (envelope 2). para o Processo Licitatório nº 12.844/2023 - Chamamento Público nº 002/2023 "Seleção de entidade de direito" privado sem fins lucrativos qualificados como organização social no âmbito do Município de Mogi Mirim, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.932, de 31 de Agosto de 2017, para celebração de Contrato de Gestão para execução de ações e serviço de Saúde Mental, **declaramos a organização Social Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e da Saúde - Avante Social como a melhor proposta técnica e financeira**, conforme demonstrado no ranking de pontuação anexo. [1º Lugar: Avante Social – 81,72 pontos; 2º Lugar: INCS – 66,99 pontos]*

Sob esse aspecto, com a devida vênia, **aproveito apenas para salientar que o “INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde”, na pessoa do seu Presidente**

<sup>15</sup> Carta de Credenciamento INCS – Mídia juntada à Fls 508-513 dos autos (Resposta ao Ofício 03/2024 – Autos do Processo de Chamamento Público nº02/2023, Fls. 2382-2383)

<sup>16</sup> Parecer da Secretaria de Saúde - Mídia juntada à Fls 508-513 dos autos (Resposta ao Ofício 03/2024 – Autos do Processo de Chamamento Público nº02/2023, Fls. 2386-2390)

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

**João Gilberto Rocha Gonzalez, do dia 25 de novembro de 2022 ao dia 27 de novembro de 2023, exerceu as funções de interventor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, em razão da nomeação feita pelo Prefeito de Mogi Mirim, Sr. Paulo de Oliveira e Silva, conforme Decretos nº 8.828/2022, nº 8.883/2023, nº 9.045/2023 e nº 9.132/2023. Assim, resta evidenciada a pertinência dos fatos narrados, que também serão abordados no tópico específico sobre a gestão da Santa Casa de Mogi Mirim, objeto da intervenção municipal, com a consequente nomeação de pessoa jurídica para exercer as referidas funções.**

Pois bem, em continuidade aos procedimentos do processo de chamamento público nº 002/2023 (processo 12.884/2023), no dia 06 de outubro de 2024, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Clara Alice Franco Almeida de Carvalho, acolhendo o parecer técnico exarado pela Secretaria de Saúde e o parecer jurídico, procedeu a adjudicação e homologação<sup>17</sup>, nos seguintes termos:

*“Acolho o parecer técnico exarado pela Secretaria de Saúde e o parecer jurídico em seu inteiro teor **para ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do processo licitatório no 12.844/2023 na modalidade Chamamento Público n. 002/2023,** visando seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Mirim, em conformidade com a Lei Municipal no 5.932 de 31 de agosto de 2017, **para celebração de contrato de gestão para execução de atividades de gerenciamento, operacionalização, fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde mental: CAPS Álcool e Drogas, CAPS II, CAPS Infantil e Residência Terapêutica, em lote único, em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Mogi Mirim/SP, com a associação privada INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL- CNPJ N.03.893.350/0001-12.**”*

<sup>17</sup> ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Mídia juntada à Fls 508-513 dos autos (Resposta ao Ofício 03/2024 – Autos do Processo de Chamamento Público nº02/2023, Fls. 2397)

EM BRANCO





Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

**Valor total do Chamamento Público: R\$5.990.982,24”** (grifos não originais)

Nesse sentido, no dia 16 de outubro de 2024, como resultado do processo de chamamento público nº 002/2023 (processo 12.884/2023), o Município de Mogi Mirim celebrou o contrato de gestão nº 164/2023 com o “Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL”, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CONTRATO 164/2023 – Contrato de Gestão**

**Ref.:** Chamamento Público nº 002/2023 (04/07/2023)

**Ref.:** Processo nº 12.844/2023

**Contrato** nº 164/2023 – Contrato de Gestão

**Contratante:** Município de Mogi Mirim

**Contratada:** Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde –AVANTE SOCIAL

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização, fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde mental: CAPS Álcool e Drogas, CAPS II, CAPS Infantil e Residência Terapêutica, em lote único, em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Mogi Mirim/SP.

**Data de Assinatura do Contrato:** 16/10/2023

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

**Valor total do Chamamento Público: R\$5.990.982,24;**

*“O valor previsto para este instrumento perfaz o montante de até R\$ 499.248,52 por mês e serão repassados mensalmente à CONTRATADA de acordo com o percentual de cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, sendo o valor de R\$ 135.729,47, R\$ 115.849,70, R\$ 140.729,47, e Residências Terapêuticas (parte fixas R\$ 106.939,88) definidas por meio das seguintes faixas:*

**A) Metas quantitativas** correspondem a 90% (noventa por cento) do valor global do componente pré-fixado, a ser repassado conforme segue:

*I - cumprimento de acima de 85% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;*

*II - cumprimento de 84,9% até 60% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;*

*III - cumprimento de 59,9% até 50% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo;*

**B) Metas qualitativas** correspondem a 10% (dez por cento) do valor global do componente pré-fixado, a ser repassado conforme segue:

*I - cumprimento de acima de 85% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;*

*II - cumprimento de 84,9% até 60% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;*

*III - cumprimento de 59,9% até 50% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo.”*

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Além disso, apenas a título estritamente informativo, é fato público e notório que a 'OSS Avante Social' também se sagrou vencedora de outros processos licitatórios realizados pelo Município de Mogi Mirim, cumulando os seguintes contratos:

- CONTRATO Nº 023/ 2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP;
- CONTRATO Nº 024/ 2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP;
- CONTRATO Nº 185/ 2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA IDOSOS- VILA DIGNIDADE, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP;
- CONTRATO N. 153 /2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM

## 2.4 QUADRO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS – RECURSOS HUMANOS

**RECURSOS HUMANOS – QUADRO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS**

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

eJ

**CAPS AD (Álcool e Drogas)**

- Possuir 01 ou mais médicos, com título comprovado em psiquiatra, com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 médico, com título comprovado em clínica geral, com carga horária mínima de 10 horas semanais;
- Possuir 01 enfermeiro, com formação em saúde mental, com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 psicólogo com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 terapeuta ocupacional com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 assistente social com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 auxiliar administrativo/recepcionista com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 auxiliar de serviços gerais com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 técnico de enfermagem com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 artesão com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 educador social com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 motorista com carga horária mínima de 40 horas semanais.

*OBS: Um ou mais profissionais médicos devem ter capacitação (comprovada) para ofertar o cuidado adequado à pessoa tabagista, conforme preconizado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Tabagismo do Ministério da Saúde ou outras certificações validadas pelo Ministério da Saúde.*

**CAPS II**

- Possuir 02 ou mais médicos com título comprovado em psiquiatra com carga horária de 80 horas/semanais;
- Possuir 01 enfermeiro com formação em saúde mental com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 02 ou mais psicólogos com carga horária mínima de 60 horas semanais
- totais;
- Possuir 01 terapeuta ocupacional com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 02 ou mais assistente social com carga horária mínima de 60 horas semanais totais;
- Possuir 01 auxiliar administrativo/recepcionista com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 auxiliar de serviços gerais com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 técnico de enfermagem com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 artesão com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 educador social com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 motorista com carga horária mínima de 40 horas semanais;

EM BRANCO





**CAPS IJ (infantojuvenil)**

- Possuir 01 médico, com título comprovado em psiquiatria, com carga horária mínima de 20 horas semanais;
- Possuir 01 ou mais médicos neurologistas ou pediatras, com especialização em saúde mental (comprovada), com carga horária mínima de 20 horas semanais;
- Possuir 01 enfermeiro, com formação em saúde mental, com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 02 ou mais psicólogos, sendo uma (mínimo de 30h/s) com título comprovado em análise aplicada do comportamento (ABA), com carga horária mínima de 60 horas semanais totais;
- Possuir 01 terapeuta ocupacional, com título comprovado em integração/estimulação sensorial, com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 assistente social, com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 02 ou mais fonoaudióloga, sendo uma (mínimo de 30h/s) com título comprovado de linguagem alternativa e aumentativa para transtornos do desenvolvimento, com carga horária mínima de 60 horas semanais totais;
- Possuir 01 auxiliar administrativo/recepcionista com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 auxiliar de serviços gerais com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 técnico de enfermagem com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 artesão com carga horária mínima de 40 horas semanais;

**Residência Terapêutica**

- Possuir 01 enfermeiro, com formação em saúde mental, com carga horária mínima de 40 horas semanais que será responsável por todas as SRT;
- Possuir 04 cuidadores (profissional de nível médio), por moradia, em regime de escala de plantão de 12X36 horas, garantindo sempre 01 (um) no período 24 horas;
- Possuir 01 cuidador (profissional nível médio), por moradia, no horário estabelecido pela coordenadora para cobertura dos horários solicitados mensalmente.
- Possuir 01 técnico de enfermagem, por moradia, com carga horária mínima de 40 horas semanais de segunda a sábado.
- Possuir 01 cozinheira (profissional de nível médio), por moradia, com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sábado.
- Possuir 01 auxiliar de serviços gerais com carga horária mínima de 40 horas semanais de segunda a sábado;

Dentre as previsões contratuais dispondo sobre os profissionais para a prestação dos serviços, destacamos:

EM BRANCO



op

## 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

[...]

2.2 Os profissionais contratados pela OS para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

2.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços assistenciais de nível superior deverão ter formação específica na área de atuação com comprovação dada por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional do Estado de SP.

2.4 Os profissionais com solicitação de especialização devem apresentar comprovação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e similares.

2.5 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde de nível médio deverão possuir cadastro no conselho de classe.

2.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Prefeitura.

2.8 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população, cujo prazo de substituição não poderá ser superior à 15 (quinze) dias.

[...]

## 9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 591

Em resposta ao ofício nº 65/2024 desta Comissão, a Contratada (“Avante Social”) informou<sup>18</sup> que os médicos não são contratados diretamente pela OSS, mas pela empresa terceirizada “Jowal Serviços Médicos”, nos seguintes termos:

*“Em atendimento a solicitação do Ofício supracitado, que requer documentação relativa ao contrato firmado junto a **Jowal Serviços Médicos** e médicos subcontratados via Contrato de Gestão Nº 164/2023. Cabe esclarecer que **a empresa terceirizada faz a gestão das vinculações dos médicos, bem como escalas, folhas ponto e pagamento, documentos os quais passam pela conferência da área médica da Avante Social, bem como da Coordenação de Projetos em Saúde local, para fins de analisar se as informações estão condizentes com os atendimentos e produção das Unidades de CAPS.**” (grifo não original)*

Atendendo ao pedido da CPI, a “Avante Social”, encaminhou cópia do contrato de prestação de serviços nº 127/2024<sup>19</sup>, firmado com a “Jowal Serviços Médicos”, que **contempla a realização dos serviços nas unidades dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS i, CAPS AD e CAPS II) de Mogi Mirim/SP**, contando com o valor total mensal estimado em R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), bem como o seguinte objeto:

*“O presente contrato tem por **objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral, Neurologista, Pediatria/Psiquiatria e Coordenação) com suporte 24 (vinte e quatro) horas, 5 (cinco) dias por semana, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD, CAPS I e CAPS II no município de Mogi Mirim/SP**, por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições ora detalhados.” (grifo não original)*

<sup>18</sup> Fls. 508-513 (documentos em mídia, 23/09/2024) – Resposta ao Ofício 65/2024 (“1.4 Jowal e Médicos”)

<sup>19</sup> Fls. 508-513 (documentos em mídia, 23/09/2024) – Resposta ao Ofício 65/2024 (“1.3 Contrato Jowal Serviços Médicos”).

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 592

Dentre as disposições contidas no referido contrato de prestação de serviços, destacamos as seguintes cláusulas:

4.2 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir de 13 de abril de 2024.

[...]

5.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo representante definido pela CONTRATANTE, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

5.2 A CONTRATADA deverá manter a escala médica da unidade atendida 100%

completa (sem furos de escala).

5.3 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá realizar a substituição de profissionais, seja por questões técnicas ou por ausência, a fim de que não haja diminuição do quadro de profissionais na unidade ne desassistência aos usuários.

[...]

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao montante das transações realizadas no mês, nas condições estipuladas na proposta apresentada e no termo de referência, de acordo com os preços abaixo relacionados, condicionado à atestação expedida pela CONTRATANTE:

Item	Especialidade	Média Hora Médicas Mensais	Valor Unitário/Hora	Valor Total Mensal
01	Clínico Geral	44	R\$ 197,00	R\$ 8.668,00

**EM BRANCO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 593

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

02	Neurologista Pediátrico/ Pediatria Saúde Mental	87	R\$ 17.922,00	R\$ 17.922,00
03	Psiquiatria	566	R\$206,00	R\$116.596,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$170.000,00

Conforme documentos encaminhados pelo próprio Instituto “Avante Social”<sup>20</sup>, no dia 22 de maio de 2024, após o comparecimento da referida OSS na sessão legislativa do dia 15ª Sessão Ordinária da Câmara, em 13 de maio de 2024 (mídia juntada à fl. 40), atendendo convocação feita pela Vereadora Joelma Franco da Cunha através do Requerimento nº 142/2024 (fls. 76-77), a “Avante Social” informou:

*“Processo de Prospecção de Profissionais – Anexo ao documento é possível verificar evidência de divulgação de vagas para busca dos profissionais contestados. Assim como comentado em audiência, é de conhecimento geral que outras instituições lotadas no município de Mogi Mirim/SP também apresentam **dificuldade e falta dos profissionais** mencionados em seu quadro de R.H.*

*Reforçamos que a unidade CAPS IJ não ficou em momento algum desassistida de profissional **Terapeuta Ocupacional (Cedido pelo Município)** mas sim, tão somente do **profissional Fonoaudiólogo.**”<sup>21</sup> (grifos não originais).*

<sup>20</sup> Fls. 80-95 dos autos – E-mail enviado à Câmara Municipal – Ofício da Avante Social 1.279/2024

<sup>21</sup> Fl. 82, verso – E-mail enviado à Câmara Municipal – Ofício da Avante Social 1.279/2024

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 594

Assim, se constata que o próprio “Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL”, através do documento encaminhado para a Câmara Municipal no dia 13 de maio de 2024, reconheceu a falta do profissional fonoaudiólogo, sendo que o termo de referência do chamamento público estabelece a obrigatoriedade de “possuir 02 ou mais fonoaudiólogas, sendo uma (mínimo de 30h/s) com título comprovado de linguagem alternativa e aumentativa para transtornos do desenvolvimento, com carga horária mínima de 60 horas semanais totais”, para o CAPS IJ (infantojuvenil).

Embora a contratada tenha alegado que “os pacientes do CAPS IJ não ficaram desassistidos de profissional Terapeuta Ocupacional”, o fato é que o referido atendimento estaria sendo prestado pela profissional do município, como também confessado pela própria Avante Social no mesmo documento.

## 2.4.1 Recursos Humanos – Auditoria da Secretaria de Saúde

Ainda, em Auditorias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nas unidades dos CAPS e Residência Terapêutica<sup>22</sup>, destacamos as seguintes constatações apresentadas sobre o quadro dos profissionais:

### • Relatório Conclusivo de Auditoria CAPS AD

“Auditoria realizada em 03 de Maio de 2024. [...]”

Acompanhou a auditoria a coordenadora do serviço Sra. Solange Amorim e o Enfermeiro Responsável Técnico Sr. Diego Medeiros Franca. [...]

### **D - Recursos Humanos:**

<sup>22</sup> Resposta ao Ofício nº 03 – Secretaria Municipal de Saúde – Mídia juntada às fls. 508-513 (“AVANTE – CAPS \ 3) Documentos Auditoria SS-Avante Social”)

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 595

Q

Recursos humanos CAPS AD				
Nome	Função CNES	Função Escala	Carga horária CNES h/sem	Carga horária escala h/sem
Ana Paula Bueno	Assistente Administrativo	Recepção Administrativo	40	40
Berenice Maria de Arruda	Artesão com material reciclável	Artesã	40	40
Bruna Leite da Silva	não consta	Médico	não consta	14
Carlos Henrique Mangili	não consta	Motorista	não consta	40
Diego Medeiros França	Enfermeiro	Enfermagem	40	40
Enka Cristina Teodoro	Técnico de Enfermagem	Enfermagem	40	40
Flavia Cristhiane Bielsa	Terapeuta Ocupacional	não consta	32	não consta
Gabriela Toledo Bueno	Médico psiquiatra	Médico	20	16
Jessica Abdal	Médico	Médico	10	8
Luciane Dias da Silva	Educador Social	Educador Social	40	40
Maria Elidivalva do Nascimento	Faxineiro	Auxiliar de Serviços Gerais	40	40
Maria Helena de Lima Figueredo	Educadora Social	não consta	40	não consta
Michele Kimeie Sukada Lima	Psicólogo Clínico	Psicóloga	30	30
Paulo João	Médico	Médico	4	3
Solange Amorim	não consta	Coordenadora	não consta	40
Tatiana Silva de Jesus Francoso	Assistente Social	Assistente Social	30	32h30min

Fonte: escala de trabalho fornecida pela instituição e CNES datado de 10/05/24

**Observação:** CNES desatualizado.

**Durante auditoria, informado que estão sem terapeuta ocupacional.** [...] (grifo não original)

## • Relatório Conclusivo de Auditoria CAPS IJ

“Auditoria realizada em 16 de abril de 2024. [...]”

Acompanhou a auditoria a coordenadora e enfermeira do serviço, Sra. Solange Amorim. [...]”

## D- Recursos Humanos

Nome	Função CNES	Função Escala	Carga horária CNES h/sem	Carga horária escala h/sem
Alessandra Elisa Braga	Faxineiro	Auxiliar Serviços Gerais	40	40
Alexandre Daniel de Castro	Motorista	Motorista	40	40
Ana Letícia Lourenço	Artesã	não consta	40	não consta
Betina Aparecida Silverio	Educador Social	não consta	30	não consta
Dayana Gomes de Almeida	não consta	Médico	24	24
Elisabete Aparecida de Souza Faria	Faxineiro	não consta	40	não consta
Flavia Cristhiane Bielsa	não consta	Terapeuta Ocupacional	40	40
Helenice Benedita da Silva	Assistente Social	Assistente Social	30	31h15min
Jaqueline da Costa Calefe Souza	Psicólogo Clínico	Psicóloga	30	30
Marcelo Antunes Carneiro	não consta	Médico	24	40
Maria Helena de Lima Figueredo	não consta	Educadora Social	não consta	30
Rosângela Vinhas de Oliveira	não consta	Artesã	não consta	não consta
Rosely luiza Urssi Malek Zadeh	Psicólogo Clínico	não consta	20	não consta
Silvénia Conceição Porfírio	não consta	Psicóloga	não consta	31h15min
Solange Amorim	Enfermeira	Coordenadora	40	40
Suelen Aparecida Ramires de Oliveira	Assistente Administrativo	não consta	40	não consta
Thifany Ferreira dos Anjos	não consta	Educador Social	não consta	31h15min
Vanessa Calixto Melles	Técnica de Enfermagem	Enfermagem	40	40

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 596

af

Observação: CNES desatualizado.

**Durante auditoria, informado que uma profissional de terapia ocupacional e uma educadora social têm vínculo trabalhista com a prefeitura.** (grifo não original)

No momento da auditoria, profissionais presentes: coordenadora, técnica de enfermagem, médico psiquiatra, duas terapeutas ocupacionais e uma recepcionista. [...]"

## • **Relatório Conclusivo de Auditoria - CAPS II**

**“Auditoria realizada em 09 de abril de 2024. [...]”**

Acompanhou a auditoria a coordenadora do serviço, Sra. Solange Amorim, e a Enfermeira Responsável Técnica, Sra. Carla Dias de Araújo. [...]"

### **D - Recursos Humanos**

Recursos humanos CAPS II				
Nome	Função CNES	Função Escala	Carga horária CNES h/sem	Carga horária escala h/sem
Alessandra Elisa Braga Vi	não consta	Auxiliar Serviços Gerais	não consta	40
Alexandre Maximiano Pequeno	não consta	Motorista	não consta	40
Ana Leticia Regolim	não consta	Artesã	não consta	40
Betina Aparecida Silverio	não consta	Educador Social	não consta	40
Carla Dias de Araújo	Enfermeira	Enfermeira	40	40
Cristina Constantino Bernard	não consta	Assistente Social	não consta	30
Jonathan de Oliveira Brandão	não consta	Psicólogo Clínico	não consta	30
keren Schwenck	Assistente Social	Assistente Social	30	30
Manoel Otavio Monesi	Médico Psiquiatra	Médico Psiquiatra	24	40
Renata Teles Binotti	Técnica de Enfermagem	Técnica de Enfermagem	40	40
Rosângela Maria Marchese de Oliveira	Psicólogo Clínico	Psicólogo Clínico	30	30
Solange Amorim	não consta	Coordenadora	não consta	40
Viviane Aparecida da Costa	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40	40

Fonte: escala de trabalho fornecida pela instituição e CNES datado de 12/04/24

Observação: CNES desatualizado.

**Durante auditoria, informado que estão sem motorista e auxiliar de serviços gerais, pois solicitaram demissão – inconforme com escala apresentada.** (grifos não originais)

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 597

*No momento da auditoria, profissionais presentes: coordenadora, enfermeira, médico, artesã, técnica de enfermagem, auxiliar administrativo.”*

[...]

- **Relatório Conclusivo de Auditoria – Residência Terapêutica**

*“Auditoria realizada em 30 de abril de 2024. [...]*

*Acompanhou a auditoria a coordenadora, Sra. Solange Amorim, e o enfermeiro responsável Técnico Éder Luís Batistela. [...]*

**D - Recursos Humanos**

**Escala de Trabalho abril/24**

Nome	Função	Carga Horária
Adriana Aparecida de Lima	Técnica de Enfermagem	44h/semana
Barbara Cristina Lima Marcal	Cozinheira	44h/semana
Daniela de Camargo Silva	Cuidadora	44h/semana
Eder Luis Batistela	Enfermeiro	40h/semana
Kariny Bavosa Correia	Cuidadora	44h/semana
Michel Costa	Cuidadora	44h/semana
Silvana Alves Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	44h/semana
Solange Amorim	Coordenadora	40h/semana
Vilmara Américo	Cuidadora	44h/semana

Fonte: escala de trabalho fornecida pela instituição.

**Observação:** *No momento da auditoria, profissionais presentes: coordenadora, técnica de enfermagem, enfermeiro e cozinheira. [...]*

## **2.4.2 Recursos Humanos – Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde**

No dia 09 de novembro de 2023, o Conselho Municipal de Saúde deliberou sobre as novas composições das Comissões Internas Permanentes do referido Conselho, após a renovação da Mesa Diretora, conforme Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2023, documentos juntados às fls. Fls.168-238 (resposta ao Ofício nº 04 desta CPI).

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

“Comissão de Fiscalização dos Prestadores SUS”, conforme deliberação 25/2023, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de novembro de 2023.

Dentre as novas composições das Comissões, destacamos a “Comissão de Fiscalização dos Prestadores de Serviços ao SUS”, que contou com a nomeação dos seguintes conselheiros: *“João Pedro Ricaldes dos Santos e Rui Jorge Silveira Cintra da Silva, pelo segmento dos usuários, além de Roseli Marinho de Souza, pelo segmento gestor/prestador e Michele Catarina C. Vilela, pelo segmento dos trabalhadores da saúde”*.

Assim, a referida “Comissão de Fiscalização dos Prestadores de Serviços ao SUS” realizou visitas no CAPS 2, no dia 25 de janeiro de 2024; no CAPS IJ, no dia 08 de abril de 2024; e no CAPS AD, no dia 17 de maio de 2024, que foram objeto dos respectivos relatórios de atividades e visitação, documentos juntados às fls. 168-238 dos autos.

Conforme contido no Relatório de Atividades e Visitação realizada no Caps 2, no dia 25 de janeiro de 2024, a Comissão de Fiscalização dos Prestadores SUS dispôs sobre o início dos trabalhos de fiscalização, nos seguintes termos:

*“1) Essa Comissão realizou até o momento duas reuniões preparatórias para iniciar a fiscalização dos prestadores dos serviços de saúde ao SUS.*

*2) No dia 16 de janeiro, passado foi realizada a primeira reunião com a presença dos conselheiros Roseli. Marinho, João Ricaldes e Rui Jorge e a ausência de Michele Vilela, além da presença da conselheira convidada Ara Paula Adolpho, membro da Comissão de Avaliação Fiscal. Nessa reunião houve a leitura das competências das comissões internas e dos objetivos dessa comissão, com a definição de que os trabalhos se iniciariam pela prestadora “Avante” e dentre seus serviços contratados, pelo Caps 2, devido às reclamações recebidas.*

EM BRANCO



3) No dia 17 de janeiro o Conselho de Saúde recebeu carta denúncia da Sra. Elisabeth Paulino, mãe de paciente do Caps 2, cobrando uma posição desse Conselho face aos acontecimentos no Caps 2, por ela relatados detalhadamente, com destaque para a ausência de refeição na parte da tarde.

4) No dia 18 de janeiro, essa Comissão enviou Ofício à Secretaria Municipal de Saúde comunicando a realização de visitas para fiscalizar os serviços terceirizados de saúde mental, a começar peio Caps 2, tendo como justificativa o conteúdo da referida carta-denúncia.

5) No dia 22 de janeiro passado, foi realizada a segunda reunião dessa Comissão, com a presença dos mesmos conselheiros acima mencionados, além do conselheiro Miguel Moraes, também membro da Comissão de Avaliação Fiscal; durante a segunda reunião foi realizada uma comparação detalhada entre o edital de 04 de julho de 2023 ("Chamamento 02/2023), o contrato 164/2023 firmado entre Avante e a Secretaria de Saúde de Mogi Mirim, o Plano de Trabalho da Avante, publicado no Portal da Transparência; bem como a Portaria federal 336, de 19 de fevereiro de 2002, que regula o modelo assistencial em saúde mental. Também foi definida uma pauta de fiscalização ("check-in list") para orientar a visitação do Caps 2.

6) No dia 22 de janeiro, essa comissão enviou à Coordenação do Caps. 2, ofícia anunciando para dia 25 de janeiro a referida visitação, com recebimento assinado no dia 23 de janeiro. [...]

Dentre os inúmeros apontamentos contidos nos relatórios, destacamos os seguintes trechos referentes ao quadro de profissionais das unidades de saúde mental:

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 600

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

i) "Comissão de Fiscalização dos Prestadores do SUS

Relatório de Atividades e Visitação no **CAPS 2**, no dia 25 de janeiro de 2024.

[...]

- Após 80 dias de administração, iniciada em 10 de novembro de 2023, **a contratada "Avante" ainda não implantou o serviço contratado.**

- **A equipe se encontra desfalcada: não há terapeuta ocupacional, nem recepcionista própria; no momento da visita também não havia enfermeira;** a Coordenadora afirma que a enfermeira já foi contratada e que vai assumir na próxima semana. [...]" (grifos não originais)

ii) "Relatório de Atividades e Visitação no **CAPS IJ**, no dia 08 de abril de 2024.

[...]

**Sobre a equipe profissional: a coordenadora informa que ainda não tem Terapeuta Ocupacional (havia uma TO cedida pela Prefeitura) e que também está à procura de Enfermeira para ocupar o lugar que era dela mesma antes de ser nomeada coordenadora,** o que ocorreu 1 mês atrás. Informa que está tentando, junto à Secretaria de Saúde, alterar a exigência de TO e substituir por psicopedagoga. E que a dificuldade na contratação de Enfermeira está na exigência de especialização em saúde mental, também definido em edital.

Sobre as horas de psiquiatra: a coordenadora informa que há 40 horas semanais, conforme Edital, cumpridas por 2 profissionais. Informa que o Caps IJ conta um 1 neuropediatra, mas não com clínico geral, pois é exigência para o Caps AD, não IJ. Informa

EM BRANCO





*também que todas as contratações da equipe médica dos 3 CAPS e RT são feitas por empresa subcontratada pela Avante. [...]*  
(grifos não originais)

iii) “Relatório de Atividades e Visitação no **CAPS AD**, no dia 17 de maio de 2024.

[...]

*Sobre a equipe profissional: a coordenadora afirma que a equipe está completa, no entanto, **falta Terapeuta Ocupacional na escala de trabalho fornecida, além de a equipe do Caps AD contar com a atuação do médico da Prefeitura Paulo João, conforme consta no site da Secretaria de Saúde, na aba "horários de médicos"**.*

*Sobre as horas de psiquiatra: a coordenadora informa que há 40 horas semanais, conforme Edital, cumpridas por 2 profissionais. [...]* (grifos não originais)

Imperioso salientar que em todos os relatórios de fiscalização citados anteriormente, dentre outros pontos, existe a expressa recomendação para a “complementação urgente do quadro de funcionários conforme previsto em contrato”.

#### **2.4.3 Recursos Humanos – Depoimentos de Usuários dos CAPS**

No dia 28 de agosto de 2024, a **Sra. Adenizia Galvão de Souza** foi ouvida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito na condição de **testemunha**, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls 316-317 dos autos, e, sobre os fatos relativos ao quadro de profissionais da unidade do CAPS IJ, em síntese, **informou ser mãe de uma criança com autismo, nível dois de suporte, que era paciente do CAPS IJ. Que acredita que ele teria iniciado o atendimento no CAPS IJ por volta de fevereiro de**

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 602

2024, permanecendo com o atendimento por aproximadamente 4 meses. Que ele era atendido pela Flávia (T.O), pela Jacqueline (psicóloga) e por uma moça que fazia trabalhos de pintura e outras atividades artesanais. Informou **que tem conhecimento que a Terapeuta Ocupacional é funcionária da Prefeitura e que a própria profissional teria dito isso para a depoente.** Que o filho deixou de ir ao CAPS em razão “do atendimento não ser adequado para ele”. Que o atendimento passou a ser de 17 minutos com psicóloga e 17 minutos com a T.O. Disse que não vislumbrou melhora no quadro do filho com os atendimentos do CAPS IJ. Acredita que precisa de mais tempo para o atendimento de uma criança autista. Que teria sido atendida uma única vez por médica psiquiatra. Que a médica [Dayana] teria dito que o paciente precisaria retornar para novo atendimento com ela, “mesmo que o paciente seja um gordinho chato”. Que após isso, o filho teria chorado e não queria mais comer. Que a criança teria dito até para a nora da depoente não comer, pois poderia “ficar gorda igual ele”. Que conversou com a assistente social chamada Elenice e relatou os fatos, e ainda teria contado para a Flávia [T.O]. Que após este episódio, passou levar o filho apenas para os atendimentos com T.O e com a psicóloga, mas que os atendimentos estariam durando apenas dezessete minutos cada. **Informou ainda que não tinha atendimento por fonoaudióloga no CAPS IJ.** Que o filho já tinha laudo antes de ingressar no CAPS. Que **no início, o atendimento com cada profissional durava 30 minutos, mas depois foi diminuindo o tempo de atendimento,** sendo que na última vez que levou o filho ele ficou brincando, enquanto as três profissionais conversavam sobre assuntos delas. **Que o pouco tempo de atendimento pelos profissionais, o fato da psiquiatra não atender adequadamente a criança, chegando a chamar o menino de gordo e a falta do transporte teriam sido decisivos para que ele não fosse mais ao CAPS.**

No dia 28 de agosto de 2024, a **Sra Valeria Aparecida de Carvalho dos Santos** também foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 316-317 dos autos, e, sobre os fatos relativos ao quadro de profissionais da unidade do CAPS IJ, em síntese, **informou que seu filho tem cinco anos de idade e é atendido no CAPS IJ desde março de 2024, recebendo atendimento por Terapeuta Ocupacional, psicóloga e artesã. Que não tem fonoaudióloga no CAPS IJ, está aguardado até o momento.**

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 603

Afirma que o filho ainda não é “laudado”. Antes ele era atendido no Cem [“centro de especialidades médicas”] e ele foi encaminhado para o CAPS IJ, com suspeita de autismo. Que as vezes o psicólogo falta e o CAPS não avisa a depoente, que ela chega na unidade de saúde e acaba perdendo tempo. Que **o atendimento com o filho da depoente dura cerca de 20 minutos.** Que a depoente estava esperando o atendimento do filho no CAPS e chegou um rapaz algemado [menor da fundação casa] para ser atendido, no local da recepção onde estavam outras crianças autistas. Que o fato causou medo. Que o filho da depoente ficou assustado e perguntou “se era um bandido”. Que **os profissionais do CAPS teriam dito para a depoente que não seria feito o laudo de autismo do filho da depoente, pois ele apresenta traços leves, que caracterizariam “fobia social”.** Que diante disso, **a depoente solicitou um laudo do diagnóstico do filho,** para entregar na escola. No entanto, **não fizeram o laudo do paciente.** A depoente disse que o que mágoa como mãe, é **que os profissionais do CAPS não dão qualquer orientação para a mãe.** A depoente chegou a questionar a psicóloga sobre como lidar com determinados comportamentos do filho, mas não recebeu qualquer orientação, a psicóloga não soube o que dizer. Que **não tem atendimentos ou orientações para as famílias dos pacientes.** Por fim, **a depoente afirmou que chegou a ouvir da assistente social da Avante Social sobre a existência de uma ordem no CAPS IJ para que não sejam “laudadas” crianças autistas com nível 1 de suporte.**

No dia 28 de agosto de 2024, a **Sra Alessandra Maria de Oliveira** também foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 316-317 dos autos. E, sobre os fatos relativos ao quadro de profissionais da unidade do CAPS IJ, em síntese, **informou que é mãe de uma criança paciente do CAPS IJ desde janeiro de 2024. Que o filho é atendido por T.O, psicóloga e artesã. Que ele já passou por neuro, mas ele não é mais atendido por não precisar de medicação. Informou que não tem atendimento de fonoaudióloga no CAPS IJ.** Que o filho é autista com nível de suporte 2. Que estava sem nenhum atendimento antes, e que o CAPS IJ foi bom para o filho. E que a própria depoente é atendida no CAPS 2, considerando o atendimento bom. Que o filho tem atendimentos duas vezes por semana (quarta e quinta), de quarta psicóloga e artes, e na

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024

Folha Nº 607

Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

quinta T.O. Que a duração dos atendimentos é de cerca de 30 minutos, mas que os atendimentos passaram a ser em grupo.

No dia 05 de setembro de 2024, a **Sra Viviane da Silva Verdade** foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 412-413 dos autos. E, sobre os fatos relativos ao quadro de profissionais da unidade do CAPS IJ, em síntese, *informou ser mãe de uma criança de sete anos de idade, que apresentou quadro de "transtorno de ansiedade" na escola. Que foi atendida no posto de saúde e foi feito encaminhamento para o CAPS. Que o filho da depoente foi atendido apenas duas vezes no CAPS. Uma médica, que não se recorda o nome, mas que se apresentou como "neuro" teria feito o atendimento. E disse para o filho da depoente passar por outro médico, mas não chegou a ser atendida pelo referido médico, que teria pedido a conta ["se desligado do CAPS"].*

No dia 05 de setembro de 2024, a **Sra Ana Lúcia Augusto Ribeiro** também foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 412-413 dos autos. E, sobre os fatos relativos ao quadro de profissionais da unidade do CAPS IJ, em síntese, *informou ser mãe de uma criança de 6 anos de idade, que é atendida no CAPS IJ. Que teriam entrado em contato com a depoente para o filho ser encaminhado para a referida unidade saúde mental, a ligação teria sido em fevereiro de 2024, por parte do próprio CAPS IJ. Foi feito o acolhimento do menor, com o preenchimento de ficha e pediram para a depoente aguardar. Depois, o filho da depoente teria sido atendido por um "neuro" (Dr. Maurício), que teria feito uma avaliação do paciente. Em seguida, o médico teria solicitado exames e que, após os exames, o paciente deveria retornar para nova consulta. Mas, para agendar o retorno, não conseguiu, pois o Dr. Maurício teria sido desligado do CAPS. Então aguarda até a presente data. Assim, marcaram o retorno apenas para setembro de 2024 (dia 12/09) um novo atendimento. Que tem feito alguns atendimentos no CEM (centro de especialidades médicas), mas não no CAPS. Que no Caps ele teve apenas atendimento do neuro. Que através de uma médica particular, foi receitado um medicamento para o menor. Continua tomando a medicação com receitas da*

EM BRANCO





referida médica. Que o médico do CAPS disse para continuar tomando a medicação, mas não entregou receitas. Não teve retorno no CAPS. Que o menor Nicolas não tem laudo fechado, pois o município não tem equipe especializada para isso. Pelo que sabe, o município não faz laudo antes dos 7 anos de idade. Que a médica informou que ele tem mais de 90% de chances de ter TEA. **Não está com atendimento de T.O, de fono e psicólogo. "falta tudo". Não tem sequer o laudo. Que em razão de não ter laudo, ele não tem professor de apoio na escola. Que o filho está com dificuldade para acompanhar as aulas.**

Ainda dia 05 de setembro de 2024, a **Sra Fabiana Mantovani Delecrode** também foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, *informou ser coordenadora da ILPI Lar São Francisco, que alguns residentes da referida ILPI são atendidos no CAPS 2, que antes era gerenciado pela APAE. Que o Sr. Jair (residente da ILPI), que é esquizofrênico, teve alta médica do CAPS, com orientação do Caps para que ele fosse ser atendido na UBS, após consulta médica do Psiquiatra Dr. Manoel. Que no Caps II, após a "Avante Social" assumir, teria sido reduzido o atendimento de psiquiatra do residente da ILPI (Sr. Jair). Informou que, atualmente, dois idosos do Lar São Francisco são atendidos pelo Psiquiatra do Caps (Dr. Manoel), com atendimentos a cada três meses, apenas para pegar receitas médicas. Que a partir de abril de 2024, começou a ter problemas com o transporte para o Sr. Jair. A avante afirmava que estava sem veículo. Que atualmente (desde maio de 2024), o médico da ILPI, com recursos do fundo do idoso, está atendendo o Sr. Jair.*

#### **2.4.4 Depoimentos de Profissionais dos CAPS**

Conforme já mencionado, considerando a extensão dos depoimentos e demais elementos colhidos, reitero que será destacado apenas parte de maior relevância dos depoimentos, sendo possível acessar as cópias com as gravações na íntegra de cada oitiva.

EM BRANCO



No dia 05 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Livia Taniguthi Cachiba**, que foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, *informou que foi contratada há menos de 1 mês como **coordenadora dos CAPS de Mogi Mirim**. Que é enfermeira, que antes trabalhou por 10 anos no “bairral”. Que foi contratada em regime CLT, sendo admitida em 05/08/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cumprindo horário das 8 às 17h. Afirma que está começando a tomar conhecimento agora, pois está atuando há um mês. Que stá ficando um pouco em cada unidade, para conhecer. Que suas atribuições compreendem a gestão técnica, organização de processos do atendimento. Que faltam 2 fonoaudiólogos no CAPS IJ. Faltava enfermeiro também, mas foi contratado um novo profissional, que começa na próxima semana. Que a Terapeuta teria iniciado no dia 05 de agosto. Que a outra terapeuta foi remanejada para o CAPS AD. **A Terapeuta Flávia seria cedida pela prefeitura**. Que **nunca teve T.O no CAPS II**. Que **atualmente falta um psicólogo no CAPS AD**, que teria pedido desligamento na última semana e ainda não foi contratado um substituto. Que de acordo com o plano de trabalho, o CAPS AD precisa ter 1 psicólogo e nos outros CAPS a exigência é de 2 psicólogos. Informou ainda que antes da sua contratação, os CAPS teriam ficado um período sem coordenador (cerca de 1 mês). Antes disso, a Coordenadora era a Sra. Solange. **A depoente informou que tem uma central que faz a gestão direta desses médicos, que são profissionais contratados pela terceirizada. Só os médicos são terceirizados. Que os médicos apresentaram comprovante de especialização; Afirmou que tem muita rotatividade dos profissionais da Avante e que isso impacta no serviços. O que preocupou, quando chegou, foi a falta de profissionais**. Afirmou ainda que algumas categorias são difíceis as contratações, algumas em decorrência da jornada de trabalho (30h), pois muitos já estão atuando em outros locais. No caso de enfermeiros houve uma rotatividade, mas acredita ser algo pontual. E que contrataram uma nova enfermeira para o CAPS IJ. Que o que dificulta é o distanciamento (“gestão à distância”), mas que a depoente foi contratada para estar diretamente nas unidades. Caso a criança (paciente) chegue com laudo no CAPS o médico avalia, mas não necessariamente questiona o referido laudo. Que a assistente social da AVANTE (Elenice) avalia a necessidade do fornecimento de transporte para o paciente. Que o transporte é fornecido pela avante, que mantém uma planilha com os usuários do referido transporte.*

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 607

*Estima o número de 286 pacientes ativos no CAPS II, na faixa de 300 pacientes no CAPS IJ e 9 moradores na residência terapêutica. Que a duração média de consulta no CAPS II seria de 20 minutos, mas que está pedindo para isso ser ampliado, pois avalia que é um tempo insuficiente.*

No dia 05 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra Gabriela Toledo Bueno**, que foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, *afirmou que atua como **psiquiatra no CAPS AD** desde novembro de 2023, A depoente é Pessoa Jurídica e emite nota dos seus serviços. Que foi contratada pela "Pro Help". Que atende média de 20 pacientes por dia. Que marcam os atendimentos com intervalos de aproximadamente 30 minutos de um atendimento para o outro. Que tem três médicos no CAPS AD. Que alguns pacientes fazem refeição no local (marmitas). Acredita que a psiquiatra Bruna atua em outro CAPS também. Que o tempo máximo de retorno para consulta é estimado em até 60 dias. Que não tem especialidade em autismo. Mas que os médicos devem estar preparados para fazer qualquer atendimento. Que também chegou a estudar sobre o tema na medicina.*

No dia 06 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra Bruna Leite da Silva**, que foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, *afirmou que é Pós-graduanda em psiquiatria e está trabalhando no CAPS AD, CAPS II e Caps ij. Em abril de 2024, começou a trabalhar no CAPS Ad e no CAPS II. No mês passado, teriam mudado o seu atendimento no CAPS AD para quarta e quinta-feira, mas antes atendia segunda e quarta No Caps IJ teria começado a atuar no mês de agosto. Informou ainda que atualmente é sócia coparticipativa da empresa Jowal (subcontratada pela Avante). Que foi contrata por uma pessoa de nome Andrea, que acredita ser funcionária da "Jowal". Que quando entrou no CAPS AD já estavam as duas outras médicas atuais. Que tem a demanda espontânea, tem os encaminhamentos pelas unidades de saúde e "busca ativa" (notificação, atendimento compulsório e decisão judicial). Que estima o tempo de 30 minutos para os atendimentos de retorno e cerca de uma*

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

*hora para novos pacientes. Que os pacientes faltam muito no CAPS AD, por ser um público vulnerável (moradores de rua, por exemplo). Que no CAPS IJ ficam todas as crianças juntas aguardando, tanto da fundação casa como das crianças com autismo. Estes pacientes esperam no mesmo local (os menores infratores ficam algemados e com policiamento). **Que estava faltando T.O no CAPS AD, mas há cerca de 2 meses teria chegado uma nova profissional.***

No dia 10 de setembro de 2024, compareceu o depoente **Sr. Diego Medeiros França**, que foi ouvido na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E. sobre os fatos, em síntese, afirmou que *atua como **enfermeiro no CAPS AD**, desde fevereiro de 2024, sendo **RT da referida unidade**. Antes tinha outro RT (acredita que de nome Carolina). Que a demanda pode ser espontânea e pode ter encaminhamentos pela rede de saúde ou por outro órgão, acredita que o maior fluxo seja pela Santa Casa e UPA. Que atualmente o CAPS AD conta com dois psiquiatras atuando. Que para a internação deve ter uma avaliação multidisciplinar prévia quando chegou os prontuários eram em papel, mas que o depoente foi responsável por informatizar os processos, acredita que em meados de abril. Acredita que, atualmente, o CAPS AD conte com onze profissionais. Que **psicólogo está em falta no CAPS AD**. Que as contratações de médicos são feitas com Pessoa Jurídica. Que **o Dr Paulo João - Médico Clínico Geral cedido pela Prefeitura atua apenas com grupo de tabagismo no CAPS AD, entra as 13h e sai as 16h. Afirma que nem sempre teve T.O no CAPS AD, que teria começado em fevereiro de 2024.***

No dia 10 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Michele Kimie Sukada Lima**, que foi ouvida na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E. sobre os fatos, em síntese, *afirmou que trabalhou por oito meses no CAPS AD, com início em dezembro de 2023. Que sua saída se deve ao fato de ter recebido uma proposta mais atrativa de trabalho. Que durante o tempo que trabalhou no local, não tinha outro psicólogo. Que realizava diversos atendimentos individualizados como psicóloga,*

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 609

*especialmente atuando na prevenção. Que tinha uma carga de 30 h semanais, todos os dias. Afirmou que **o prédio que abrigava o CAPS AD era inapropriado.***

No dia 10 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Flavia Cristhiane Bielsa**, que foi ouvida na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, *afirmou que é Terapeuta Ocupacional, registrada no conselho de classe sob nº 7218. **Que é concursada na Prefeitura, atuando desde 15/09/2009 (há 15 anos). Que sempre atuou nas unidades públicas do município, não atuou em outras entidades durante esse período. Atuou especialmente nos CAPS, especificamente no CAPS AD. Que quando a avante social assumiu, a depoente foi remanejada para o CAPS IJ. Que continua exercendo as mesmas atividades. Que a carga horária era de 30 horas semanais. Que faz horário diferenciado, sendo 3 dias de 8 horas e 1 dia de 6 horas, para que atinja os dois turnos. Atualmente está só no CPAS AD Acredita que sua remuneração seja por volta de R\$4.900 + Cartão VR R\$ 450 e cesta básica (mediante desconto de cerca de R\$90) .Desde 22 de janeiro de 2024 foi remanejada. Que em 12 de agosto encerrou atividades no CAPS IJ e foi remanejada para o CAPS AD. Que a **Educadora Social Maria Helena de Lima Figueiredo também cedida pelo município, entrou no mesmo período da depoente.** Que também era do CAPS AD anteriormente. Que só tem a depoente como T.O na rede do município. **Que os pacientes que a depoente atendia no CAPS AD ficaram sem T.O por um tempo (quando a depoente foi remanejada para o CAPS IJ).** Que o atendimento é de aproximadamente 30 minutos. Que um tempo maior e atendimento beneficiaria os pacientes. Que no CAPS AD participou de reuniões com equipes multidisciplinares semanais. Cada profissional aponta suas observações, para decidir as intervenções ao paciente. Que **no CAPS IJ participou de apenas 1 reunião de equipe.** Não sabe dizer se tinham reuniões de equipe com frequência. Que durante a gestão da avante, não recebeu qualquer capacitação. Que **nesse ano não realizou ações de matriciamento.** Que realiza visitas domiciliares de pacientes do CAPS AD. Que não realizou visitas domiciliares de pacientes do CAPS IJ.***

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

No dia 17 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Alessandra Elisa Braga Vicente**, que foi ouvida na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E. sobre os fatos, em síntese, afirmou que trabalha há cerca de 10 meses no CAPS IJ, como auxiliar de serviços limpeza (auxiliar de serviços gerais). Por cerca de três meses atuou como recepcionista também, embora tenha sido contratada para a limpeza. Que atuou, ao mesmo tempo, nos três CAPS, em razão da "falta de mão de obra". No Caps II teria trabalho por cerca de 4 meses. Que o Dr. Manoel era único psiquiatra que atendia na referida unidade, após isso teria entrado o Dr. Marcelo (psiquiatra), que ficou por cerca de 1 mês. Que a última coordenadora ficou apenas 15 dias e teria saído em razão da falta de insumos, falta de transporte e outros problemas. Que a própria depoente teve fazer a aquisição de EPI, comprou bota e outros. A empresa apenas forneceu uma camiseta para a depoente. Que não recebe vale transporte para trabalhar. Que utiliza o passe social para trabalhar. Que também atuou como jardineira no CAPS II Que também chegou a atuar na residência terapêutica como cuidadora. Que não tem capacitação para atuar como "cuidadora", como "recepcionista" e como "cuidadora". Que no CAPS II teriam reclamações de maus tratos com pacientes. Que a vigilância sanitária teria comparecido no CAPS II, o local parecia "abandonado", não tinha documentação pronta. No CAPS IJ o Conselho tutelar teria comparecido mais de uma vez, em razão da conduta do Dr. Marcelo. Que as acusações eram no sentido de que o referido médico, em razão da quantidade de remédio dado para as crianças, teria "dopado" as crianças. Que várias vezes, faltam profissionais para atender os pacientes. Que atuou como educadora social sem ter formação ou capacitação, Que não recebeu treinamento ou orientações sobre o que fazer como educadora social. Que por iniciativa própria fez um trabalho com os pacientes envolvendo uma horta (comprou vegetais com os próprios recursos e não foi reembolsada). Que nos meses de março, abril e maio faltaram materiais de limpeza e papel higiênico no CAPS II. Que a depoente chegou a comprar materiais de limpeza com os próprios recursos. No CAPS IJ, recebeu produtos de limpeza apenas duas vezes, ao longo de todo esse tempo trabalhando no local. Até maio não tinham pastas para os prontuário dos pacientes. A própria depoente teria comprado pastas com recursos próprios Faltavam insumos no CAPS IJ, além dos materiais de limpeza, faltavam materiais para atividades com os pacientes (artesanato). Que não tinha nem copo. Que na residência terapêutica (abril/maio) não tinha sequer alimento, (por volta de abril),

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 611

três meses aproximadamente. Que a depoente e outros funcionários (incluindo a SILVANA, QUE ERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA), teriam comprado alimentos para os pacientes da residência terapêutica (cerca de sete pacientes). Que o Sr. Eder (coordenador) teria até pedido demissão por conta disso. Que o caps ij nunca recebeu alimentação, só tinha leite com chocolate em pó e bolacha. A depoente afirmou que foi pressionada com uma ameaça de demissão. A depoente afirmou ainda que, após ser intimada para prestar depoimento à CPI, teria sido pressionada pela Sra. Lucélia da Avante Social com ameaças de demissão. Que a Danielle Tonietti, servidora da Prefeitura, teria intervindo para que a depoente não fosse demitida. Que a depoente conhece três pessoas que foram laudadas no CAPS IJ, mas que, nos últimos dias, teria uma determinação por parte da prefeitura (Danielle Tonietti) para que não excedesse a quantia de laudos. Que o município tinha uma quantidade de laudos para serem feitos, não poderia exceder esse número, por conta de benefícios que as pessoas passariam a ter direito. Que os pacientes da Residência Terapêutica eram egressos de manicômios e que reclamavam da falta de insumos (alimentos, higiene pessoal, papel higiênico, pasta de dente e sabonete).

No dia 26 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Lais Mariana da Fonseca**, que foi ouvida na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, afirmou é enfermeira de formação. **Que inicialmente era para trabalhar na residência terapêutica. Mas, logo no início, teria sido "promovida" para Coordenadora dos CAPS. Atendia todos os CAPS, cuidava de administrativo, contas, alimentação, mudanças.** Teoricamente, a Avante tem a sede em Belo Horizonte, mas dariam auxílio para a depoente. A Depoente afirma **que não tinha conhecimento sobre RH, mas desempenhava essas funções.** Que eram 100 funcionários no total (todos os caps e mais a residência terapêutica). Que **entrou em novembro de 2023 e ficou 4 meses, saindo no início de março de 2024.** Que existia uma empresa que cuidava da parte de contratação de médicos ("Doc Solution"). Que o responsável era o Sr. Caio Jorge. **Até sua saída não tinham alvarás das unidades dos CAPS.** Que o CAPS IJ apresentava espaço adequado para funcionar. Que **a maior dificuldade era encontrar T.O. Que pediram para**

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 612

**a depoente auxiliar na contratação de T.O, mas que entende que o salário era baixo e seria difícil encontrar. Que, pelo que se lembra, não tinha Fonoaudióloga. Que acredita que teve uma cédida pela prefeitura. Que a depoente apresentou um relatório com pedidos visando a melhoria do espaço físico e da estrutura. No entanto, a Avante não teria atendido as solicitações. Além disso, a Avante Social teria pedido para a depoente suprimir estes apontamentos do relatório. Entretanto, ainda assim, a depoente teria remetido as informações para a secretaria de saúde. No CAPS II, de início, compravam marmiteix para pacientes. Que depois chegou a ter problema com falta de alimentos para pacientes. Teve denúncias. Que a depoente não fazia o controle de pagamento e dos referidos contratos. Era para ter almoço e café da tarde. Que foi advertida pela empresa. Que após essa advertência começou a ter problemas de saúde, teve licença médica. E assim que retornou da licença, foi dispensada. Que a empresa queria que a depoente ficasse responsável pelas contas dos imóveis (pagamento dos boletos), tratativas com concessionárias de energia, dentre outros. Um desses boletos de pagamento dos imóveis teria ficado sem pagamento. Também ficou como enfermeira no CAPS II. Que a Avante Social pressionava a depoente para não falar sobre nenhum problema das unidades de saúde...Que todos os funcionários recebiam essa orientação. E que todos os funcionários tinham medo. Que a Avante Social não fornecia transporte. Que era feito pela prefeitura. Que a depoente questionou. Até janeiro teria ficado sem internet no CAPS AD. E que isso teria prejudicado os atendimentos do CAPS AD. Que além de coordenadora, a depoente teria cumulado a função de enfermeira chefe de uma unidade do CAPS. Que embora o quadro de profissionais estivesse incompleto, os atendimentos não foram paralisados. Que o impacto teria sido na qualidade, mas não ficou sem. Que a prefeitura teria cedido T.O para a avante. Em 11/07/2024 teria uma solicitação de reequilíbrio financeiro contratual para contratação de t.o, com mudança de rubrica.**

No dia 26 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Gisele Aparecida Rodrigues do Carmo Cardoso**, que foi ouvida na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E. sobre os fatos, em síntese, afirmou que é **Gerente Institucional da Avante Social**, que foi contratada em 07 de março de 2021 como gestora de saúde. Que tem local fixo de trabalho em Belo Horizonte. Que a avante social iniciou em

EM BRANCO





Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

*Mogi Mirim encontrando dificuldades. Especialmente no quadro de profissionais. Existiram dificuldades operacionais, por não conseguir contratar os profissionais. Que não houve transição assim que a avante social assumiu. Afirmou que suas atribuições são o acompanhamento assim que o contrato é assinado pela avante social. **Durante todo o contrato, ficou sem T.O e fonoaudióloga (prioritariamente)**, salvo outras ausências pontuais. Que com relação aos médicos não teria apresentado problema. **Nos CAPS ainda possui a t.o da prefeitura atuando.** Que a Avante Social gerencia desde 2022 serviços de saúde em diversas cidades do Estado de São Paulo. Que em saúde mental, Mogi Mirim é a primeira cidade que a Avante Social atua no Estado de São Paulo. Mas em Minas Gerais já teriam assumido diversas unidades de saúde mental. Informou que o município de Mogi Mirim deixou de repassar valores de cerca de dois meses para a Avante Social, por conta de rubricas não utilizadas. Que desde o início teve glosa de valores, em decorrência de falta de profissionais. Que sempre que teve falta de cumprimento de rubricas, foi feita glosa.*

EM BRANCO

Página 41-42 do PDF Ata nº 01/2024 de Reunião Ordinária, 30 de janeiro de 2024.

“O presidente passou ao próximo assunto da pauta que é sobre a fiscalização da Saúde Mental, disse que a comissão realizou uma fiscalização no CAPS 2 e que após a comissão se reuniu e elaborou um relatório, o relatório foi apresentado na reunião, apontando algumas insatisfações com a empresa contratada pelo município nas condutas com os assistidos, após debates entre os conselheiros presentes, a secretária de Saúde disse que a mudança ocorreu há pouco tempo e que já vem realizando um trabalho junto a empresa para sanear os problemas, disse que sua equipe vem trabalhando com o intuito de melhorias e que nesse primeiro momento estão priorizando a Residência Terapêutica, que também faz parte da saúde mental, por ter algumas exigências do Ministério Público que tem que cumprir, mas que está imediatamente vai verificar as ocorrências e tomar providências. O Presidente encerrou o assunto dizendo que vai encaminhar ofício para a Secretaria de Saúde com o relatório e que após 30 (trinta) dias a comissão voltará para nova fiscalização.

=

EM BRANCO



99

Insta salientar que a referida manifestação foi prestada pela contratada no dia 22 de maio de 2024, ou seja, 7 (sete) meses após a assinatura do contrato.

O Conselho Municipal de Saúde criou uma "Comissão de Fiscalização dos Prestadores do SUS". E, após visitas realizadas nos CAPS, a referida comissão apresentou um relatório destacando inúmeras irregularidades, dentre elas: "Que a coordenadora do CAPS IJ teria informado que ainda não tem T.O (havia uma TO cedida pela Prefeitura). E, além disso, a Coordenadora ainda teria dito que estão tentando, junto à Secretaria de Saúde, retirar a exigência de T.O, substituindo por "psicopedagoga".

## 2.6) Fornecimento do Transporte Para Pacientes dos CAPS

Conforme documentos encaminhados pela própria Avante Social (Ofício nº 1.279/2024), às fls. 82 verso, a OSS afirma:

*"Transporte - Importante salientar que a implantação dos projetos ocorreu entre novembro e dezembro de 2023 e que em momento algum os atendidos ficaram desassistidos de transporte. **O próprio município, demonstrando total parceria disponibilizou por tempo determinado o transporte, sendo este assumido integralmente pelo Instituto Avante ao final do mês de abril/2024, sendo o mesmo realizado desde então.***

*É possível verificar, pelos documentos anexos, o controle logístico de utilização de transporte, **salvo o transporte da unidade CAPS IJ que estava sendo realizado pela secretária de saúde. O instituto assumiu integralmente em 16 de maio de 2024.***

ANEXO I-TRANSPORTE PACIENTES\_CAPS II

ANEXO II-TRANSPORTE PACIENTES\_CAPS AD

EM BRANCO



Nesse sentido, a empresa Avante encaminhou planilhas do transporte apenas de pacientes do CAPS AD e do CAPS II e reconheceu, de forma expressa, que o transporte da unidade CAPS IJ estava sendo feito pela secretaria de saúde.

### **2.6.1) Fornecimento do Transporte Para Pacientes dos CAPS – Depoimentos**

Sobre o fornecimento do transporte para pacientes dos CAPS, a **Sra. Adenizia Galvão de Souza**, que foi ouvida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito na condição de testemunha, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls 316-317 dos autos, disse ainda, em síntese, **além das razões já expostas anteriormente no tópico do quadro de profissionais, que o filho autista deixou de ir no CAPS IJ por não ter como leva-lo, pois não tinha um transporte. Que chegou a falar com a assistente social, mas nunca ofereceram o transporte para a depoente. Em nenhum momento teriam dito para a depoente sobre a existência de um serviço de transporte para buscar o paciente em casa. Que, posteriormente, teria sido sugerido o passe de ônibus, mas o menor não anda de ônibus, a depoente afirma que já tentou e ele não consegue ir. A depoente informou que tem uma moto como meio de locomoção e que não é adequado para uma criança autista de apenas quatro anos de idade. Ainda mencionou a dor como mãe, pois os profissionais do CAPS teriam conhecimento sobre a dificuldade enfrentada pela depoente, que conta com uma moto para o seu deslocamento.**

Ainda sobre o transporte, a testemunha **Valéria Aparecida de Carvalho dos Santos**, no dia 28 de agosto de 2024, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 316-317 dos autos, em síntese, afirmou que **o transporte do seu filho para o CAPS IJ foi cortado na semana anterior. Até então tinha um transporte específico para o CAPS. Que a depoente teria conseguido o passe social, mas que isso não resolve o problema, pois no bairro que mora (Laranjeiras) não tem ônibus passando toda hora.**

A testemunha Alessandra Maria de Oliveira, sobre o fornecimento do transporte para o CAPS IJ, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024

Folha Nº 616

Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

juntada às fls. 316-317 dos autos, *informou que **quando o filho começou a ser atendido no CAPS IJ [jan/2024] não ofereceram transporte, mas que há cerca de 3 meses começou a ter o transporte.***

Na condição de testemunha e mãe de uma criança atendida no CAPS IJ, a Sra. Ana Lúcia Augusto Ribeiro, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 412-413 dos autos, relatou sobre o **impacto negativo da falta do transporte para o CAPS IJ, pois as linhas de transporte regular não batem com os horários das agendas no CAPS.**

## 2.7) Prestação de Contas:

Importante lembrar, conforme audiência pública realizada na Câmara Municipal de Mogi Mirim, à fl. 38 da Ata da audiência pública, foi dito pelo representante da Avante Social:

“Representante Paulo Henrique Régis: **Nós recebemos 497 mil reais por mês e nós estamos recebendo desde novembro**, só que novembro como nós implantamos os projetos no final do mês, foi proporcional.”

Pois bem, a Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao ofício nº 65 encaminhado por esta Comissão, esclareceu que não foi feita “glosa de valores”, mas “retenção do repasse financeiro do mês”, em razão da observância de “metas não atingidas e de saldo remanescentes dos repasses anteriores”, nos seguintes termos:

*Anexo 6 - Provas documentais e relatório explicativo das glosas de valores feita*

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 617

*em razão do contrato com o instituto Avante Social: Cabe primeiramente esclarecer que o instrumento de glosa é utilizado em situações na qual é comprovado o uso indevido dos recursos repassados. As glosas são aplicadas em parcerias onde os valores são repassados, após comprovação dos serviços prestados. No contrato de gestão ocorre o inverso, são repassados os valores pactuados e a contratada demonstra através da prestação de contas o que foi feito com os recursos públicos a ela transferidos. **O que ocorreu no presente caso, foi a observância de metas não atingidas e saldo remanescente dos repasses anteriores, portanto, sendo aplicada a cláusula 7.11 do contrato de gestão, resultando na “retenção” do repasse financeiro do mês, no intuito de que a contratada utilizasse o recurso remanescente para liquidar as despesas do mês.***

Ainda, importante ressaltar que foram constatadas possíveis irregularidades na prestação de contas da AVANTE, segundo ofício encaminhado pela própria Secretaria Municipal de Saúde, que aponta três transferências não identificadas, no valor total aproximado de 1 milhão de reais para outra conta corrente. No entanto, conforme previsão contratual (Contrato 164/2023), todo recurso não utilizado deve ser aplicado para a finalidade exclusiva de atender o contrato (os serviços nos CAPS).

Do mesmo modo, a Instrução Nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estabelece:

*Art. 135. Compete ao órgão público contratante:*

*III - proibir que a OS redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassados;*

Ainda segundo o ofício da Secretaria Municipal de Saúde, também foram gastos recursos com medicamentos, materiais diversos, seguros e taxas, além de a Prestação de serviços médicos, que **teriam sido inferiores ao gasto mensal.**

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 618

*(Handwritten signature)*

Vale ressaltar o **Parecer elaborado pela Comissão de Avaliação Fiscal do Conselho Municipal de saúde sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2024, no dia 21 de junho de 2024, recomendando ao plenário do Conselho a reprovação das referidas contas,** nos seguintes termos:

*“A Comissão de Avaliação Fiscal, composta em Plenário em 09 de novembro de 2023, conforme Ata, vem prestar os seguintes esclarecimentos:*

*Após debate e avaliação interna sobre a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2024, em reunião presencial realizada em 19 de junho de 2024 e, após reunião dessa Comissão com a equipe técnica da Secretaria de Saúde em 20 de junho de 2024, essa Comissão emitiu o seguinte parecer em reunião virtual realizada em 21 de junho de 2024.*

*1 - Considerando-se a produção do período na saúde mental, em comparação aos quadrimestres anteriores, verifica-se uma forte tendência de queda abrupta da produção nos 3 serviços de saúde mental (Caps II, Caps AD e Caps IJ).*

*2- Essa tendência já se evidencia na passagem do 2º ao 3º quadrimestre do ano de 2023, em taxas de queda que variam de 40 a 60% da produção*

*3-- A discrepância de produção se acentua drasticamente na passagem do 3º quadrimestre de 2023 para o 1º quadrimestre de 2024*

*4 - No 1º quadrimestre de 2024, chama a atenção em especial o item "acolhimento inicial" simplesmente zerado nos Caps II e Ad e com apenas 1 caso no Caps IJ. Observe-se, ainda, que no caso do Caps AD*

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 619

*o acolhimento inicial já se encontrava inexistente, isto é, "zerado" nos dois quadrimestres anteriores.*

*5.- No mesmo período também se revela como inexistente o matriciamento ("zerado") no Caps AD e no Caps. IJ, evidenciando o completo isolamento desses serviços em relação à rede de atenção básica. O Caps II registrou nesse período a marca de 4 matriciamentos, que, no entanto, apresenta-se "zerado" quanto ao acolhimento inicial, atendimento diurno, atendimento domiciliar, práticas corporais e práticas expressivas.*

*6- No período do 1º quadrimestre, as melhores marcas de produção se encontram no item atendimento individual, o que sugere a prática de um modelo ambulatorial de atendimento, o que se evidencia de forma inequívoca pela inexistência absoluta de práticas corporais e práticas expressivas nos 3 Caps, além de atendimento domiciliar "zerado" no caso, do Caps II e com apenas 1 registro no caso do Caps IJ.*

*Diante do exposto, a Comissão de Avaliação Fiscal recomenda ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde a reprovação das contas da Secretaria de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2024 e eu, João Pedro Ricaldes dos Santos, presidente do Conselho Municipal de Saúde, lavrei o presente parecer:"*

Ato contínuo, conforme deliberação 029/2029, o Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2024, deliberou por aprovar com ressalvas a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2024 da Secretaria de Saúde. Vale ressaltar que a decisão da plenária se refere a prestação de contas total do 1º quadrimestre da secretaria de saúde, restando as ressalvas, especialmente, sobre os CAPS.

EM BRANCO



## 2.8 Outros Apontamentos Sobre as Unidades de Saúde Mental (CAPS e

R.T)

A Comissão de Fiscalização dos Prestadores SUS, conforme relatório de atividades e visitação realizada no CAPS IJ, no dia 08 de abril de 2024, também apontou:

*Sobre a identificação: a coordenadora informa que está em processo de confecção a nova placa na fachada do imóvel com a logomarca da Avante Social e que a atual placa ainda não a identifica.[..]*

*Sobre as atividades comunitárias de integração do usuário com a comunidade: a coordenadora informa que estão em fase de planejamento, com o objetivo de atender o que está disposto no Plano de Trabalho.[...]*

*Sobre a equipe profissional: a coordenadora informa que ainda não tem Terapeuta Ocupacional (havia uma TO cedida pela Prefeitura) e que também está à procura de Enfermeira para ocupar o lugar que era dela mesma antes de ser nomeada coordenadora, o que ocorreu 1 mês atrás. Informa que está tentando, junto à Secretaria de Saúde, alterar a exigência de TO e substituir por psicopedagoga. E que a dificuldade na contratação de Enfermeira está na exigência de especialização em saúde mental, também definido em edital.*

*Sobre as horas de psiquiatra: a coordenadora informa que há 40 horas semanais, conforme Edital, cumpridas por 2 profissionais. Informa que o Caps IJ conta um 1 neuropediatra, mas não com clínico geral, pois é exigência para o Caps AD, não IJ. Informa também que todas as contratações da equipe médica dos 3 CAPS e RT são feitas por empresa subcontratada pela Avante.*

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 621

*Sobre o atendimento de TEA: a coordenadora informa que mesmo com laudo, as crianças passam por reavaliação na equipe do CAPS IJ.*

*Sobre o Alvará da Vigilância Sanitária, a coordenador informa ainda que não há alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária nos 3 CAPS e que estes estão sendo providenciados, uma vez que a Vigilância exigiu CNPJ individualizado dos 3 serviços, sendo que o cartório tem colocado dificuldade para criar o CNPJ.*

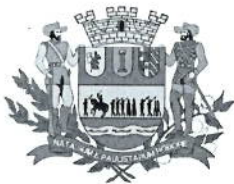
*Sobre a documentação do CAPS IJ: foi fornecida cópia impressa da Escala de Trabalho e ficamos aguardando envio por e-mail de cópia digital do Relatório Mensal Financeiro de Prestação de Contas e das Atas de matriciamentos realizados.*

*A Comissão esclarece que no dia 12 de abril, a coordenadora enviou parte dos documentos solicitados através do e-mail da Casa dos Conselhos de Mogi Mirim. Entre esses documentos constam um conjunto de Atas de reuniões de equipe e cópia de ofício da Secretaria de Saúde de Mogi Mirim, datado de 27 de março de 2024, no qual a Secretária Clara Carvalho aponta algumas irregularidades na prestação de contas de todos os serviços da Avante no setor da Saúde. Não recebemos as atas de matriciamentos.*

*Diante do exposto, essa Comissão recomenda:*

- 1 – A complementação urgente do quadro de funcionários conforme previsto em contrato.*
- 2. A execução de atividades comunitárias de integração do usuário com a comunidade, conforme determina o Plano de Trabalho.*

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 622

9

3 - A regularização e atualização da documentação interna, principalmente o Alvará da Vigilância e as Atas de Matriciamento.

4- O fornecimento do Relatório Mensal Técnico Fiscal, conforme exige o Contrato 164/2023, de 16 de outubro de 2023, itens 2.20 e 11.1.

[5] – O prazo de 30 dias para a execução das adequações aqui indicadas, após o qual será realizada nova visita dessa Comissão no local.

## 3.0 DA INVESTIGAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO DA SANTA CASA - (INCS, DOCTOR MEDICAL

### DOS DOCUMENTOS REQUISITADOS

EM BRANCO

Of. Nº	Destinatário	Solicitação	Data da Entrega	Data de Recebimento da Resposta do Ofício
6	INCS	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	13/08/2024	NÃO RESPONDEU
3	SECRETARIA DE SAÚDE	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	06/08/2024	15/08/2024
7	DRS SÃO JOÃO	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	09/08/2024	22/08/2024
12	SANTA CASA	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	22/08/2024	05/09/2024
76	SANTA CASA	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	17/09/2024	01/10/2024

EM BRANCO



Através dos referidos ofícios, a Comissão de Inquérito requereu os seguintes documentos relacionados à Santa Casa:

### **OFÍCIO Nº03/2024 – SANTA CASA**

- *Decretos de intervenção da Irmandade Santa Casa, desde 2022;*
- *Contratos firmados com o Instituto Nacional de Ciências e Saúde, bem como eventuais aditivos e suplementos;*
- *Contrato com o interventor da Irmandade Santa Casa;*
- *Contrato com o ART da Irmandade Santa Casa, que coordena todos os contratos juntamente com o respectivo registro de especialidade;*
- *Contrato com o Diretor Clínico e comprovante de especialização;*
- *Contrato das empresas que credenciam os médicos que subcontratam, por especialidade;*
- *Termo de convênio de repasse da Santa Casa, desde 2022;*
- *Custo e repasse do leito UTI geral e neonatal, bem como comprovantes de especialização, desde 2022;*
- *Extratos bancários detalhados, desde 2022;*
- *Apresentação de todas as entradas, créditos e despesas (ordinárias, extraordinárias e jurídicas), atualizados;*

### **OFÍCIO Nº 12/2024 – SANTA CASA**

- *Fluxo de caixa da Santa Casa;*
- *Tabela de custo das cirurgias – SUS Paulista;*
- *Documentos de fiscalização e apontamentos do CRM;*
- *Histórico de protocolos da ouvidoria;*
- *Regulamento interno de compras;*
- *Empresas fornecedoras mais incidentes (compras feitas pela Santa Casa);*
- *Documento em que a Irmandade solicita que o Município dê continuidade à Intervenção dentro da Santa Casa;*

EM BRANCO



- *Contrato do sistema SIG;*
- *Contrato com o escritório Galanti e Abreu Advogados;*
- *Contrato com a empresa Yara Contabilidade;*

### **OFÍCIO Nº 76/2024 – SANTA CASA**

- *Relação de pacientes na UTI neonatal, dos meses de setembro e outubro de 2023;*
- *Para onde foram os pacientes no período em que a UTI neonatal estava fechada? Enviar documentos comprobatórios;*
- *Cópia de todos os processos administrativos da UTI neonatal, dos meses de setembro e outubro de 2023;*
- *Contrato firmado entre a Irmandade Santa Casa e o “CDC”;*
- *Estatuto social da Irmandade Santa Casa;*
- *Relação de cirurgias eletivas realizadas nos anos de 2023 e 2024, com relatório separado mês a mês.*

### **TESTEMUNHAS SANTA CASA**

<b>NOME DA TESTEMUNHA</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO/</b>	<b>DATA OITIVA</b>	<b>INTIMAÇÃO (Fl. autos)</b>	<b>GRAVAÇÃO DEPIMENTO (Mídia DVD)</b>
EVERTON COSTA DE LIMA	MÉDICO E COORDENADOR CONTROLE DE QUALIDADE	10/09/2024	fl. 333	Fls. 419-420
MAURO NUNES JUNIOR	INTERVENTOR IRMANDADE SANTA CASA	10/09/2024	fl. 330	Fls. 419-420
OLIVIA TAVARES RANZANI	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE	11/09/2024	fl. 335	Fls. 419-420
LUCIA HELENA LEAL	OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	11/09/2024	fl. 334	Fls. 419-420

EM BRANCO





Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

0

CLAUDIO PESSOA DE BARROS FILHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO E MÉDICO	11/09/2024	fl. 338	Fls. 419-420
MAYRA VALLI ALBEJANTE SILVERA BUENO	ENFERMEIRA UTI NEONATAL	11/09/2024	fl. 340	Fls. 419-420
RENATA HELENA CARPANELLI	ENFERMEIRA	12/09/2024	fl.343	Fls. 419-420
MARIA ALICE FERNANDES MOSTARDINHA	MÉDICA	12/09/2024	fl. 341	Fls. 419-420
DANIEL DUARTE DA CONCEIÇÃO MIRANDA	COORDENADOR DO "NIR"	12/09/2024	fl. 342	Fls. 419-420
ELAINE CRISTINA BATISTA	USUÁRIA SANTA CASA	12/09/2024	fl. 344	Fls. 419-420
TATIANA DEPIERI PAVARINA	FARMACÊUTICA	17/09/2024	fl. 415	Fls. 449-450
DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI	ADMINISTRADOR SANTA CASA	19/09/2024	fl. 416	Fls. 467-468
FABIO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	COORDENADOR DO PRONTO SOCORRO	19/09/2024	fl. 440	Fls. 467-468
PATRICIA REGINA CÓGUI	SECRETARIA DE SAÚDE	19/09/2024	fl. 417	Fls. 467-468
CLARA ALICE F. DE ALMEIDA CARVALHO	SECRETÁRIA DE SAÚDE	24/09/2024	fl. 418	Fls. 478-479

**DO NÃO COMPARECIMENTO DE TESTEMUNHAS**

DO NÃO COMPARECIMENTO EM OITIVA DO EX INTERVENTOR JOÃO GIBERTO ROCHA GONÇALEZ

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 626

Ainda, por meio do Ofício nº 40/2024 - CPI - Proc. Adm. nº 66/2024 foi intimado JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ representante do INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE para comparecer perante a Comissão e prestar depoimento, na qualidade de TESTEMUNHA, sobre os fatos pertinentes à IRMANDADE SANTA CASA DE MOGI MIRIM E O INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por sua vez resultou no AR Negativo dos Correios de fls.369, indicando que ele havia mudado de endereço.

Desse ato, foi expedido outro ofício, o Ofício 63/2024, enviado por correio ao endereço do INCS onde é representante onde resultou no AR assinado e recebido, conforme fls.458. Por sua vez, a Comissão reuniu se na data da oitiva e o intimado não compareceu, conforme certidão de fls.423.

À posteriori, a Presidência da CPI recebeu por e-mail uma justificativa de não comparecimento do senhor João Gilberto, com atestado médico, conforme fls.430 e 432

## DO NÃO COMPARECIMENTO EM OITIVA DE CAIO AUGUSTO GARCIA.

Ainda, por meio do Ofício nº 53/2024 - CPI - Proc. Adm. nº 66/2024 foi intimado CAIO AUGUSTO GARCIA para comparecer perante a Comissão e prestar depoimento, na qualidade de TESTEMUNHA, sobre os fatos pertinentes à IRMANDADE SANTA CASA DE MOGI MIRIM E O INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por sua vez não houve êxito, com a apresentação de atestado por tempo de 30 dias sem especificação de início/fim, conforme documento anexo aos autos.

## DO NÃO COMPARECIMENTO EM OITIVA DE ANTONIO CLAUDIO ROCHA SALGADO

Ainda, por meio do Ofício nº 74/2024 - CPI - Proc. Adm. nº 66/2024 foi intimado ANTONIO CLAUDIO ROCHA SALGADO para comparecer perante a Comissão e prestar depoimento, na qualidade de TESTEMUNHA, sobre os fatos pertinentes à IRMANDADE SANTA CASA DE MOGI MIRIM E O INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por sua vez não houve êxito, conforme documento anexo aos autos.

EM BRANCO



## DO NÃO COMPARECIMENTO DO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Ainda, por meio do Ofício nº 75/2024 - CPI - Proc. Adm. nº 66/2024 foi convidado PAULO DE OLIVEIRA E SILVA para comparecer perante a Comissão e prestar depoimento, na qualidade de TESTEMUNHA, sobre os fatos pertinentes à IRMANDADE SANTA CASA DE MOGI MIRIM E O INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por sua vez não houve êxito, conforme documento anexo aos autos.

## **DOS APONTAMENTOS DO CREMESP – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Em 22 de abril de 2024 foi constatado Recomendações, irregularidade resultando nas Considerações finais pela Dra. Lizandre Albieri Michelete – CRM SP 112667 (médico fiscal) do SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA -CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO – CREMESP -DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, assim transcrevemos:

### **22. RECOMENDAÇÕES**

#### **23.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

23.1.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

#### **23. IRREGULARIDADES**

##### **23.1. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO - \*\* (2)**

24.1.1. Escala de anesthesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: **Item não conforme** de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174/2017

##### **23.2. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO - \*\* (7)**

24.2.1. Amnioscópio: **Item não conforme** de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

#### **24. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Após a vistoria realizada junto a SANTA CASA DE MOGI MIRIM e as informações colhidas no

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 628

local, se faz necessário as seguintes considerações:

24.1. Trata-se de uma instituição privada filantrópica que se encontra sob intervenção municipal - Decretos 7882/19 e 7890/19 - publicados em 05 de abril de 2019.

24.2. O hospital é conveniado com o SUS e tido como referência terciária pela CROSS, em relação à assistência médica de urgência/emergência dos municípios de abrangência da DRS XIV - São João da Boa Vista.

24.3. A Instituição apresentou Licença VISA - Mogi Mirim com validade em 26/07/2024. Não apresentou AVCS. Apresentou Registro no CREMESP sob o número 901052.1, com Responsabilidade técnica do Dr. Claudio Pessoa de Barros Filho, CREMESP: 143.081 e Diretoria Clínica do Dr. Amilcar Barreta, CREMESP: 111.736.

24.4. A UTI Neonatal, com capacidade instalada para 06 leitos, possui área física adequada às normas sanitárias vigentes - ROC ANVISA 50/02 - e encontrava-se devidamente equipada, suprida de materiais, medicamentos e recursos humanos, conforme determina a legislação vigente, isto é, RDC ANVISA 07/2010.

24.5. A Coordenação da UTI neonatal está a cargo do Dr. Wilson Roberto Endrueit, CRM: 142.785, RQE em Pediatria número 35705 e RQE em Medicina Intensiva Pediátrica número 357051. Na escala de plantão do mês de Março de 2024, pode-se constatar que os médicos que compõem a escala de plantão da UTI Neonatal também são os horizontais e, em algumas datas, o médico horizontal e o plantonista coincidem. Em alguns dias a escala de médico horizontal não está completa.

24.6. A Maternidade da Santa Casa de Mogi Mirim é classificada como de baixo médio risco, apesar de possuir unidades de terapia intensiva neonatal e adulto. O Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) é considerado sua referência de alto risco em obstetrícia.

25.7. A coordenação da maternidade é da Ora. Marly Izilda Silveira Gonzalez, CRM: 69.226, RQE 89280 - Ginecologia e Obstetrícia.

25.8. A equipe médica do plantão da Maternidade é composta por:

- 01 médico obstetra presencial;
- 01 anestesista presencial durante o dia nos dias úteis e à distância das 19 às 07h e aos finais de semana;
- 01 pediatra presencial.

Faint, illegible text at the top left of the page.

**EM BRANCO**





Desde meados de março de 2024, a Santa Casa e o município estão em renegociação e as escalas de plantonista auxiliar de cirurgia foram suprimidas. Desde então, os médicos estão realizando os partos cirúrgicos apenas com instrumentadores cirúrgicos (Anexos 1-7). Segundo a Ora. Maria Alice Fernandes Mostardinha, CRM 39.791, que se encontrava no plantão por ocasião da vistoria, a prática de realizar cirurgias com o instrumentador cirúrgico ocorre na maternidade há pelo menos 05 anos. Insta observar que no livro de parto constante na maternidade, apenas os cirurgiões principais estão identificados, não constando os auxiliares dos partos cirúrgicos (Anexos 11 a 13).

25.9. Os médicos plantonistas da Maternidade individualmente são responsáveis pelos atendimentos do pronto atendimento de ginecologia e obstetrícia, dos procedimentos obstétricos e pela evolução das pacientes internadas em seus 11 leitos (não há médico horizontal) - gestantes patológicas e puérperas.

25.10. A área física da Maternidade está de acordo com as normas sanitárias vigentes – RDC ANVISA 50/02 - e encontrava-se equipado e suprido de materiais e medicamentos, como determina a Portaria GM/MS 2.228 de 01 de Julho de 2022.

25.11. Após realizar minuciosa vistoria nas instalações da maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, fica evidente que a ausência de médico auxiliar cirúrgico representa uma lacuna significativa no quadro de pessoal. Esta deficiência pode comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, expondo parturientes e recém-nascidos a potencial risco. Além do impacto direto na qualidade do atendimento à população, é crucial destacar que o déficit de pessoal também tem repercussões negativas sobre os médicos que atualmente desempenham suas funções no hospital, expondo-os a uma carga de trabalho excessiva e a uma pressão adicional. Era o que tinha a informar.

Ademais, constata-se por meio do Parecer - DEF 24405 PARECER CAPP - DEF/INSPEÇÃO n 962/24, resultado de ação do Departamento de Fiscalização do Cremesp, validada por meio da Comissão de Avaliação de Pareceres e Providências (CAPP) DEF/Inspeção, em 12/6/2024 referente a inspeções de equipamentos e serviços de saúde no Estado de São Paulo, onde foi constatada no Relatório de Vistoria No 365/2024 deteve se nas seguintes irregularidades contidas nos serviços terceirizados, resultando em um termo de compromisso, conforme anexo.

J. Equipe médica cirúrgica incompleta/inadequada;

11. Equipe de médicos obstetras insuficientes;

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 630

- 111. Médico atuando há mais de 24 horas ininterruptas;
- IV. Falta de AVCS;
- V. Não realiza procedimento (s) para cirurgia segura;
- VI. Não possui anestesistas de plantão 24 horas;
- VII. Não possui auxiliar cirúrgico;
- VIII. Não possui auxiliar de sala (ginecológica e obstetrícia);
- IX. Terceirizada Doctor Medical não registrada no CRM;
- X. UTI NEONATAL sem médicos diaristas.

Dos apontamentos existentes pelo CRM, se constata a evidente omissão na gestão da referida unidade hospitalar, e somente após diligência fiscalizatória impulsionada junto ao CREMESP – Conselho regional de Medicina do Estado de São Paulo, houve manifestação e movimentação por parte dos referidos gestores.

## DA INTERVENÇÃO NA SANTA CASA – NOMEAÇÃO DO INCS

Inicialmente, a intervenção do Município de Mogi Mirim na parte SUS da Santa Casa de Misericórdia se deu por força de decisão judicial (intervenção judicial) e, até o presente momento, tem permanecido através de sucessivos decretos do Prefeito (intervenção administrativa),

Imperioso salientar que o “INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde”, na pessoa do seu Presidente João Gilberto Rocha Gonzalez, do dia 25 de novembro de 2022 ao dia 27 de novembro de 2023, exerceu as funções de interventor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, em razão da nomeação feita pelo Prefeito de Mogi Mirim, Sr. Paulo de Oliveira e Silva, conforme Decretos nº 8.828/2022, nº 8.883/2023, nº 9.045/2023 e nº 9.132/2023.

Vale lembrar, conforme citado anteriormente no tópico sobre o processo de chamamento público nº 002/2023 para a celebração de contato de gestão com o Município de Mogi Mirim, visando o atendimento dos serviços nas unidades de Saúde Mental, que **o INCS representado pelo o Sr. Caio Augusto Garcia, portador do RG 47.905.299-2 e CPF 399.620.058-76, na condição de representante credenciado do**

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 631

**referido Instituto, conforme carta de credenciamento firmada pelo Sr. João Gilberto Rocha Gonzalez , participou do referido processo como licitante habilitado , conforme sessão pública de abertura de propostas<sup>23</sup>, realizada no dia 29 de agosto de 2023.**

Pois bem, especificamente sobre os decretos de intervenção, de início, o Decreto Municipal 8.828 25/12/2022 e publicado em 26/11/2022, constituiu como interventor da Santa Casa o INSC –INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62, na pessoa de João Gilberto Rocha Gonzalez, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 28/12/2022.

## DECRETO Nº 8.828

**REQUISITA BENS E SERVIÇOS E INTERVÉM NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(...)

### DECRETA :-

Art. 1º Fica determinada a prorrogação, pelo presente Decreto, da Requisição-Intervenção dos bens e serviços necessários à manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, com intervenção administrativa do Poder Executivo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade filantrópica sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 52.775.392/0001-64, situada na Rua Maestro de Azevedo, 124, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A Requisição-Intervenção vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 28 de novembro de 2022, podendo ser prorrogada por igual período, ou período maior, devidamente motivada.

Art. 4º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição-Intervenção fica constituído, em substituição à anterior Interventora, a partir da publicação deste Decreto, como interventor o INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 09.268.215/0001-62, com sede à Rua Edissa Pacheco Carvalho, nº 26, 2º e 3º andares, Parque Campolim, Sorocaba – SP, CEP: 18047-631, na pessoa de seu presidente do Conselho de Administração João Gilberto Rocha Gonzalez, brasileiro, separado judicialmente, biomédico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 14.054.215-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 106.006.248-89.

<sup>23</sup> Ata de Sessão Pública - Mídia juntada à Fls 508-513 dos autos (Resposta ao Ofício 03/2024 – Autos do Processo de Chamamento Público nº02/2023, Fls. 2384)

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 632

*[Handwritten signature]*

Sequencialmente, foi editado, em 28/02/2023 e publicado em 01/03/2023, o Decreto 8883, prorrogando a intervenção e mantendo o INSC – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62, na pessoa de João Gilberto Rocha Gonçalves, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/02/2023.

## **DECRETO Nº 8.883**

**REQUISITA BENS E SERVIÇOS E INTERVÉM NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **DECRETA :-**

Art. 1º Fica determinada a prorrogação, pelo presente Decreto, da Requisição-Intervenção dos bens e serviços necessários à manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, com intervenção administrativa do Poder Executivo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 52.775.392/0001-64, situada à Rua Maestro de Azevedo, nº 124, neste Município.

Parágrafo único. A Requisição-Intervenção vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 26 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, ou período maior, devidamente motivada.

(...)

Art. 4º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição-Intervenção fica constituído a partir da publicação deste Decreto, como interventor o INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 09.268.215/0001-62, com sede à Rua Edissa Pacheco Carvalho, nº 26, 2º e 3º andares, Parque Campolim, Sorocaba – SP, CEP 18047-631, na pessoa de seu presidente do Conselho de Administração João Gilberto Rocha Gonçalves, brasileiro, separado judicialmente, Biomédico, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 14.054.215-2 SSP-SP e do CPF/MF nº. 106.006.248-89.

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 633

*d*

E ato contínuo, foi editado em 24/08/2023 o Decreto 9.045 prorrogando a intervenção e mantendo o INSC – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62, na pessoa de João Gilberto Rocha Gonzalez, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou maior.

## DECRETO Nº 9.045

**REQUISITA BENS E SERVIÇOS E INTERVÉM NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### DECRETA :-

Art. 1º Fica determinada a prorrogação, através do presente Decreto, da Requisição-Intervenção dos bens e serviços necessários à manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, com intervenção administrativa do Poder Executivo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº. 52.775.392/0001-64, situada na Rua Maestro de Azevedo, 124, na cidade de Mogi Mirim - SP.

Parágrafo único. A Requisição-Intervenção vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25 de agosto de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, ou período maior, devidamente motivada.

(...)

Art. 4º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição-Intervenção fica constituído a partir da publicação deste Decreto, como interventor o INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 09.268.215/0001-62, com sede à Rua Edissa Pacheco Carvalho, nº 26, 2º e 3º andares, Parque Campolim, Sorocaba – SP, CEP 18047-631, na pessoa de seu presidente do Conselho de Administração João Gilberto Rocha Gonzalez, brasileiro, separado judicialmente, biomédico, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 14.054.215-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 106.006.248-89.

EM BRANCO



E, por fim, foi editado em 27/11/2023 o Decreto 9.132 procedendo a exoneração do INSC – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62, na pessoa de João Gilberto Rocha Gonzalez, e nomeando como novo interventor o senhor Mauro Nunes Junior.

**DECRETO Nº 9.132****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE INTEVENTOR JUNTO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETA :-**

Art. 1º Fica determinada a exoneração do **INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (INCS)**, inscrito no CNPJ nº 09.268.215/0001-62, na pessoa de seu presidente do Conselho de Administração João Gilberto Rocha Gonzalez, brasileiro, separado judicialmente, biomédico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 14.054.215-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 106.006.248-89, das atribuições decorrentes da Requisição-Intervenção administrativa do Poder Executivo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 52.775.392/0001-64, situada na Rua Maestro de Azevedo, 124, na cidade de Mogi Mirim - SP.

Art. 2º Fica nomeado, a partir da publicação deste ato, como Interventor nas ações administrativas do Poder Executivo junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, o senhor **MAURO NUNES JUNIOR**, portador do RG nº 15.123.720-7 e do CPF nº 096-863-328-55.

Destaca-se, que quando ocorreu a exoneração do INCS houve divulgação de informações na imprensa face operação da Polícia Federal sobre supostas irregularidades na gestão do referido Instituto na saúde pública de municípios do Estado de São Paulo, especialmente com relação ao município de Sorocaba. Inclusive, segundo as próprias notícias, mandados judiciais teriam sido cumpridos no Município de Mogi Mirim. Nos seguintes termos:

EM BRANCO



0

**INVESTIGAÇÃO** Alvo da operação da Polícia Federal é o INCS, que administra a Santa Casa - Operação apura irregularidades em contratos com o Instituto e a Prefeitura de Sorocaba. o INCS é o mesmo que, hoje, atua na gestão do hospital em Mogi - Publicado em 23/11/2023 às 18:38 - Atualizado em 23/11/2023 às 19:52 A Organização Social Sem Fins Lucrativos "Instituto Nacional de Ciências da Saúde" (INCS), que está atualmente responsável pela gestão da Santa Casa de Mogi Mirim, foi alvo da operação realizada nesta quinta-feira (23) pela Polícia Federal, em parceria com a CGU (Controladoria Geral da União), para apurar suspeitas de desvios de recursos públicos em contratos com a União. O alvo da ação foi em Sorocaba, onde foram cumpridos a maior parte dos mandados de busca e apreensão. Em Mogi Mirim, a Polícia Federal teria atingido pelo um investigado com apreensão de documentos em imóvel em condomínio de luxo da cidade. Além disso, os mais de 100 agentes atuaram ainda em Salto de Pirapora, Cabreúva e São José dos Campos. Segundo a PF, são verificadas possíveis práticas ilegais envolvendo a gestão de recursos públicos na execução de Termo de Convênio, celebrado em março de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a INCS - que faz a gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Éden. O contrato firmado foi de dois anos, a vencer em 2024, no valor de R\$ 60 milhões. A investigação da PF e da CGU começou em janeiro deste ano. Durante os trabalhos, foram colhidos indícios de desvios de recursos públicos por meio da subcontratação de empresas supostamente fornecedoras de produtos e serviços à Organização Social. Também foram constatadas transferências de elevados valores das contas da organização social e das empresas subcontratadas para contas correntes de familiares ligados à diretoria da organização. As informações constam do portal Jornal Cruzeiro do Sul, de Sorocaba. Em Mogi Mirim, o INCS já vinha atuando na gestão administrativa da Santa Casa nos últimos anos e foi reconhecida pela Prefeitura no ano passado, por meio de decreto do prefeito Paulo Silva que oficializou o papel do Instituto na atividade interventora do hospital. A reportagem do Portal da Cidade Mogi Mirim solicitou posição oficial da assessoria do INCS, mas a resposta ainda não foi enviada. A investigação (em Sorocaba) visa ainda apurar possíveis práticas de lavagem de dinheiro relacionadas à aquisição e emplacamento de veículos em nome das empresas subcontratadas, os quais estariam sendo utilizados pelo núcleo familiar controlador da organização social. Apuram-se, por fim, nessa mesma investigação, eventuais crimes contra a administração pública, no curso no processo licitatório que resultou no termo de convênio firmado em março de 2022. Além, dos mandados de busca e apreensão, a Justiça Federal determinou o sequestro de bens e bloqueio de valores no montante de R\$ 24.109.127,00 contra pessoas físicas e jurídicas investigadas; e a proibição de a administração pública firmar novos contratos com algumas das pessoas jurídicas investigadas, bem como o embargo de qualquer alteração dos quadros sociais das empresas investigadas e a proibição de que as pessoas físicas integrantes de seus atos societários ingressem em novas ou nas mesmas sociedades.

**ENTREVISTAS PF E CGU** O Jornal Cruzeiro do Sul, de Sorocaba, divulgou informações da coletiva de imprensa acerca da operação policial desta quinta-feira. "Foi verificado desvio de recursos, ou seja, desvio da finalidade e, se isso é verdade, os indícios mostram que sim, é porque os serviços não foram prestados da forma que deveriam ter sido prestados e, nesse caso, a população sai prejudicada, porque

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 636

estamos falando de Unidade Básica de Saúde, onde em primeira linha, as pessoas mais necessitadas procuram esses serviços”, declarou Fábio da Silva Araújo, superintendente da CGU. “O material apreendido será analisado no decorrer das próximas semanas. Os envolvidos serão chamados para prestar esclarecimentos, dar suas versões dos fatos e, se for constatado a prática de crime, a Polícia Federal promove o indiciamento”, explicou João Luiz Moraes Rosa, delegado da Polícia Federal em Sorocaba.

**LAVAGEM DE DINHEIRO** Ainda segundo o Jornal Cruzeiro do Sul, a Polícia Federal não descarta, neste momento, nenhuma linha de investigação e destaca que há fortes indícios de lavagem de dinheiro relacionadas à aquisição e emplacamento de veículos em nome de empresas subcontratadas, os quais estariam sendo utilizados pelo núcleo familiar controlador da Organização Social, no entanto, por ora, não há informações sobre envolvimento de agentes públicos no suposto esquema. Isso também será investigado. Com informações do Jornal Cruzeiro do Sul Fonte: Portal da Cidade Mogi Mirim <https://mogimirim.portaldacidade.com/noticias/cidade/alvo-da-operacao-da-policia-federal-e-incs-que-administra-a-santa-casa-3906>

**Prefeitura de Mogi Mirim troca interventor da Santa Casa após operação da PF contra OSS - Organização que administra a unidade é suspeita de desvios de dinheiro da Saúde em Sorocaba.** Contrato de Mogi Mirim não foi citado pela PF. Por g1 Campinas e Região 25/11/2023 09h32 Atualizado há 10 meses. A Prefeitura de Mogi Mirim anunciou na noite desta sexta-feira (25) que removeu João Rocha do cargo de interventor da Santa Casa da cidade. Ele era o presidente da Organização da Social de Saúde (OSS) Instituto Nacional de Ciências da Saúde (INCS), que administra o hospital, alvo de uma operação da Polícia Federal de Sorocaba nesta quinta-feira (25). A operação Sepsis investiga a suspeita de fraude à licitação e desvio de recursos públicos na área da Saúde durante a execução de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba (SP) e a INCS. Ao todo, foram cumpridos 23 mandados de busca e apreensão, sendo 2 em Mogi Mirim. O contrato da OSS com Mogi Mirim não foi citado pela investigação. Em nota ao g1, a INCS informou que a nomeação de João Rocha Gonzalez como interventor na Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim não tem qualquer relação com as investigações atualmente em curso pela Polícia Federal. “Visando colaborar e garantir a lisura das investigações, o INCS e a Prefeitura de Mogi Mirim, em comum acordo, optaram pela finalização da nomeação do INCS como administrador da intervenção junto à Santa Casa, até que os fatos relacionados à investigação possam ser apurados sem qualquer prejuízo ou interferência”, diz a nota da INCS. Apesar do afastamento do presidente da OSS, a organização vai continuar atuando na gestão da Santa Casa. Segundo a prefeitura da cidade, o Chefe de Gabinete do município, Mauro Nunes Júnior, vai ser nomeado interventor da unidade. “Tal medida se faz necessária até que as apurações por parte da Polícia Federal sobre supostas

EM BRANCO





irregularidades praticadas pelo INCS em uma unidade de saúde de Sorocaba sejam concluídas", diz a nota da Prefeitura. Em nota, a prefeitura afirmou que a maior preocupação, neste momento, é manter a Santa Casa funcionando e garantiu que a rotina do hospital não vai ser alteração com a mudança de interventor. Além disso, assegurou que a administração não tem relação com as investigações. "A Prefeitura também ressalta que as investigações por parte da Polícia Federal jamais citaram o envolvimento da atual administração municipal com esse episódio em Sorocaba", disse. Íntegra da nota da INCS *A nomeação do Instituto Nacional de Ciências da Saúde (INCS) na pessoa do seu presidente, João Rocha Gonzalez, como interventor na Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, não tem qualquer relação com as investigações atualmente em curso pela Polícia Federal. Esse fato, inclusive, já foi mencionado pelos delegados que estão à frente das investigações. Visando colaborar e garantir a lisura das investigações, o INCS e a Prefeitura de Mogi Mirim, em comum acordo, optaram pela finalização da nomeação do INCS como administrador da intervenção junto à Santa Casa, até que os fatos relacionados à investigação possam ser apurados sem qualquer prejuízo ou interferência. Importante salientar que a nomeação do INCS como Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim não prevê remuneração ao interventor nomeado pela Prefeitura, nem qualquer tipo de pagamento a ele por parte da Prefeitura ou da Santa Casa.* **Operação em Sorocaba** Segundo a PF, a investigação apura práticas ilegais envolvendo a gestão de recursos públicos na execução de um Termo de Convênio, celebrado em março de 2022, entre a Prefeitura de Sorocaba e uma OSS sem fins lucrativos, para a gestão de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município. A unidade não foi informada. Conforme apurado pela TV TEM, entre os locais da operação está a casa do ex-secretário de saúde de Sorocaba, Vinicius Rodrigues, que foi nomeado pelo prefeito Rodrigo Manga (Republicanos) em 2021 e deixou o cargo em março de 2022. Segundo a PF, durante a investigação, foram identificados indícios de desvios de recursos públicos por meio da subcontratação de empresas supostamente fornecedoras de produtos e serviços à OSS. Ainda de acordo com a polícia, também foram constatadas transferências de elevados valores das contas da Organização Social e das empresas subcontratadas para contas correntes de familiares ligados à diretoria da OS. **Outros crimes investigação** também apura possíveis práticas de lavagem de dinheiro relacionadas à aquisição e emplacamento de veículos em nome das empresas subcontratadas, os quais estariam sendo utilizados pelo núcleo familiar controlador da Organização Social. Conforme a PF, são investigados, ainda, eventuais crimes contra a administração pública no curso no processo licitatório que resultou no Termo de Convênio firmado em

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 638

*(Handwritten signature)*

março de 2022. **Bloqueio de bens e proibições** Além dos mandados de busca e apreensão, a Justiça Federal determinou o sequestro de bens e bloqueio de valores no montante de R\$ 24.109.127 contra pessoas físicas e jurídicas investigadas. Também foi determinada a proibição de a administração pública firmar novos contratos com algumas das pessoas jurídicas investigadas, bem como o embargo de qualquer alteração dos quadros sociais das empresas investigadas e a proibição de que as pessoas físicas integrantes de seus atos societários ingressem em novas ou nas mesmas sociedades.

<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2023/11/25/prefeitura-de-mogi-mirim-troca-interventor-da-santa-casa-apos-operacao-da-pf-contra-oss.shtml>

**CAIU - Paulo Silva revoga nomeação de interventor da Santa Casa após ação da PF - Representante do INCS, que é alvo de investigação da PF e da CGU**, havia sido nomeado em 2022 pelo prefeito de Mogi Mirim - Publicado em 24/11/2023 às 21:34 - A nomeação feita pelo prefeito Paulo Silva (PDT) de João Rocha, representante da Organização de Sociedade Civil INCS (Instituto Nacional de Ciências da Saúde), como interventor da Santa Casa de Mogi Mirim, foi revogada no final da tarde desta sexta-feira (24), **devido às investigações que envolvem Polícia Federal e CGU (Controladoria Geral da União)**.

O INCS foi alvo de operações em cidades como Sorocaba e Mogi Mirim por causa de contratos que ela mantém com as prefeituras para prestação de serviços que envolvem recursos federais via SUS (Sistema Único de Saúde). Em Mogi Mirim, pelo menos um dos representantes do Instituto chegou a ser ouvido pelos agentes da Polícia Federal que estiveram na cidade. O INCS, que é de Sorocaba, vinha tendo relação estreita com a Santa Casa nos últimos anos. A entidade passou a gerir o setor privado do hospital e, oficialmente, desde 2022, em portaria assinada pelo prefeito Paulo Silva, o INCS também atuou na intervenção administrativa da Santa Casa. O INCS é alvo de investigações que envolve desvio de recursos públicos em Sorocaba e outras cidades. Em nota, a Prefeitura de Mogi Mirim informa que a revogação da nomeação de João Rocha “se faz necessária até que as apurações por parte da Polícia Federal sobre supostas irregularidades praticadas pelo INCS em uma unidade de saúde de Sorocaba sejam concluídas”. Com isso, a Prefeitura estará assumindo a intervenção da Santa Casa e, para isso, nomeou Mauro Nunes Júnior, atual chefe de Gabinete, para o cargo de interventor. A Prefeitura também ressalta que “as investigações por parte da PF jamais citaram o envolvimento da atual administração municipal com esse episódio em Sorocaba”, embora a atuação do Instituto nos municípios

10/10/2014  
10/10/2014

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 639

*(Handwritten initials)*

seja justamente o alvo da apuração. “Vale destacar ainda que o prefeito Paulo Silva fez questão de frisar que, a maior preocupação, neste momento, é manter a Santa Casa operando e prestando um serviço de qualidade à população mogimiriana. Por último, a Prefeitura assegura aos mogimirianos que a rotina daquele hospital não sofrerá alteração com essa mudança”, completa. - Fonte: Portal da Cidade Mogi Mirim - <https://mogimirim.portaldacidade.com/noticias/cidade/paulo-silva-revoga-nomeacao-de-interventor-da-santa-casa-apos-acao-da-pf-3536>

Aproveito para destacar, conforme Ata da Reunião Ordinária nº 10/2023, realizada pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 28 de novembro de 2023, o seguinte trecho da fala da Secretária Municipal de Saúde:

*“Na continuidade, Sra. Clara pede a palavra para fazer esclarecimentos sobre a intervenção municipal na Santa Casa e sobre as informações da grande imprensa a respeito da operação da Polícia Federal contra integrantes do Instituto Nacional de Ciências da Saúde, que atua na administração da Santa Casa. A Sra. Clara esclarece que a Prefeitura não tem contrato com o Instituto Nacional de Ciências da Saúde, que o instituto é contratado pela Irmandade da Santa Casa, que a operação da Polícia Federal não tem o foco em Mogi Mirim, mas sim em Sorocaba, cidade em que o Instituto também atua e que, mesmo assim, para evitar problemas, a Prefeitura decidiu retirar o interventor, Sr João Rocha, sob investigação da Polícia Federal, e em seu lugar nomeou Mauro Nunes, retomando então a intervenção direta da Prefeitura na Santa Casa.” (grifo não original)*

EM BRANCO



①

## DA INTERLIGAÇÃO DO INCS E PARCEIROS

Consoante coleta de depoimentos e documentos colacionados aos autos observam se as seguintes pessoas mencionadas na relação INCS e Santa Casa de Mogi Mirim:

- ✓ **Joao Gilberto Rocha Gonzáles** – representante do INSC –INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62;
- ✓ **Thiago Rocha Gonzáles** – filho do João Gilberto representante do INSC –INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62;
- ✓ **Rubia dos Santos Dias** – representante da DOCTOR MEDICAL RD LTDA, inscrita no CNPJ.53.821.590/0001-80 e parceiros do INCS;
- ✓ **Evandro Tenório e Victor Tenório** – sócios da empresa DOCTOR MEDICAL RD LTDA, inscrita no CNPJ.53.821.590/0002-60 e DOCTOR MEDICAL RD filial CNPJ 53.821.590/0002-60 e Mednexus Solutions RD CNPJ 35.155.922/0001-64 e parceiros do INCS;
- ✓ **Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues**– representante do CENTRO DE DIAGNOSTICO CABREUVA inscrito no CNPJ. 17.031.112/0001-02 - Nome Fantasia CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICAL CARE parceiro do INCS;
- ✓ **Caio Augusto Garcia** representante da empresa INTECC INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA DA COMPUTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ.27.340.880/0001-90 – fornecimento da licença e manutenção do software gestão de saúde pública- braço direito do representante do INCS na Santa Casa de Mogi Mirim João Gilberto, assim parceiro do INCS;
- ✓ **Daniel de Carvalho Cruz**– administrador da Santa Casa – Trabalhou para o INCS no período e 2020 a 2023 nome da empresa GARA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ.48.624.781/0001-11 e convidado por Mauro Nunes;
- ✓ **Mauro Nunes** – interventor da Santa Casa – decreto 9132/23, a convite do Prefeito Paulo Silva, após a suposta saída do INCS;
- ✓ **Patricia Coggui (“Santon”)** – enfermeira do município (secretaria de saúde). Embora contratada como enfermeira pela municipalidade, exerce, sem nomeação por portaria, atos como “fiscalizadora e administradora dos convênios” entre o Município e a Santa Casa, pessoa central entre Prefeito Paulo Silva, Secretaria de Saúde Clara Carvalho e INCS.

EM BRANCO





- ✓ Prefeito Paulo Silva, Secretaria de Saúde Clara Carvalho, Claudio Salgado (Ex Secretario de Administração) e Eliseu (secretário jurídico), Milton Bonatti e Rogério Manera (representantes irmandade)

## DA SUPOSTA LIGAÇÃO ENTRE EMPRESAS E A MANUTENÇÃO DO INCS NA SANTA CASA DE MOGI MIRIM

Em atenção aos depoimentos, em que pese ter ocorrido a exoneração do INCS – Instituto Nacional de Ciência Sociais por meio do Decreto Municipal 9132/2023, após Policia Federal ter diligenciado no município de Mogi Mirim, em virtude de investigações sobre supostas irregularidades praticadas pelo INCS na gestão de unidades públicas de saúde de municípios paulistas, em especial na cidade de Sorocaba, se constata que, supostamente, teriam sido mantidas na santa casa pessoas jurídicas parceiras do Instituto, que teriam continuado atuando na Santa Casa. Ou seja, em tese, o Instituto poderia ter saído no papel, mas não de fato.

Observa-se, conforme depoimento que existia uma relação entre o ex interventor **Joao Gilberto Rocha Gonzáles e o Prefeito Paulo Silva, juntamente com parceiros e membros do governos, conforme segue.**

*“...Que Paulo Silva tinha um relacionamento muito forte com João Gilberto e Claudio Salgado. Quando se reuniam não era no gabinete. Quem comentava era o próprio ex interventor João Gilberto. Que iria ficar ruim no ano eleitoral a manutenção do ex interventor João Gilberto com a vinda da Policia Federal. ...” ....”Que o Caio foi a ponte entre Tiago (filho do João) e Patricia junto como Claudio Salgado supostamente eram lobista. O cabeça de tudo é o Tiago (filho do João Gilberto), todos os contratos de prestação e serviços são deles que já prestam serviços no Paraná....”. “.....Que Tiago (filho do João Gilberto) comparecia ia trabalhar com a Patricia. Que o instituto não existe mais juridicamente, paralisou as operações por causa da Policia Federal. Porém, de fato o INCS existe, pois o instituto está*

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 642

9

na Santa Casa. Que são inteligentes pois pegaram um Santa Casa quebrada com a intensão de caminhar para a insolvência e ficarão com um hospital. Que o João Gilberto queria assumir a UPA zona Lesta. Inclusive foi feito pressão no Claudio Salgado junto com a Patricia Santon e Elizeu (jurídico) eram muito unidos, assim dizia o ex interventor João Gilberto. (**DANIEL MIRANDA**)

*“...Teve contato com o Joao Gilberto na semana de transição que ocorreu no gabinete do Prefeito. Estava como secretaria adjunto entre transição judicial e administrativa, diversos secretario, prefeito e irmão da Santa Casa. A Irmandade informou que não tem condição de assumir o que gerou o primeiro decreto de intervenção administrativa. Possui a equipe de auditoria e de avaliação de contratos o que conversa com Daniel Administrador. ... Houve uma reunião no gabinete do Prefeito onde o secretário de saúde informou que haveria a substituição do interventor. A Viviane (administrador do João) continuou com o Mauro Nunes depois foi substituída pelo Daniel Administrador....” “...Que não faz reunião com a Irmandade; não se reportam a parte privada, não tem acesso e não existem serviços privados; que compõem a irmandade Milton, Rogerio Manera e Sergio, Não falam sobre o contingenciamento dos débitos. (**PATRICIA COGUI (“SANTON”)**)*

Ademais, atenta o fato do próprio administrador Daniel Frugolli informar que quando assumiu a administração da Santa Casa, o INCS já havia deixado um débito de 5 (cinco milhões de reais), bem como o depoimento de vários agentes descartar qualquer controle do débitos de modo geral na entidade, senão vejamos:

*“...Que o montante em 31/12/23 – havia um déficit de 5 milhões; será preciso fechar o balanço em 2024; que a entrada e 6 milhões; não tem noção do ativo de equipamentos. Que não sabe informar os débitos na esfera trabalhistas, fiscais, previdenciários; que todo o periodo de intervenção dos fornecedores encontra-se em dia; que faz controle de terceirizados...”*

Além disso, o atual interventor Mauro Nunes Junior dispor que nada sabe de muitos assuntos sobre seu comando:

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 643

“...Não falam e não cobram nada da irmandade. Não quer saber e não pede qualquer programação da irmandade sobre os débitos, se prescritos, pagos, parcelados. ... que não sabe o tempos estimado das auditorias; *Não conhece Rubia. Nunca ouviu falar.* Que o decreto nomeou uma comissão, mas nada foi determinado. *Conhece o médico chamado Evandro mas não sabe o nome da empresa. Que sabe que parou a uti neonatal e que não sabe o motivo.* Que não conhece o médico Almicar. Que não sabe se os médicos da uti neonatal são intensivistas. Não sabe quando o escritório da advocacia Galante foi contratado. Não sabe quem assinou o contrato, acha que foi ele. Que eles repassam os relatórios das ações. Que não necessita de mais médicos; ... O interventor representa e tem poder decisão. Tem ciência de que ocorreu a operação da receita federal referente ao INCS. Diz que entrou em 11/2023. *Diz que o prefeito escolheu e não falou nada sobre o INCS. Diz que já viu o João do INCS. Mas que nunca teve acesso a ele. Uma pessoa do instituto fazia a transição e ele desconhece o nome, desconhece empresa que saíram....*”

Em ato contínuo, se constata que Patricia Cogui (“Santon”), que é servidora pública do município exercendo o cargo de enfermeira, mesmo sem nomeação ou decreto, exercia um papel de relevância junto a Santa Casa, seja na administração, acompanhamento e execução dos Convênio, fazendo a interface entre a Secretaria de Saúde, Santa Casa e interventores, senão vejamos:

“...*Que Patricia Santon forçou novo contrato referente a nova intervenção. Que Patricia Santon na secretaria de saúde mandava em tudo, no Município na área da Saúde. Que todo aval vinha da Patricia. Todos se submetiam a Patricia. Inclusive quando foi falar do próprio contrato o Paulo Silva ligou a Patricia...* “...*Que Caio e Patricia tinham vinculo pois trabalhavam na época do Stupp. Que o Caio foi a ponte entre Tiago (filho do João) e Patricia junto como Claudio Salgado supostamente eram lobista. O cabeça de tudo é o Tiago (filho do João Gilberto), todos os contratos de prestação e serviços são deles que já prestam serviços no Paraná..* “...*A real causa de paralização da uti neonatal foi a inercia da administração, sendo Vinícius ( INCS Sorocaba), Claudio Pessoal e Patricia Santon...*” “ *Que Tiago (filho do João Gilberto) comparecia ia trabalhar com a Patricia.* “ (**DANIEL DUARTE DA CONCEIÇÃO MIRANDA**)

EM BRANCO



*“..Que Patricia Cogui é a fiscalizadora do Município. Que já estava antes de assumir o contrato. Que ela anda pelo hospital e orienta o que tem que ser executado. ““...Que antes possuía um contrato na obstetria e se desligou. Que a R Doctor Medical é que reabriu a uti neo e junto com o Mauro Nunes. Quem fez a fiscalização dessa introdução foi a Patricia Santon ora Cogui. Que ela é enfermeira; que o depoente aprende com ela; que o conhecimento dela é vasto...” “... A Patricia (fiscalizadora) é quem confirmar se esta executando.; que Patricia roda o hospital e na condição da fiscalizadora vai ao local ver se o profissional esta no local, e função dela, se não houve o médico cobra; (DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI)*

Em ato contínuo, constata-se que Caio Garcia seria o representante do ex-interventor na Santa Casa de Mogi Mirim João Gilberto, inclusive que “sua empresa” teria, em tese, permanecido com a prestação de serviços para a santa casa, após a suposta saída do INCS

Seguem depoimentos:

*“...O que sabe o instituto é uma empresa outras se associam para entregar o serviço completo. Que possuía empresa parceiras tal como o sistema do SIG; o responsável era o Caio e tinha contato; informa que ele atuava na Santa Casa, inclusive negociou com ele o recebimento como Coordenador e com Claudio Pessoa; entende que o Caio era o homem de confiança para fazer as negociações pelo INCS. Que o Caio era presente na Santa Casa; ( FABIO HENRIQUE DOS SANTOS)*

*“...Que conhece Caio que atuava com o INCS era cuidava da TI, ficava na sala administrativa da Santa Casa e que implantou o programa de gestão de todo o hospital. Ficava todos os dias. Que o jurídico, a contabilidade, a gestão de programa de TI, tudo pertencia ao INCS, inclusive quando saiu a Viviane gestora o Daniel que era ex funcionário do INCS em São Jose dos Campos, tudo pertencia ao INCS. Que Caio e Patricia tinham vinculo pois trabalhavam na época do Stupp. Que o Caio foi a ponte entre Tiago (filho do João) e Patricia junto como Claudio Salgado. O cabeça de tudo é o Tiago (filho do João)*

EM BRANCO





*Gilberto), todos os contratos de prestação e serviços são deles que já prestam serviços no Paraná...*

*QUE O DR. PAULO (PREFEITO) TINHA UM RELACIONAMENTO MUITO PRÓXIMO COM O SR. JOÃO GILBERTO. QUE AS REUNIÕES ERAM FEITAS FORA DO GABINETE, INCLUINDO JANTARES ENTRE PREFEITO E O SR. JOÃO GILBERTO. QUE O INTERLOCUTOR DO SR. PAULO SILVA SERIA O SR. CLAUDIO SALGADO. QUE O SR. JOAO GILBERTO COMENTAVA ISSO COM O DEPOENTE. QUE A SRA. PATRÍCIA COGUI FAZIA TUDO. MANDAVA EM TUDO E QUE A SRA CLARA APENAS ASSINAVA*

*. QUE TUDO DEPENDIA DA VALIDAÇÃO DA SRA PATRÍCIA. QUE O INCS COLOCOU TODAS AS EMPRESAS PARCEIRAS DELE PARA ATUAR NA SANTA CASA (CONTABILIDADE, JURÍDICO E OUTROS),*

*QUE A RETIRADA DO INSTITUTO SERIA PELOS REFLEXOS POLÍTICOS. MANTER O INSTITUTO PODERIA PREJUDICAR A ELEIÇÃO.*

*QUE CAIO E PATRÍCIA TINHAM UM VÍNCULO GRANDE, SEGUNDO SOUBE. QUE TERIAM TRABALHADO JUNTOS. QUE O CAIO FICAVA TODOS OS DIAS NA SANTA CASA DE MOGI MIRIM, FICAVA EM UMA SALA ADMINISTRATIVA.*

*TIAGO (FILHO DO JOÃO GILBERTO) TERIA SIDO A PONTE ENTRE O JOÃO GILBERO E A PATRÍCIA.*

*QUE A PATRÍCIA TERIA FEITO “UM LOBBY” PARA O INCS VIR. NUM PRIMEIRO MOMENTO E O PREFEITO TERIA SIDO CONTRA.*

*QUE O NIR NÃO ATUA EM CIRURGIAS ELETIVAS, MAS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (DEMANDAS DA UPA, CROSS E LEITOS INTERNOS).”*

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 646

9

**QUE VINÍCIUS SERIA O RESPONSÁVEL PELO PROBLEMA ENVOLVENDO POLÍCIA FEDERAL. QUE ATÉ PENSAVA QUE O VINÍCIUS SERIA O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA CDC (CONTRATADA PELA INCS)**

**QUE A SANTA CASA HOJE É DO INSTITUTO.**

**QUE NO PAPEL O INSTITUTO NÃO EXISTE MAIS (JURIDICAMENTE), MAS QUE AINDA É DONO.**

**QUE PELO QUE SABE, ACREDITA QUE A PATRÍCIA TERIA SIDO RESPONSÁVEL PELA TERCEIRIZAÇÃO DA UPB (IAFA). [...]**

**( DEPOIMENTO DO SR. DANIEL DUARTE DA CONCEIÇÃO MIRANDA)**

*Que conheceu o Caio Augusto Garcia que atuava na SantaCasa no INCS e tem uma empresa de tecnologia de informática; quando João era interventor pediu para o Caio fazer a interface entre ele e a Secretaria de Saúde. PATRICIA CÓGUI (“SANTON”)*

Ademais, os depoimentos colhidos também relatam a atuação do senhor Vinicius Sattin Rodrigues, suposto “responsável pelo CDC- Centro de Diagnóstico Cabreuva e “ex-secretário de saúde de Sorocaba-SP”, também “parceiro do INCS”, nos seguintes termos:

*Aduz que quando saiu o INCS não houve transição precisa; o fechamento da uti neo precisava ser feito; salvou vidas. Aconteceu a seguinte situação na época que tomava conta era o Diretor Técnico Claudio Pessoa e por traz ficava o Vinicius (instituto de Sorocaba – pivô da Polícia Federal) era o responsável da CDC, estava dentro da Santa Casa; o papel dele era fechar*

EM BRANCO



*com os médicos. Ele recebia da CDC; era gestor; e a Santa Casa tinha contrato com a CDC.*  
**(DANIEL MIRANDA)**

*“...Que o que estranhou é que escalista Evandro Tenório, deu continuidade ao trabalho e foi aventado que era um dos sócio da empresa; tem o filho Vitor Tenório; Que ouviu falar de Rubia; inclusive o numero de watsapp que entrou na época para a dispensa era no nome de Rubia com ddd (041) 998193900 do Paraná; Acha que Vinicius era da CDC que fazia o RH estaca com o INCS. Que Viviane continuou na Santa Casa mesmo com a suposta saída do INCS...” (FABIO HENRIQUE).*

Nessa movimentação, surge a empresa Doctor Medical que passou a gerir alguns serviços da Santa Casa de Mogi Mirim, especialmente da contratação de médicos, assim que o INCS, supostamente, deixou a gestão.

Destaca-se de acordo com informações da época, que a empresa ora contratada pela Santa Casa de Mogi Mirim para a contratação de médicos (Doctor Medical) possuía aproximadamente 6 meses de existência e sede no Paraná, quando assumiu trabalhos na intervenção do Município na Santa Casa.

Página 1 c

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DOCTOR MEDICAL RD LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**RUBIA DOS SANTOS DIAS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 10/01/1983, nº do CPF 006.290.879-03, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Francisco Raitani, nº 7153, BLOCO A; APT 501., Capão Raso, CEP: 81110-070;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DOCTOR MEDICAL RD LTDA**.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCO RAITANI, nº 7153, APT 501; ANDAR 04; COND RECANTO VERDE PRAÇAS; BLOCO RECANTO VERDE PRAÇAS, PINHEIRINHO, Curitiba - PR, CEP: 81110070.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 05/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 648



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DOCTOR MEDICAL RD LTDA			Protocolo: PRC2420271506	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE: 41212267128	CNPJ: 53821590000180	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Último Arquivamento Data: 06/02/2024
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:		Ato:	
41212267128	06/02/2024		CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/04/2024, às 15:23:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QJ1T3GX.



PRC2420271506

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Seguem depoimentos:

EM BRANCO

*Que conhece Doctor Medical que faz contratação de médicos entrou depois da saída do INCS. Que nunca viu a Rubia ou empregado da Rúbia. ( CLAUDIO PESSOA)*

*Quando saiu a Viviane a Doctor Medical já estava na Santa Casa. Que fala com a Rubia. Conhece desde que entrou para trabalhar na Santa Casa; E também conversar com o Victor que é funcionário dela. Que já é sediada em SP. Fez aditivo contratual com a Rubia para colocar a nova sede do endereço. Que a empresa dela é que faz a contratação e dispensa médica ( uti neo, psc, nefro e uti adulta); Que antes possuía um contrato na obstetria e se desligou. Que a R Doctor Medical é que reabriu a uti neo e junto com o Mauro Nunes. (DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI)*

*Que a empresa Doctor Medical faz as escalas dos médicos da uti adulto, neonatal, clínica médica porém que nunca falou com a empresa não tem conhecimento de quem coordena.*

**EM BRANCO**





*Ainda que nunca ouviu falar de pessoa chamada Rubia e Evandro não conhece. (OLIVIA TAVARES)*

Nesse ensejo, conforme pesquisa em redes sociais, cita-se (Sobre – RD Med Online e <https://medvaga.com/>), a Doctor Medical possui o GRUPO RD, estando em conjunto com conjunto as empresas Mednexus Solutions RD – CNPJ 32.155.922/0001-64 e Doctor Medical RD Filial – CNPJ 53.821.590/0002-60, ainda com o seguintes agentes atuantes:

- ✓ **Rúbia Dias – fundadora e administradora**
- ✓ **Evandro Tenório – gerente de projeto e sócio**
- ✓ **Victor Tenório – administrador de escala e gerente de projetos ocupacionais**

**GRUPO RD**



O GRUPO RD, fundada em 2017, surgiu com o propósito de atender às demandas de gestoras e empresas de saúde que buscavam profissionais médicos para compor suas escalas. Desde então, o Grupo RD se tornou referência em administração de escala médica. Ao longo desses anos, enfrentamos e superamos desafios, sendo um apoio essencial, principalmente durante o período crítico da pandemia, reafirmando nosso compromisso em oferecer soluções eficazes e contribuir para a qualidade do atendimento médico no país.

EM BRANCO



## Conheça a equipe que faz a diferença no Grupo RD

Contamos com profissionais dedicados e especializados, prontos para oferecer soluções eficientes na administração de escalas médicas. Nosso time é comprometido em garantir o melhor atendimento, sempre focado na qualidade e excelência. Conheça quem está por trás do sucesso do Grupo RD e descubra como podemos transformar a gestão de escalas médicas na sua instituição.



+

### Rúbia Dias

Fundadora e administradora.



+

### Victor Tenório

Administrador de escala e gerente de projetos ocupacionais.



+

### Evandro Tenório

Gerente de projeto e sócio.

## Nossos Serviços ao Cliente

Entre em contato conosco aqui se precisar de profissionais médicos. Fundada em 2018, o Grupo RD é uma empresa que fornece serviços de recrutamento médico para saúde públicos privados e centros clínicos. Nossos clientes variam de clínica médica aos principais serviços de saúde como upas, hospitais e ubs, nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro e São Paulo.



### Administração on-line de escala

O GRUPO RD é especializada na prestação do serviço de administração de escala médica, oferecendo soluções eficientes e personalizadas para garantir uma gestão organizada e eficaz das escalas de profissionais da saúde.



### Alocação de médicos

Com excelência e comprometimento, o GRUPO RD destaca-se na prestação do serviço de alocação de médicos nas unidades de saúde, proporcionando uma gestão eficaz e atendendo às necessidades específicas de cada instituição.



### Ocupacional

O GRUPO RD destaca-se na prestação de serviços de Medicina Ocupacional In Company, oferecendo soluções personalizadas para atender às demandas específicas das empresas, garantindo a saúde e bem-estar dos colaboradores.

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 651

*[Handwritten signature]*



Mednexus Solutions RD  
Edifício Prof Otávio de Sá Barreto  
Endereço: Av. Sete de Setembro,  
5388 - Batel, Curitiba - PR,  
CEP: 81130-210

Doctor Medical RD Filial  
Edifício Barao De Rothschild  
Endereço Av Brigadeiro Faria Lima  
nº 1572 Sala 1107 Jardim  
Paulistano/SP,  
CEP: 01.451-917




Grupo RD: Inovando e evoluindo na administração da escala médica. Sua excelência em gestão ao alcance de todos os profissionais de saúde. Conheça o futuro da organização de escalas!

## Nossos Links

- > Sobre
- > Serviços
- > MedVagas
- > Contato
- > Grupo Plantões Médicos

## Contate-nos

 [rdmedica@outlook.com](mailto:rdmedica@outlook.com)

Assim, observa-se que Evandro Ténorio e Victor Tenório (“pai e filho”) são citados nos depoimentos colhidos, senão vejamos:

*“...Por volta de fevereiro de 23, foi comunicado por watssap, sem assinatura que estava desligado da coordenação ou plantonista pela Doctor Medical; que supostamente estava dizendo na carta que a nova empresa já possuía um coordenador; que não teve qualquer problema técnico ou de conduta; **Que o que estranhou é que escalista Evandro Tenório, deu continuidade ao trabalho e foi aventado que era um dos sócio da empresa; tem o filho Vitor Tenório; Que ouviu falar de Rubia; inclusive o numero de watssap que entrou na época para a dispensa era no nome de Rubia com ddd (041) 998193900 do Paraná; Acha que Vinicius era da CDC que fazia o RH estaca com o INCS. Que Viviane continuou na Santa Casa mesmo com a suposta saída do INCS.***

*“...Evandro, e o filho dele estava no pronto socorro, Victor Tenorio e atuavam junto com a Rubia. Entraram assim que supostamente o INCS saiu... (FÁBIO RODRIGUES)*

Ademais, conforme depoimento o administrador Daniel de Carvalho Cruz trabalhou para o INCS no período e 2020 a 2023 para o INCS por meio da empresa GARA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ.48.624.781/0001-11 e coincidentemente foi convidado por Mauro Nunes para continuar os trabalhos após a saída do ex interventor João Gilberto).

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 652

Seguem depoimentos:

*“...Já trabalhou no INCS de 2020 a 2023 em Sorocaba, Taubaté, São José; Que mandou currículo para o Mauro Nunes e assim foi convocado...”* (DANIEL FRUGOLLI)

Desse modo, conforme consta na própria página eletrônica do INCS todos os parceiros acima mencionados, continuaram em conjunto atuando na Santa Casa de Mogi Mirim mesmo com a suposta saída do INCS e o Prefeito Paulo Silva era cientes dessa ação, resultando supostamente em um desligamento jurídicos pelo INCS mas não de fato.



EM BRANCO



**Síntese de alguns dos Depoimentos:**

<b>DANIEL DUARTE DA CONCEIÇÃO MIRANDA</b>	<b>COORDENADOR DO “NIR”</b>
---	-----------------------------

**DANIEL DUARTE DA CONCEIÇÃO MIRANDA** – médico especialista em clínica médica e cardiologista. Iniciou os trabalhos em Mogi Mirim em 2010 na Santa Casa. Que recebeu convite para trabalhar no NIR veio do interventor João Gilberto onde a administradora era Viviane. Inicialmente recebia direito da Santa Casa, porém supostamente quando retiraram o Instituto (11/2023) ; passou a receber pelo contrato do Claudio Pessoa e que procurou o Prefeito falando dessa bitributação que o mesmo manteve se inerte. **Que Paulo Silva tinha um relacionamento muito forte com João Gilberto e Claudio Salgado. Quando se reuniam não era no gabinete. Quem comentava era o próprio ex interventor João Gilberto. Que iria ficar ruim no ano eleitoral a manutenção do ex interventor João Gilberto com a vinda da Polícia Federal. Claudio Pessoa deixou de repassar o valor do serviço para o mesmo. Queriam que a empresa CDC – Centro Cardiológico de Cabreúva ficasse e todos médicos fosse associados. Que Patricia Santon forçou novo contrato referente a nova intervenção. Que Patricia Santon na secretaria de saúde mandava em tudo, no Município na área da Saúde. Que todo aval vinha da Patricia. Todos se submetiam a Patricia. Inclusive quando foi falar do próprio contrato o Paulo Silva ligou a Patricia.** Que no NIR onde foi trabalhar para acesso precisava de uma senha; e todos utilizavam a senha do depoente. E a administração chegou a ameaçar o depoente dizendo que iria denuncia no MP. Que Patricia falou em uma reunião que estavam Prefeito, João Gilberto, Milton Bonatti e Rogério Manera (tesoureiro irmandade) e Maycon Gasparini (secretario) mas que não assinava que o depoente estava fraudando o sistema, porque todos usavam sua senha. **Que conhece Caio que atuava com o INCS era cuidava da TI, ficava na sala administrativa da Santa Casa e que implantou o programa de gestão de todo o hospital. Ficava todos os dias. Que o jurídico, a contabilidade, a gestão de programa de TI, tudo pertencia ao INCS, inclusive quando saiu a Viviane gestora o Daniel que era ex funcionário do INCS em São Jose dos Campos, tudo pertencia ao INCS. Que Caio e Patricia tinham vinculo pois trabalhavam na época do Stupp. Que o Caio foi a ponte entre**

EM BRANCO



Q

**Tiago (filho do João) e Patricia junto como Claudio Salgado supostamente eram lobista. O cabeça de tudo é o Tiago (filho do João Gilberto), todos os contratos de prestação e serviços são deles que já prestam serviços no Paraná.** O trabalho no NIR era buscar otimizar as vagas. Verificar os leitos disponíveis, quem pode subir para atendimento. É exclusivo para urgência e emergência, ou é UPA ou PS Central ou leitos internos ou Cross. A Maior dificuldade no NIR foi a doutrinação. Os especialistas muitas vezes fazem a hora que desejam e como querem e então no NIR ficava cobrando. No entanto, com a capacitação pedia a internação e informava ao médico especialista para se posicionar. O senhor Rui especialista da nefro, não conseguia passar acesso. O vascular que ia pegar acesso de bebezinho. E Assim Adolfo o vascular ficava sobrecarregado. **UTI NEONATAL – Aduz que quando saiu o INCS não houve transição precisa; o fechamento da uti neo precisava ser feito; salvou vidas. Aconteceu a seguinte situação na época que tomava conta era o Diretor Técnico Claudio Pessoa e por traz ficava o Vinicius (instituto de Sorocaba – pivô da Policia Federal) era o responsável da CDC, estava dentro da Santa Casa; o papel dele era fechar com os médicos. Ele recebia da CDC; era gestor; e a Santa Casa Tinha contrato com a CDC.** Quando houve a troca de coordenação entrou em contato com o Dr. Fabio (neonatologista), e então ela assumiu e o Claudio Pessoa o diretor técnico. Ocorre que tinha um médico, com uma carga horária imensa chamado Dr. Godoi, disse que não iria continuar; então quando Dr. Fabio viu a escala estava esburacada notificou Vinicius ( INCS - CDC) e Claudio Pessoa dizendo que em 40 dias o médico Godoi iria largar o que impactaria no trabalho; **a administração ignorou;** o Dr. Fabio disse que não conseguiria ficar e os médicos também não queriam mais ir; pois não tinham médicos para suceder o plantão; Então toda a equipe disse vamos parar. O Município pela Patricia entrou com ação contra os médicos; **Que o depoente chegou a falar com o Prefeito Paulo Silva que iriam perder todos os médicos e já havia uma pessoa especialista para assumir a coordenação; Começaram a colocar qualquer pessoa para tocar a neo e a resposta do Prefeito é que iria responder se não entrasse com a ação judicial contra os médicos. A real causa de paralização da uti neonatal foi a inercia da administração, sendo Vinicius ( INCS Sorocaba), Claudio Pessoal e Patricia Santon.** Do periodo do Dr. Godoy sair até outros assumirem pressupõem uns 45 dias. Que a Patricia entrando na justiça

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 655

Q

contra o médico piora a contratação de profissionais, pois a Santa Casa já tinha o nome de mau pagadora. **Que Tiago (filho do João Gilberto) comparecia ia trabalhar com a Patricia. Que o instituto não existe mais juridicamente, paralisou as operações por causa da Polícia Federal. Porém, de fato o INCS existe, pois o instituto está na Santa Casa. Que são inteligentes pois pegaram um Santa Casa quebrada com a intensão de caminhar para a insolvência e ficarão com um hospital.** Que o João Gilberto queria assumir a UPA zona Lesta. Inclusive foi feito pressão no Claudio Salgado junto com a Patricia Santon e Elizeu (jurídico) eram muito unidos, assim dizia o ex interventor João Gilberto.

FABIO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES

COORDENADOR DO  
PRONTO SOCORRO

**FABIO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES** – médico, desde o início de 2023 fez plantões esporádicos medico generalista atende urgência e emergência antes do PSC, e durante o periodo pegou a coordenador do pronto socorro montava escalas e foi até meados de fevereiro de 2024 quando recebeu comunicação de desligamento. **O que sabe o instituto é uma empresa outras se associam para entregar o serviço completo. Que possuía empresa parceiras tal como o sistema do SIG; o responsável era o Caio e tinha contato; informa que ele atuava na Santa Casa, inclusive negociou com ele o recebimento como Coordenador e com Claudio Pessoa; entende que o Caio era o homem de confiança para fazer as negociações pelo INCS. Que o Caio era presente na Santa Casa; Que já ouviu falar do filho de Joao, o senhor Tiago; que que respondia pela Santa Casa era na administração a Viviane, na uti Tiago Zago e Claudio Pessoa na cirurgia; Que na Administração era a Patricia Santon passou a assumir fluxo de trabalho; Que na transição houve o surgimento pela Doctor Medical; Que Clara Carvalho foi na Santa Casa para retomada da UTI NEO; Por volta de fevereiro de 23, foi comunicado por watssap, sem assinatura que estava desligado da coordenação ou plantonista pela Doctor Medical; que supostamente estava dizendo na carta que a nova empresa já possuía um coordenador; que não teve qualquer problema técnico ou de conduta;**

EM BRANCO



**Que o que estranhou é que escalistas Evandro Tenório, deu continuidade ao trabalho e foi aventado que era um dos sócio da empresa; tem o filho Vitor Tenório; Que ouviu falar de Rubia; inclusive o numero de watssap que entrou na época para a dispensa era no nome de Rubia com ddd (041) 998193900 do Paraná; Acha que Vinicius era da CDC que fazia o RH estaca com o INCS. Que Viviane continuou na Santa Casa mesmo com a suposta saída do INCS. Não sabe o porque a UTINEO foi fechada. Que ouviu que o coordenador Dr. Fabio teve dificuldade em conseguir médicos para trabalhar. Que não trabalha com a empresa do Evandro, pois desrespeitam eticamente as pessoas, não tem empatia por ninguém; inclusive quando a CDR assumiu retiraram a coordenadora da clinica médica, entre outros médicos. Evandro, eo filho dele estava no pronto socorro, Victor Tenorio e atuavam junto com a Rubia. Entraram assim que supostamente o INCS saiu.**

DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI	ADMINISTRADOR SANTA CASA
----------------------------	-----------------------------

**DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI –SANTA CASA – 01/03/2024 – ADMINISTRADOR HOSPITALAR –** Que conversa com o Mauro Nunes as dificuldade do hospital; Informar que Mauro da as diretrizes. **Que Patricia Cogui é a fiscalizadora do Município. Que já estava antes de assumir o contrato. Que ela anda pelo hospital e orienta o que tem que ser executado.** Trata-se de uma exigência do Tribunal que tem essa determinação. Que quando entrou houverá trocas de prestadores (manutenção predial 04/24, troca lavanderia (mesma do XXII));que quando chegou haviam modificado a farmácia para funcionários da Santa Casa). Que tem 548 registrados; e prestadores médicos uma média de 200; **Que não faz reunião com a Irmandade; não se reportam a parte privada, não tem acesso e não existem serviços privados; que compõem a irmandade Milton, Rogerio Manera e Sergio, Não falam sobre o contingenciamento dos débitos,** mas exemplo os estagiários da faculdade com a Franco Montoro conversaram falaram com a Irmandade; Quem recebe é a irmandade mas o Município paga os insumos (mascaras, luvas, etc). O

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 657

recurso vai para conta judicial trabalhista. **Que o montante em 31/12/23 – havia um déficit de 5 milhões; será preciso fechar o balanço em 2024; que a entrada e 6 milhões; não tem noção do ativo de equipamentos. Que não sabe informar os débitos na esfera trabalhistas, fiscais, previdenciários; que todo o período de intervenção dos fornecedores encontra-se em dia; que faz controle de terceirizados. Já trabalhou no INCS de 2020 a 2023 em Sorocaba, Taubaté, São José; Que mandou currículo para o Mauro Nunes e assim foi convocado. Que conheceu João Gilberto mas que não falou sobre Mogi Mirim; Quem controla a informática é o Proges. Chegou e estava. Proges o sistema é SIG. Trata com o Jonathan. Vai do prontuário, compras, finança, manutenção é pago o valor mensal de 17 mil reais. O Jurídico quando entrou já era o antigo Galante e Abreu. Que quando chegou disse Viviane do INCS estava saindo e ele entrou. Não foi disposto as informações.** Que Santa Casa tem 16 leito uti adulto e 04 neoinfantil. E Leito normais 58 restantes gerais (clinica, pronto socorro, cirurgia). O repasse para os leitos de UTI é realizado após cumprimento de metas. Vem um valor total do Governo Federal onde a DRS XIV para a Secretaria de Saúde. **A Patricia (fiscalizadora) é quem confirmar se esta executando. Que teve uma glosa por não entrega do serviço pela gestão da Santa Casa no importe aproximado de R\$90 mil. Que as auditorias fazem o apontamento do que não é executado. E fica um ato discricionário da Secretaria de Saude. Informa que quando chegou teve que regularizar contratos. Que haviam contratos mas podiam estar vencidos, sem aditar, a partir de fevereiro/2024 houve atualização.** O diretor técnico, Claudio Pessoal que determina a necessidade de contratação de médicos. A Secretaria de Saúde determina mais médicos; que hoje não precisam de mais contratações. **Quando saiu a Viviane a Doctor Medical já estava na Santa Casa. Que fala com a Rubia. Conhece desde que entrou para trabalhar na Santa Casa; E também conversar com o Victor que é funcionário dela. Que já é sediada em SP. Fez aditivo contratual com a Rubia para colocar a nova sede do endereço. Que a empresa dela é que faz a contratação e dispensa médica ( uti neo, psc, nefro e uti adulta); Que antes possuía um contrato na obstetria e se desligou. Que a R Doctor Medical é que reabriu a uti neo e junto com o Mauro Nunes. Quem fez a fiscalização dessa introdução foi a Patricia Santon ora Cogui. Que ela é**

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 658

**enfermeira; que o depoente aprende com ela; que o conhecimento dela é vasto;** Que nunca foi na Santa Casa depois da reabertura para verificar uti neo; que todos tem especialidade, os coordenadores; **que Patricia roda o hospital e na condição da fiscalizadora vai ao local ver se o profissional esta no local, e função dela, se não houve o médico cobra;** sempre teve todos os médicos; Que vascular está a distância 24 horas que ortopedista e cirurgião, anestesista na parte noturna e que a partir de outubro/24 passa a ficar 24 horas foi uma obrigação do CRM trata-se de resposta de denuncia. Que a reclamação da ouvidoria chega na administração da Santa Casa e então o setor responde; Que a auditoria vai no local e verifica. Que se a vigilância autorizar pode utilizar kit veterinário. Que não sabe os inquéritos no MP. Se chegou ao provedor da Santa Casa não abre. Em atenção segue colacionado aos autos as Cópias das atas de auditoria na Santa Casa; fez um aditivo contratual com a Doctor Medical para ajuste do endereço; denúncia do CRM, e tac assinado por Claudio Pessoa; Relação das ocorrências da auditoria.

<b>MAURO NUNES JUNIOR</b>	<b>INTERVENTOR IRMANDADE SANTA CASA</b>
---------------------------	---

**Mauro Nunes** - interventor Santa Casa – chefe de gabinete, comissionado. Aduz que em aproximadamente em 28 novembro de 2024 foi convidado pelo Prefeito a assumir a intervenção e que irá prorrogar até 31/12/2024. **Segundo o mesmo o prefeito o convidou para assumir a Santa Casa. Que assumiu pois o antigo interventor denominado João saiu. Alega que a intervenção era coordenada pelo João e que passou a assumir, que tem que gerenciar os convênios.** Quando tomou posse a dívida do setor público sem qualquer precisão estima o valor de 60 milhões que tem que atualizar valor pois não sabe o valor. Que tem um relacionamento muito bom com os irmãos. Não tem noção dos números de equipamentos, diz que o fluxo é grande de entrada e saída. Que tem monitorado todos os repasses. Alega que melhorias na uti neonatal, uti 1, assistencial, funcionamento assistencial, que a nefrologia os profissionais tem qualidade. Que a Santa Casa é administrada em 06 mãos, ele, o administrador, **e Patricia Cógui membro da Secretaria de Saúde. Que Patricia fiscaliza convênio mas não possui qualquer portaria de nomeação para essa**

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 659

**função. Que ele entende que não precisa. Que a decisão é em conjunto.** Que o contrato da farmácia conseguiria baratear. **A Doctor Medical é captadora de equipes medicas. Que a empresa já tem sede em SP. Que considera que a empresa está atendendo.** Ficou sem medico vascular, mas não sabe informar o tempo. **Não conhece o senhor Caio e nunca viu. Não conhece a empresa Intec. Que a empresa de tecnologia de informação não sabe o nome, mesmo tendo todas as decisões. Tem vários softwarer mas não sabe o nome dele.** Que não tem programação de pagamento sobre iniciativa privada que fez um acordo com o Sindicato e assumiu valores da administração da intervenção do INCS. Que a MEDCORP faz contratação de tudo. Não falam e não cobram nada da irmandade. Não quer saber e não pede qualquer programação da irmandade sobre os débitos, se prescritos, pagos, parcelados. Todos os convênios esta nas mão da enfermeira Patricia Cógui, pois segundo o depoente fiscaliza; que não sabe o tempos estimado das auditorias; **Não conhece Rubia. Nunca ouviu falar.** Que o decreto nomeou uma comissão, mas nada foi determinado. **Conhece o médico chamado Evandro mas não sabe o nome da empresa. Que sabe que parou a uti neonatal e que não sabe o motivo.** Que não conhece o médico Almicar. Que não sabe se o médicos da uti neonatal são intensivistas. Não sabe quando o escritório da advocacia Galante foi contratado. Não sabe quem assinou o contrato, acha que foi ele. Que eles repassam os relatórios das ações. Que não necessita de mais médicos; Que não sabe as medias de atestados; Que o atendimento é 20/25 minutos. O interventor representa e tem poder decisão. Tem ciência de que ocorreu a operação da receita federal referente ao INCS. Diz que entrou em 11/2023. **Diz que o prefeito escolheu e não falou nada sobre o INCS. Diz que já viu o João do INCS. Mas que nunca teve acesso a ele. Uma pessoa do instituto fazia a transição e ele desconhece o nome, desconhece empresa que saíram.**

PATRICIA REGINA CÓGUI

SECRETARIA DE SAÚDE

**PATRICIA SANTON CÓGUI – admitida em 2004 como enfermeira pela Secretaria de Saúde; Foi para a Santa Casa para fiscalizar os convênios estimando uns 10 meses (assistências básicas, especialidades, mas é um hospital geral) clinica medica, cirúrgica, ortopedia, maternidade, pediatria, uti adulto, uti neonatal e**

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 660

*al*

*nefro) depois tem outros especialistas que prestam serviços.* Existem vários Convênios com objeto definitivo e conta específica. Existe uma entrada aproximada de 6 milhões mas é variável. *Teve contato com o Joao Gilberto na semana de transição que ocorreu no gabinete do Prefeito. Estava como secretaria adjunto entre transição judicial e administrativa, diversos secretario, prefeito e irmão da Santa Casa. A Irmandade informou que não tem condição de assumir o que gerou o primeiro decreto de intervenção administrativa. Possui a equipe de auditoria e de avaliação de contratos o que conversa com Daniel Administrador.* Periodicamente de acordo com indicadores unem se a comissão, conselho e membros da secretaria de saúde para avaliar a produção como relatórios realizado por Denise e Rose. *Houve uma reunião no gabinete do Prefeito onde o secretário de saúde informou que haveria a substituição do interventor. A Viviane (administrador do João) continuou com o Mauro Nunes depois foi substituída pelo Daniel Administrador.* Aduz que não conheceu Tiago filho do João Gilberto. Que não teve ciência do evento da Policia Federal. *Que conheceu o Caio Augusto Garcia que atuava na Santa Casa no INCS e tem uma empresa de tecnologia de informática; quando João era interventor pediu para o Caio fazer a interface entre ele e a Secretaria de Saúde.* Quando chegou na Santa Casa entendia a necessidade de reorganização, tal a UTI NEO que teve o fechamento na gestão do instituto, O Claudio Pessoa em uma segunda feira encaminhou um oficio que enquanto diretor clinico, solicitando que não encaminhasse mais ninguém e procedesse a transferência dos bebes. *O setor de qualidade começou em fevereiro /2024. Que conheceu Daniel Miranda inclusive que participou em reunião de transito, tal que fazia parte da equipe de João Rocha. Ele estava como médico do Nir.* Mas estava muito longe do que a portaria determinava como deveria ser, tanto interno, externo e cirurgia eletivas. Tornou se um complexo regulatório. Hoje tem o sistema CDR que veio do Estado (todos tem acesso ao lugar na fila). O Cross é usado quando manda o paciente para fora quando não temos referência. O que é administrativo pode questionar. Agora conduta não pode. O Daniel Miranda tinha acesso ao sistema Viver. Que hoje cada um tem sua senha. Upa não pode lançar pacientes no Cross. Assim, a upa e ubs que deve mandar a Santa Casa. Mantiveram a mesma empresa jurídica. Que não chegou a conhecer o Vinicius da empresa CDC. Que a Intervenção que demitiu os obstetra.

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 661

CLAUDIO PESSOA DE BARROS FILHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO E MÉDICO
--------------------------------	---------------------------------

**CLAUDIO PESSOA** contratado pela Santa Casa presta serviços médicos, obrigação até 4 horas presenciais diárias tem experiência em medicina familiar e pós graduação em UTI. Tem a função de diretor técnico desde 06/2023 sendo o médico responsável pelos atos médicos que são feitos pela Santa Casa. É corresponsável. **Segundo o depoente não houve transição entre a intervenção INCS e Mauro Nunes. Que conhece Doctor Medical que faz contratação de médicos entrou depois da saída do INCS. Que nunca viu a Rubia ou empregado da Rúbia.** Que eventualmente reclamam de falta de material. **Que antes de 07/23 as fichas ficavam em setor do NIR e então havia uma escolha pelas cirurgias que se iriam executar.** O plantão de sobreaviso é 1/3 do plantão se precisa ir presencial converte no valor do plantão e paga o sobreaviso. Que o médico escolhe a patologia que quer operar. Daniel administrador cuida da relação Santa Casa e Doctor Medical.

OLIVIA TAVARES RANZANI	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE
------------------------	---

**OLÍVIA TAVARES-** depoente que exercia a atividade de Coordenador da qualidade na Santa Casa de Mogi Mirim, com carga horária de 08 horas diárias, em regime CLT. Foi admitida na Santa Casa em 20/03/24 e juntamente com o médico da qualidade Dr. Everton e com a enfermeira da qualidade Ana Flavia tinham por objetivo organizar a qualidade dos processos de serviços na entidade. Que antes não tinha o setor de qualidade devidamente organizado. O Fluxograma dos trabalhos consiste em reuniões com as equipes, acompanhamento das comissões preconizadas pelo convenio,

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 662

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

*[Handwritten signature]*

elaboração de atas, responsável técnico da enfermagem, visitam leitos hospital, auditoria, e as vezes estão em São Joao. Seguem o convenio 02/2024 de adesão ao SUS junto a prefeitura 100% observando os indicadores/metras para serem cumpridos. Que nunca pode manifestar sobre a contratação dos profissionais. **Que a empresa Doctor Medical faz as escalas dos médicos da uti adulto, neonatal, clínica médica porém que nunca falou com a empresa não tem conhecimento de quem coordena. Ainda que nunca ouviu falar de pessoa chamada Rubia e Evandro não conhece.** Que a Santa Casa recebe as demandas para a cirurgia, que segue o fluxo, **que não tem apontamentos ou controle sobre demora no procedimento.** Entrou no NIR – Núcleo Interno de **Regulação não existe controle do tempo para a cirurgia.** Que a partir de junho /2024 está sendo feita as cirurgias com o vascular. Sugere a reforma do piso do centro cirúrgico e que as Atas possuem apontamentos sobre tudo que precisa ser reorganizado.

<b>EVERTON COSTA DE LIMA</b>	<b>MÉDICO E COORDENADOR CONTROLE DE QUALIDADE</b>
------------------------------	---

**EVERTO** Médico intensivista e 07/02/24 coordenador de qualidade, pelo Mauro Nunes ( interventor) e pelo Daniel (administrador) **não tem contrato com a Doctor Medico, mas emite nota de serviço para a empresa. Não sabe onde é a sede do estabelecimento, responsável pela contratação de médicos para uti, pronto socorro e neonatal.** Dispõe a existência de 16 leitos na UTI. Que como médico da qualidade registra as ocorrências e avista o administrador Daniel que notifica a empresa. Trabalha no setor de qualidade mas não sabe o número de procedimentos. Acompanhou as duas fiscalização do CRM, um na maternidade e outra na utineonatal que encontra-se em andamento.

<b>ELAINE CRISTINA BASTISTA</b>	<b>USUÁRIA SUS</b>
---------------------------------	--------------------

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

*Handwritten signature*

**ELAINE** – O pai possuía 74 anos, com insuficiência respiratória. Em março de 2024, o pai procurou o serviço de atendimento SUS, no PS central 11/03/2024, 13/03/24, 14/03/24 e 15/04/24 saiu a 7.00 horas e voltou às 10.30 horas e a noite teve alta voltou dia 17/03/24, onde houve uma troca de leito, sendo retirado o pai e colocado outra pessoa, vindo o pai da depoente a Óbito 17/03/24.

## **DO MANEJO DAS CIRURGIAS**

Das informações apresentadas, observa-se que somente após abril/2024 passou ser a integra o setor de qualidade na Santa Casa, composto por médico, enfermeiro e a coordenação da qualidade o que impacta nos ajustes internos dos serviços.

Desse procedimento, ficou transparente que antes as FICHAS DE INTERNAÇÃO chegavam, mas ficavam a critério do médicos a execução da cirurgia e o critério não era por ordem de chegada; porém mesmo com o setor de qualidade, ainda, o controle do tempo do encaminhamento das cirurgias para o NIR até a execução seria, em tese, “totalmente sem controle”, tal qual foi disposto no depoimento que seguem abaixo.

*“...Que antes de 07/23 as fichas ficavam em setor do NIR e então havia uma escolha pelas cirurgias que se iriam executar...” ( CLAUDIO PESSOA)*

Foi admitida na Santa Casa em 20/03/24 e juntamente com o médico da qualidade Dr. Everton e com a enfermeira da qualidade Ana Flavia tinham por objetivo organizar a qualidade dos processos de serviços na entidade. Que antes não tinha o setor de qualidade devidamente organizado. O Fluxograma dos trabalhos consiste em reuniões com as equipes, acompanhamento das comissões preconizadas pelo convenio, elaboração de atas, responsável técnico da enfermagem, visitam leitos hospital, auditoria, e as vezes estão em São Joao. ... Que nunca pode manifestar sobre a contratação dos profissionais. **Que a empresa Doctor Medical faz as**

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 667

OP

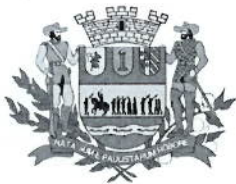
*escalas dos médicos da uti adulto, neonatal, clínica médica porém que nunca falou com a empresa não tem conhecimento de quem coordena. Ainda que nunca ouviu falar de pessoa chamada Rubia e Evandro não conhece.* Que a Santa Casa recebe as demandas para a cirurgia, que segue o fluxo, **que não tem apontamentos ou controle sobre demora no procedimento.** Entrou no NIR – Núcleo Interno de **Regulação não existe controle do tempo para a cirurgia.** Sugere a reforma do piso do centro cirúrgico e que as Atas possuem apontamentos sobre tudo que precisa ser reorganizado. ( **OLIVIA TAVARES** )

“...Médico intensivista e a partir de 07/02/24 coordenador de qualidade, pelo Mauro Nunes ( interventor) e pelo Daniel (administrador) ***não tem contrato com a Doctor Medico, mas emite nota de serviço para a empresa. Não sabe onde é a sede do estabelecimento, responsável pela contratação de médicos para uti, pronto socorro e neonatal.*** Dispõe a existência de 16 leitos na UTI. Que como médico da qualidade registra as ocorrências e avista o administrador Daniel que notifica a empresa. **Trabalha no setor de qualidade mas não sabe o número de procedimentos.** Acompanhou as duas fiscalização do CRM, um na maternidade e outra na utineonatal que encontra-se em andamento. ( **EVERTON COSTA LIMA** )

“...O pai possuía 74 anos com insuficiência respiratória. Em março de 2024, o pai procurou o serviço de atendimento SUS, no Upa central 11/03/2024, 13/03/24, 14/03/24 e 15/04/24 saiu a 7.00 horas e voltou às 10.30 horas e a noite teve alta voltou dia 17/03/24, onde houve uma troca de leito, sendo retirado o pai e colocado outra pessoa, vindo o pai da depoente a Óbito 17/03/24...” ( **ELAINE CRISTINA BASTISTA** )

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 665

Q

## DO ADMINISTRAÇÃO DO INCS NA UTI NEONATAL NA SANTA CASA DE MOGI MIRIM E A VALIDAÇÃO DO PREFEITO PAULO SILVA.

Conforme denúncias, em novembro de 2023 a UTI Neonatal encerrou sua atividade para retorno após quatro meses, cita-se em abril de 2024.

Em atenção, seguem depoimentos:

MAYRA VALLI ALBEJANTE SILVERA BUENO	ENFERMEIRA UTI NEONATAL
-------------------------------------	----------------------------

**Maira Albejante** – enfermeira especialista da uti NEONATAL trabalhou na Santa Casa de 12/2008 a 10/2023 com Jornada de trabalho de 6 horas diárias. **Desligou da Santa Casa em virtude de pressão sofrida do dia 01/10/23 a 03/10/23.** Passou a sofrer assédio moral pois tinha experiência, porém se posicionou que não era médica para assumir o plantão e questionava irregularidades. Aduz que a Coordenação da UTI Neonatal foi presidida pelo Dr. Fabio Holanda especialista em UTI Neonatal pediátrica que entregou o cargo e a equipe se desligou em 30/09/23. E que na transição passou a enfermagem assumir o plantão da uti neonatal. Durante o periodo 01/10/23 A 06/10/2023 não havia especialista nos termos da RD 6 que regulamenta o funcionamento da UTI NEONATAL. No dia 11/10/2023 a UTI Neonatal foi fechada e reaberta somente em fevereiro de 2024. Foi comunicada no dia 06 que iria ser direcionada para outro setor, pois tinha experiência e para sair do foco onde pediu o desligamento, não pode precisar por quanto tempo a Uti Neonatal ficou sem especialistas. Os plantonistas queriam que ela assumisse, diziam que ela era experiência e assim deveria passar a conduta médica e prescrição, mas a depoente diz que não podia. E então entende que esse fator mais tudo era questionado a depoente. Não possui contato com as pessoas do Instituto ou o setor o que era uma preocupação. O que impacta no paciente, na família. Não havia um porta voz para falar com as famílias. *Que a conduta médica com os pacientes não era compatível. Quando perguntada sobre se a conduta médica poderia levar o risco de vida as crianças, o fato de não ser especialista. A depoente prefere não falar.* Houve situação

EM BRANCO



em ter 05 crianças 02 em altas e demais foram transferidas quando do fechamento da UTI NEONATAL.

Segue no processo documentos comprobatórios.:

- Relação dos Pacientes de 09/2023 a 10/2023 encaminhados para o Cross.
- 
- Escala dos médicos 01/10/23 a 06/10/23 e 02/2024. Averiguar se houve re-passe do São João da Boa Vista no período que A UTI NEONATAL encerrou as atividades sendo 10/23 a 02/24.

RENATA HELENA CARPANELLI	ENFERMEIRA
--------------------------	------------

**Renata Helena** - Em atenção ao depoimento da enfermeira Renata Helena constou que trabalho por 16 (dezesesseis) anos na Santa Casa, no período de 2018 a maio de 2024. Era Art Geral, responde para o hospital integralmente. Trabalhou na UTI Neonatal como técnica de enfermagem e depois como enfermeira, sendo ART. Argui que acompanhou a transição do INCS. Inicialmente, havia uma equipe medica montada, sendo o Coordenador médico Dr. Fabio porém que informou que não teria condições humanas para continuar a tocar a UTI Neonatal, com a saída do Dr. Godoi. Fez uma carta por escrito dizendo que se desligaria, pelo fato dos médicos estarem saindo e ele não ter como cobrir, e avisou com antecedência sua saída. Que o Dr. Fabio não abandonou o plantão ficou até o médico chegar. A administradora Viviane Miranda do INCS disse a depoente que a empresa nova iria começar suas atividades, porém, chegado a data determinada não compareceram (era um domingo), e Dr. Fábio (intensivista pediátrico) ficou até o Claudio Pessoa (intensivista de uti adulto) assumir o plantão que ficou no domingo integral e após outro médico assumiu, o senhor Wilson (ficou um dia) **depois ficou o Dr. Arilton um médico mais de 80 anos que não tinha condição de ficar (veio com a empresa INCS) e passou a fazer plantões dia e noite. Ocorre que o médico em referência não tinha condição física e técnica, e assim como ART fez relatório e processo administrativo sobre essa ocorrência.** Não houve medidas adotadas, após o processo administrativos. O dia que a Neo reabriu o

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Q

Dr. Arilton foi apresentado pelo Prefeito e Clara Carvalho. O médico veio com a equipe da Patricia Santon ora Cogui. A prefeitura estava com o INCS. Ademais, arguiu que começou a ser atacada por alguns médicos depois de começar a fazer o processo administrativo, começou a ser perseguida, e a ART do INCS Dra Fabiana Tozini passou a assumir. Aduz que foi desligada pela Santa Casa. Tem 16 anos de Santa Casa ao todo. Que teve muita queixa da Dra Alana em especial documento então transferiu de coordenadora para enfermeira. Assim foi desligada, pois Alana tinha muita proximidade com a Administração, sendo a Patricia Santon (Cogui) e o Daniel (administrador); sendo que a nova coordenadora é esposa do ART geral enfermeiro chamado Vaneli. **Quando a equipe do Dr. Fabio (intensivista pediátrico) saiu houve prejuízo nos atendimentos em termo de qualidade, experiência técnica e operacional.** A equipe do INCS ficou sendo acompanhada pelos médicos que foram colocados. Dr. Arilton ficava virando todos os dias os plantões. Possuía sequelas de AVC, com um lado paralisado; as enfermeiras tinham que ficar orientado; não tinha mão para passar catéter; tinha que chamar a equipe vascular. Não conseguia entubar; não sabia quanto tinha que administrar de leite diferente de outros médicos; a depoente preferiu não responder sobre a conduta médica executada pelos médicos. Aduz que o Dr. Arilton não era intensivista somente pediatra, e dias e dias virava plantão. As enfermeiras ficavam preocupadas mas não tinham coragem de largar por conta dos bebês. Que as enfermeiras tinham quem conduzir e era sabido por todos. O INCS estava administrando a Santa Casa quando a UTI neonatal fechou. Em 23/11/23 a Polícia federal esteve em Mogi em no dia seguinte foi nomeado novo interventor. Segue no processo instrutório a cópia do processo administrativos sobre a ocorrência quanto a inadequação do médico Dr. Arilton na condução dos trabalhos na UTI NEONATAL. Médicos validados pelo INCS, Prefeito Paulo Silva, pela Secretaria de Saúde Clara Carvalho, pelo interventor Mauro Nunes, Administrador Daniel e a enfermeira Patricia Cogui.

Ademais, segue depoimento do médico em referência:

“... Que o fechamento da uti neo salvou vidas. Aconteceu a seguinte situação na época que tomava conta era o Diretor Técnico Claudio Pessoa e por traz ficava o

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

09

Vinicius ( do instituto de Sorocaba) era o responsável da CDC, fechava as contratações dos médicos. A Santa Casa tinha contrato com a CDC. Quando houve a troca de coordenação entrou em contato com o Dr. Fabio (neonatologista), e então ele assumiu e o Claudio como diretor técnico. Ocorre que tinha um médico, com uma carga horaria imensa, chamado Dr Godoi que disse que não iria continuar; então quando Dr. Fabio viu que a escala estava esburacada notificou Vinicius do INCS e Claudio Pessoa (diretor técnico) dizendo que em 40 dias o médico Godoi iria largar o que impactaria no trabalho; **a administração ignorou; o que o Dr. Fabio disse que diante dessa situação não conseguiria ficar e os médicos também não queriam mais ir, pois não tinham médicos para suceder o plantão; Então toda a equipe disse vamos parar. O Município pela Patricia Santon ora Cogui entrou com ação contra os médicos, sendo que já havia uma médica para assumir; A real causa de paralização da uti neonatal foi a inercia da administração ( Vinicius (INCS Sorocaba, Claudio Pessoal e Patricia Santon ora Cogui). (DANIEL MIRANDA).**

*Eis manchetes de jornal a época.*

*A crise continua - UTI neonatal fechada completa 2 meses e é um desafio para a Prefeitura Câmara cobra soluções urgentes para que os bebês sejam atendidos na Santa Casa de Mogi Mirim Publicado em 22/12/2023 às 10:00 Atualizado em 22/12/2023 às 18:51*

*<https://mogimirim.portaldacidade.com/noticias/saude/uti-neonatal-fechada-completa-2-meses-e-e-um-desafio-para-a-prefeitura-5517-5517>*



EM BRANCO





Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

*O final do ano chegou e a Prefeitura de Mogi Mirim ainda não conseguiu resolver um dos mais graves problemas que surgiu há dois meses na área da saúde pública hospitalar, com o fechamento da UTI neonatal na Santa Casa, que continua sem data para reativar o atendimento. Considerada como referência na região, a unidade está sem médicos, e de acordo com informações da Secretaria Municipal de Saúde, existem dificuldades na "contratação de intensivistas especializados". Desde o final de outubro, a unidade parou de funcionar já que os médicos plantonistas decidiram não trabalhar mais. À época, a justificativa para o abandono dos plantões, segundo o INCS (Instituto Nacional de Ciências da Saúde), que faz a gestão da Santa Casa, foi ocasionada após atrasos pontuais no pagamento de alguns profissionais, motivados por bloqueios judiciais nas contas da Irmandade da Santa de Misericórdia de Mogi Mirim. A vereadora Joelma Franco foi a primeira a levantar o problema da interrupção do atendimento na UTI neonatal. "Recebemos a denúncia que os médicos haviam parado o atendimento em virtude da falta de pagamento e fomos apurar. É inadmissível que a mãe com os seus filhos fiquem à espera de vagas em outros hospitais, alguns deles em outras regiões, sendo que temos aqui em Mogi Mirim uma unidade referência que a atual gestão do hospital deixou parar", disse à época. Joelma teceu críticas à gestão terceirizada da Santa Casa ao INCS (Instituto Nacional de Ciências em Saúde), que é investigado por contratos firmado em outros municípios. E não deixou de fora das críticas o prefeito Paulo Silva por confiar ao Instituto a gestão administrativa e financeira da Santa Casa ao INCS. A vereadora Lúcia Tenório, que é médica ginecologista e obstetra, usou na tribuna da Câmara na semana passada, na última sessão legislativa do ano, para cobrar soluções urgentes por parte do Poder Executivo. Ela disse que acompanha de perto a crise no setor hospitalar, até porque como profissional da área há mais de 30 anos, tem enfrentado o problema da falta de atendimento. "A UTI neonatal precisa voltar a funcionar. Vidas estão em jogo. Eu já disse isso ao prefeito (Paulo Silva) e à secretária (de Saúde,*

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 670

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

9

*Clara Carvalho). Falei em discurso na tribuna. Fiz o que pude, indiquei colegas para preencher a escala e a última informação que tive, há uma semana, era que faltava apenas um médico para a reabertura. Mas a demora é grande", salientou a vereadora. Desde o final de novembro, a Prefeitura voltou a ser interventora dos serviços SUS na Santa Casa, em virtude de o INCS ser investigado pela Polícia Federal por problemas financeiros registrados em Sorocaba e em outros municípios. A Secretaria de Saúde de Mogi Mirim, por meio do interventor, o chefe de gabinete, Mauro Nunes, informou que busca reativar a unidade o mais breve possível e afirma que, por enquanto, não foram registrados prejuízos a nenhum paciente. "Todos que necessitaram de uma UTI neonatal foram e continuam sendo inseridos no sistema Cross (Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde) sendo, imediatamente, transferidos para unidade de referência dentro do Estado de São Paulo onde hajam vagas, como Campinas, Mogi Guaçu, Ribeirão Preto, etc", destacou em nota à reportagem. Ainda, segundo nota, desde o fechamento da UTI até o dia 10 de novembro, nove crianças precisaram ser encaminhadas para outras cidades. Neste caso, o setor de transporte da Secretaria de Saúde também providenciou ambulâncias para as transferências. **AÇÃO JUDICIAL** Segundo a Prefeitura, há uma ação na Justiça, solicitando a retomada imediata desses plantões e a decisão judicial foi concedida, parcialmente, determinando que os médicos reestabeleçam os plantões ou, caso pretendam, rescindam o contrato e que respeitem o prazo de 30 dias de aviso prévio. Assim sendo, uma nova escala está sendo elaborada para que o atendimento na UTI Neonatal seja retomado no mais curto espaço de tempo. Para Lúcia Tenório, a postura do Poder Público, de tentar resolver o problema na Justiça, pode ter atrapalhado na reativação da neonatal. "Eu reconheço os esforços da Prefeitura, os investimentos feitos pelo INCS enquanto era o responsável, mas a ação que a Administração Municipal moveu contra os médicos que deixaram de atender na Santa Casa por atraso nos pagamentos gerou um problema ainda maior, porque outros colegas médicos estão com receio de*

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

*assumir a escala na UTI Neo e também serem processados", informou. Na opinião da vereadora, Mogi Mirim não pode continuar sem o atendimento, correr o risco de perder a referência neste tipo de serviço hospitalar e talvez paralisar outros setores. "Corremos o risco de ter outras especialidades paralisadas, como a maternidade, porque os colegas não se sentem seguros em atuar sem a UTI Neo como suporte", destacou a médica/vereadora. Em nota, a Prefeitura disse que o fechamento de qualquer serviço é prejudicial, não só ao hospital, mas, principalmente, para quem faz uso dos serviços oferecidos e destacou: "a Santa Casa é o único hospital SUS do Município e só por isso, tem um peso muito grande no sistema de Saúde, mas dentro em breve, com a reabertura dessa unidade, o hospital voltará a ser referência regional", finalizou. Além do problema no atraso de pagamentos, a reportagem do Portal da Cidade Mogi Mirim apurou que a tabela apresentada pela Santa Casa, referentes aos pagamentos, fica aquém da expectativa de alguns profissionais, e causa desinteresse em trabalhar para a cidade. Salários pagos por hospitais particulares e também da rede pública de outras cidades da região, acabam atraindo os intensivistas, deixando Mogi Mirim sem médicos. "O prefeito tem sensibilidade como médico para perceber que, às vezes, é necessário colocar rivalidades e rugas de lado para um bem maior. Esse bem, no momento, é a reabertura da UTI Neo. E com urgência", citou Lúcia Tenório. Fonte: Portal da Cidade Mogi Mirim*

***Saúde pública - Após críticas, Paulo Silva anuncia reabertura da UTI neonatal na Santa Casa - A unidade hospitalar estava fechada há quatro meses, devido à falta de médicos. Um dia antes, a Dra. Lúcia Tenório criticou a demora e falta de informações - Publicado em 06/02/2024 às 22:27 Atualizado em 06/02/2024 às 23:02***  
***<https://mogimirim.portaldacidade.com/noticias/saude/apos-criticas-paulo-silva-anuncia-reabertura-da-uti-neonatal-na-santa-casa-3810>***

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 672

*Handwritten signature*



*Quase 24 horas depois de receber críticas na Câmara Municipal, a Prefeitura anunciou, por meio da rede social, que a UTI neonatal da Santa Casa de Mogi Mirim voltou a funcionar, na noite desta terça-feira (06). A unidade estava fechada há quatro meses e devido à demora de reativação dos serviços, além da falta de informações, a médica e vereadora Dra. Lúcia Tenório (Cidadania) levou ao público seu descontentamento e preocupação. Ela contou que ligou na DRS (Diretoria Regional de Saúde) - de São da Boa Vista - para ter informações e recebeu a notícia de que a UTI deveria voltar a funcionar até 31 de janeiro sob risco de perder o credenciamento. "A gente chega num limite que não dá mais. Sou vereadora e sou médica e estou aguardando uma resposta. Tem uma hora que chega, e aqui chegou. Temos que fazer funcionar". Na noite seguinte ao discurso, funcionou. O prefeito Paulo Silva (PDT) e a secretária de saúde Clara Carvalho fizeram um vídeo institucional dentro do hospital, apresentando a equipe de enfermagem e o médico neonatologista, plantonista da UTI, Dr. Arilton Ribeiro Malagrino. "O hospital volta a ter esse serviço estratégico para dar um apoio para nossa maternidade. Uma grande conquista para a saúde pública do município", disse o prefeito. Já a secretária de saúde disse que é um serviço*

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 673

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

*fundamental de apoio às crianças. "Não tinha jeito de a gente funcionar antes deste momento. É com grande alegria que podemos comemorar que agora o hospital contará com os quatro leitos da UTI neonatal", finalizou. Considerada como referência na região, a unidade estava sem médicos. No final do ano passado, a Secretaria de Saúde informou que estava com dificuldades na contratação de intensivistas especializados. Leia mais: UTI neonatal fechada completa 2 meses e é um desafio para a Prefeitura A reportagem do Portal da Cidade Mogi Mirim encaminhou e-mail à assessoria de comunicação da Prefeitura, na noite desta segunda-feira (5) solicitando um posicionamento do Poder Público com relação às críticas da Dra. Lúcia Tenório, no entanto, não obteve resposta. **Fechamento** Desde o final de outubro de 2023, a unidade parou de funcionar já que os médicos plantonistas decidiram não trabalhar mais. À época, a justificativa para o abandono dos plantões, segundo o INCS (Instituto Nacional de Ciências da Saúde), que faz a gestão da Santa Casa, foi ocasionada após atrasos pontuais no pagamento de alguns profissionais, motivados por bloqueios judiciais nas contas da Irmandade da Santa de Misericórdia de Mogi Mirim. Um mês depois do fechamento, a Prefeitura voltou a ser interventora dos serviços SUS na Santa Casa. À época, o Município disse que não teve prejuízo a nenhum paciente. "Todos que necessitaram de uma UTI neonatal foram e continuam sendo inseridos no sistema Cross (Central de Regulação de Ofer-tas e Serviços de Saúde) sendo, imediatamente, transferidos para unidade de referência dentro do Estado de São Paulo onde hajam vagas, como Campinas, Mogi Guaçu, Ribeirão Preto, etc", destacou em nota à reportagem. **AÇÃO JUDICIAL** À época, segundo a Prefeitura, há uma ação na Justiça, solicitando a retomada imediata desses plantões e a decisão judicial foi concedida, parcialmente, determinando que os médicos restabeleçam os plantões ou, caso pretendam, rescindam o contrato e que respeitem o prazo de 30 dias de aviso prévio.*

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 674

Dos fatos apontados detém se que era de conhecimento de todos os envolvidos em especial o Prefeito Paulo Silva, o real motivo do fechamento da UTI NEONATAL e a reabertura sem os profissionais técnicos (especialistas) em condições físicas e adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos, podendo levar ao risco de morte os usuários (bebês recém-nascidos). Ademais torna-se importante saber o destino dos recursos do Governo Federa para os leitos não utilizados no período de fechamento da unidade de saúde infantil.

## DO SERVIÇO DE OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

É certo que “ ouvidoria “ trata-se da área responsável por **receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações dos cidadãos quanto aos serviços e atendimentos prestados pelo SUS.**

Nesse sentido, é certo que a Secretaria de Saúde de Mogi Mirim possui ouvidoria, onde recebe as informações locais, e terceirizadas para transpor as informações junto ao Ministério da Saúde.

Desse modo considerado que é contratado pelo Município de Mogi Mirim, por meio de convênios, os serviços da Santa Casa dos quais houveram a gestão do INCS, passamos a transpor o depoimento da responsável pela ouvidoria da Secretaria de Saúde.

LUCIA HELENA LEAL	OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
-------------------	----------------------------------

**LUCIA LEAL** – admitida em 07/06/93 trabalha na Prefeitura de Mogi Mirim. Iniciou como recepcionista na Secretaria de Saúde, desde 2016 executa atividade na OUIDORA SUS na SECRETARIA DE SAUDE vinculada ao Ministério da Saude. Trabalha dentro da Secretaria de Saúde e reporta-se a secretaria de saúde Clara Carvalho, e esta subordinada a secretaria. Presta informação, por um sistema *on line*, a chefe regional é a CGU em Brasília. Executa o serviço sozinho. Segundo a mesma,

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 675

atende por email, telefone- 3806-4730 e lei municipal, porém não atende por WhatsApp. Aduz que a população de Mogi Mirim sabe sobre a ouvidoria pois tem no site da prefeitura, o canal aberto, placas nas UBS, CEM e UPA. **Que não tem contato com as informações da ouvidoria da Santa Casa. Nunca colheu informação da Santa Casa. Que existe uma falha administrativa por ausência da comunicação.** Em hora dispões que não tem demanda para mais funcionários na ouvidoria mas que se estiver atendendo uma pessoa presencialmente, não consegue atender o telefone, não vai ver emails, destacando que já não fazem uso de WhatsApp e que não recebe as informações da ouvidoria da Santa Casa. Dispõe que a existência de aplicativo para o cidadão seria fácil para o cidadão mas não para o trabalho da depoente na ouvidoria. E aos fins em depoimento entra em contradições com dados apresentados.

## DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DA SANTA CASA DE MOGI MIRIM

Em análise por amostragem, observamos a existência de depósitos de mesmo valor monetário, para o mesmo destinatário e na mesma data, ora por “pix” ora por “ted”. Assim, sugiro que seja feita uma análise perito contábil, para averiguar todos os extratos e notas eletrônicas respectivas.

### Agência 578-9

Conta corrente 49212-4IRMANDADE S C M M MIRIM

Período do extrato de 01 / 12 / 2022 até 31 / 12 / 2022

28/12/2022 0000 13105 144 Pix - Enviado 122.814 416,61 D  
28/12 12:17 LUMEN ELEVADORES  
28/12/2022 0000 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 122.815 416,61 D  
033 0029 042735367000101 LUMENVERT SER  
28/12/2022 0000 13105 144 Pix - Enviado 122.816 416,61 D  
28/12 14:21 LUMEN ELEVADORES  
28/12/2022 0000 13105 144 Pix - Enviado 122.817 416,61 D  
28/12 14:22 LUMEN ELEVADORES

### Agência 578-9

Conta corrente 51188-9IRMANDADE SUS MUNICIPAL

Período do extrato de 01 / 12 / 2022 até 31 / 12 / 2022

08/12/2022 0000 13105 144 Pix - Enviado 120.861 9.766,84 D  
08/12 14:14 NEOMATER  
08/12/2022 0000 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 120.862 9.766,84 D

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 676

033 1199 027450893000123 NEOMATER SERV  
08/12/2022 0000 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 120.863 9.766,84 D 0,00 C  
033 1199 027450893000123 NEOMATER SERV

## Agência 578-9

**Conta corrente 51193-5IRMANDADE CONV ESTADO**

**Período do extrato de 01 / 03 / 2023 até 31 / 03 / 2023**

07/03/2023 0000 13105 144 Pix - Enviado 30.703 386,60 D  
07/03 13:20 CENTRO PAULISTA DE DESENV  
07/03/2023 0000 13105 144 Pix - Enviado 30.704 386,60 D  
07/03 13:20 CENTRO PAULISTA DE DESENV

07/03/2023 0000 13105 144 Pix - Enviado 30.701 875,34 D  
07/03 13:12 LIVIA CARVALHO MARETTI  
07/03/2023 0000 13105 144 Pix - Enviado 30.702 875,34 D  
07/03 13:12 LIVIA CARVALHO MARETTI

07/03/2023 0000 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 30.705 875,34 D  
104 0323 35729096860 LIVIA CARVALHO MA

08/03/2023 0000 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 30.801 875,34 D  
237 0402 35729096860 LIVIA CARVALHO MA  
08/03/2023 0000 13105 144 Pix - Enviado 30.802 875,34 D  
08/03 11:44 LIVIA CARVALHO MARETTI

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Insta salientar que as CPIs se limitam a investigar fatos determinados, não possuindo poderes para definir culpabilidade, julgar ou aplicar penalidades de qualquer ordem.

No entanto, considerando as sólidas provas produzidas no presente procedimento investigatório, que evidenciam, em tese, possíveis ilícitos praticados por parte de agentes públicos, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e de pessoas físicas, esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem o dever de remeter os autos para os órgãos competentes, visando a adoção das eventuais medidas pertinentes ao caso.

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 677

Diante do todo narrado acima exposto, **requero que esta comissão de inquérito encaminhe cópia integral dos autos do processo, com o presente relatório final, para o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como para a Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, e para os órgãos, visando a adoção das providências pertinentes.**

Portanto, submeto o presente relatório final ao conhecimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, apresenta para fins de protocolização e em respeito aos prazos regimentais e legais desta Casa de Leis.

Nesse sentido, é o que pede e espera **DEFERIMENTO** e providências da Presidência desta respeitável Câmara Municipal, para que encaminhe ao Plenário, na primeira sessão legislativa subsequente, para a leitura do presente relatório.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rottóli”, em 24 de outubro de 2024**

JOELMA FRANCO DA CUNHA:22160528846  
Assinado de forma digital por JOELMA FRANCO DA CUNHA:22160528846  
Dados: 2024.10.24 10:27:41 -03'00'

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

Relatora da CPI – Proc. 66/2024 (Partido Novo)

EM BRANCO



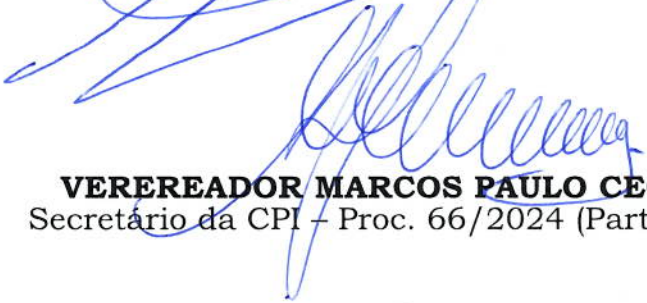
# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

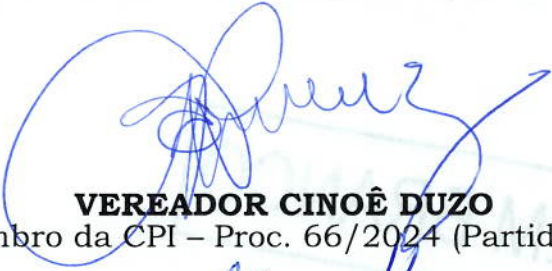
Folha Nº 678

  
**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**  
Presidente da CPI – Proc. 66/2024 (Partido Republicanos)

  
**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
Secretário da CPI – Proc. 66/2024 (Partido PSD)

**SEM ASSINATURA**

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**  
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido PSDB)

  
**VEREADOR CINOÊ DUZO**  
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido PP)

  
**VEREDORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**  
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido MDB)

  
**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**  
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido Podemos)

**SEM ASSINATURA**

**VEREDORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**  
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido PDT)

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 679

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024  
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

**VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA**  
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido Avante)

**SEM ASSINATURA**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**  
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido SD)

**SEM ASSINATURA**

**VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**  
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido União)

*(Faint stamp: SEM ASSINATURA)*

*(“Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito nos autos do Processo nº 66 de 2024, que tramita perante a Câmara Municipal De Mogi Mirim.”)*

Atividade de Matemática

Matemática

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 680

0

Ofício nº 27/2024

Mogi Mirim, 24 de outubro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães  
Presidente da Comissão de Inquérito

RECEBI  
24/10/2024

Ref: Remessa do Processo Adm nº 66/2024 – GPI

Venho pela presente, com o respeito e acatamento de estilo, na condição de integrante e relatora da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, nos autos do Processo Administrativo nº 66/2024, para certificar a remessa do processo administrativo nº 66/2024 para o gabinete de Vossa Excelência na presente data, dia 24 de outubro de 2024, considerando a entrega do Relatório Final apresentado por esta Relatoria na Reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito também ocorrida na presente data.

Assim sendo, aguardamos a finalização dos procedimentos necessários para a conclusão dos trabalhos da CPI, com as providências necessárias para a devida entrega dos autos, respeitando os prazos e a disposições legais e regimentais aplicáveis.

Por fim, reitero os votos de respeito e consideração.

JOELMA FRANCO DA  
CUNHA:22160528846

Assinado de forma digital por  
JOELMA FRANCO DA  
CUNHA:22160528846  
Dados: 2024.10.24 14:30:55 -03'00'

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

p

## Requerimento Nº 322/2024

**EMENTA:** Requeiro à Presidência desta Câmara Municipal que consulte o plenário, na sessão legislativa do dia 28 de outubro de 2024, para que o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, referente ao processo administrativo nº 66/2024, seja lido na íntegra nesta sessão legislativa pelos respectivos membros da CPI.

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,**

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito referente ao processo administrativo nº 66/2024 tem seu termo final datado de 29 de outubro de 2024 e que seu relatório final foi devidamente apresentado pela Relatora Vereadora Joelma Franco da Cunha em reunião entre os membros, é necessária a leitura deste documento para que todos tenham ciência do conteúdo obtido ao longo de todo o procedimento investigativo.

Portanto, com base no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 1.579/1952, no artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e no artigo 61, assim como no artigo 44, inciso V, combinado com o artigo 64, todos do Regimento Interno, requer-se ao Presidente desta Câmara Municipal que consulte os demais membros para que a leitura do relatório final seja realizada na sessão legislativa de 28 de outubro de 2024, pelos integrantes desta CPI.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, 24 de outubro de 2024.**

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES  
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)  
REPUBLICANOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=09XK90ME6B0RC964>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 09XK-90ME-6B0R-C964**

**ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES**

Vereador

Assinado em 24/10/2024, às 15:07:16

09XK-90ME-6B0R-C964

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1808/2024 - 24/10/2024 - 15



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 682

*[Handwritten signature]*

**Ofício nº 14/2024 - Gabinete - Vereador Gebê**

**Mogi Mirim, 24 de outubro de 2024**

À Exmo Sr.  
**Vereador Orivaldo Magalhães**  
**Presidente da CPI**

*Recebido  
25/10/24  
FAB*

Prezador Senhor, encaminho, anexo, atestado médico para justificar, formalmente, minha ausência na reunião da Comissão Parlamentar, realizada nesta data 24/10/2024, às 10h45, na Câmara Municipal. Conforme já informado anteriormente e pessoalmente a vossa senhoria, estou em tratamento médico e tenho consultas periódicas às quintas-feiras, coincidentemente, nas datas de reuniões da respectiva CPI.

Atenciosamente.

**GERALDO VICENTE**  
**BERTANHA:96509155834**

Assinado de forma digital por GERALDO  
VICENTE BERTANHA:96509155834  
Dados: 2024.10.24 17:00:25 -03'00'

**JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA (Gebê)**  
**Vereador da Câmara Municipal de Mogi Mirim**

EM BRANCO



## Atestado de comparecimento 24/10/24

Nome do paciente: Geraldo Vicente Bertanha

Declaro para devidos fins que a (o) Geraldo Vicente Bertanha CPF - 965091558-34, esteve neste consultório sob meus cuidados profissionais no período das 10:00 às 11:30 horas no dia 24/10/2024.

Mogi Mirim, 24/10/2024

Lilyan Kelly Pedão Tiburcio  
CRN 78727

Assinatura e carimbo

EM BRANCO

Q



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito – Proc. Adm. 66/2024

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que foi anexado ao volume 4 deste processo, na data de 25 de outubro de 2024, um DVD, contendo o vídeo de gravação da 12ª reunião da CPI, ocorrida em 24 de outubro de 2024. Sem mais. Mogi Mirim, 25 de outubro de 2024.

ORIVALDO APARECIDO  
MAGALHAES:087250958  
38

Assinado de forma digital por  
ORIVALDO APARECIDO  
MAGALHAES:08725095838  
Dados: 2024.10.25 14:37:05 -03'00'

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (Proc. Adm. nº 66/2024)

EM BRANCO

EM BRANCO





## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP 13800-050

E-mail: [secretaria@camaramogimirim.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramogimirim.sp.gov.br) - Fone: (19) 3814-1200

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 685

Q

EM BRANCO



Estado de São Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

**ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024**

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Mogi Mirim, foi realizada a 11ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), referente ao processo administrativo nº 66/2024, instaurado conforme a Portaria nº 31/2024, em atendimento ao Requerimento nº 257/2024. Estiveram presentes os vereadores Orivaldo Magalhães (Presidente), Cinoê Duzo, Marcos Paulo Segatti, João Victor Gasparini, Joelma Franco da Cunha, Luís Roberto Tavares e Alexandre Cintra

O Presidente da CPI, vereador Orivaldo Magalhães, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e declarando a abertura dos trabalhos. Reiterou a importância de manter o respeito durante as deliberações, assegurando que todos os vereadores terão seu direito de fala garantido no momento oportuno e sem interrupções desnecessárias.

O Presidente iniciou a pauta solicitando aos membros da CPI que se manifestassem sobre as atas das 5ª, 6ª e 8ª reuniões, previamente disponibilizadas para leitura. Os vereadores presentes concordaram com o conteúdo das atas. Em seguida, as atas foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade.

Foi informado que a CPI recebeu, recentemente, documentos solicitados à Santa Casa durante as oitivas. No entanto, a Santa Casa alertou que alguns desses documentos contêm dados sensíveis e confidenciais, incluindo nomes e informações de pacientes da UTI e da unidade neonatal. Em vista disso, o Presidente propôs a discussão sobre a necessidade de aplicar sigilo a esses documentos, armazenando-os em um volume apartado e sigiloso na secretaria da CPI, para resguardar a privacidade dos pacientes.

O vereador João Victor Gasparini questionou se, mesmo com a aplicação de sigilo pela CPI, os documentos poderiam ser eventualmente expostos em uma coletiva de imprensa pelo Presidente. O Presidente confirmou que a decisão de sigilo seria respeitada, e os documentos permanecerão confidenciais. Após discussão, a proposta de manter o sigilo dos documentos foi colocada em votação e aprovada por todos os membros presentes.

Dando prosseguimento à pauta, o Presidente da Comissão iniciou a leitura de um ofício enviado pela vereadora Joelma Franco da Cunha. No documento, a vereadora destacou diversos pontos que considera fundamentais para o andamento dos trabalhos da CPI e para a elaboração do relatório final. Entre as sugestões apresentadas, Joelma indicou a necessidade de novas oitivas com indivíduos frequentemente mencionados durante os depoimentos já colhidos, além de diligências específicas nos locais

EM BRANCO



Estado de São Paulo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 682

investigados e outras ações que possam enriquecer o levantamento de informações pela Comissão.

Após a leitura do ofício, a palavra foi passada à relatora da CPI, a relatora expressou respeito às considerações do ofício, mas destacou que o relatório será elaborado com base nas informações e documentos já disponíveis, mantendo o compromisso de apresentar um parecer fiel e transparente em relação aos dados obtidos até o momento.

Na sequência, foram discutidos assuntos diversos relacionados aos trabalhos realizados ao longo do período de atuação da CPI. Durante essas discussões, o vereador Alexandre Cintra questionou o Presidente sobre a data limite para a entrega do relatório final. Em resposta, o Presidente informou que a data estipulada para a conclusão e entrega do relatório é o dia 29 de outubro de 2024, enfatizando a importância de cumprir o prazo para o encerramento formal dos trabalhos da Comissão.

Ao término da reunião, foi decidido que a relatora da Comissão apresentará o relatório final da CPI na quinta-feira, às 10h45min, no plenário da Câmara Municipal. Na ocasião, será realizada a leitura integral do relatório, e, em seguida, o documento será submetido à votação pelos membros da CPI para aprovação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

  
**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**  
Presidente da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**  
Relatora da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

  
**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
Secretário da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

(“Essa página de assinaturas é parte integrante e indissociável da Ata da 11ª Reunião da CPI da Câmara Mun. de Mogi Mirim - Proc. Adm. nº 66/2024”)

EM BRANCO



Estado de São Paulo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 688



**ATA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Mogi Mirim, foi realizada a 12ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), referente ao processo administrativo nº 66/2024, instaurado conforme a Portaria nº 31/2024, em atendimento ao Requerimento nº 257/2024. Estiveram presentes os vereadores Orivaldo Magalhães (Presidente), Cinoê Duzo, Marcos Paulo Segatti, João Victor Gasparini, Joelma Franco da Cunha (Relatora), Luís Roberto Tavares, Alexandre Cintra, Thiago César Costa, Luzia Cristina Cortes Nogueira e Lucia Maria Ferreira Tenório.

O Presidente da CPI, vereador Orivaldo Magalhães, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e declarando a abertura dos trabalhos. Em seguida, iniciou a deliberação de assuntos pertinentes ao andamento e encerramento dos trabalhos da CPI, promovendo discussão entre os membros presentes sobre as decisões finais do processo.

Após as deliberações iniciais, o Presidente concedeu a palavra à Relatora, vereadora Joelma Franco da Cunha, que procedeu com a leitura integral do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito. A leitura durou aproximadamente três horas, detalhando todas as constatações e recomendações apuradas pela CPI ao longo de suas investigações.

Ao término da leitura, a relatora disponibilizou o Relatório Final para assinatura dos demais vereadores membros da Comissão, deixando a critério de cada um a adesão ao documento.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Orivaldo Magalhães agradeceu a presença de todos os membros e declarou encerrada a reunião.

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**  
Presidente da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**  
Relatora da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

EM BRANCO





Estado de São Paulo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 689

9

  
**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
Secretário da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

("Essa página de assinaturas é parte integrante e indissociável da Ata da 12ª Reunião da CPI da Câmara Mun. de Mogi Mirim - Proc. Adm. nº 66/2024")

EM BRANCO



EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 690

*Q*

Ofício nº 28/2024

Mogi Mirim, 28 de outubro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães  
Presidente da Comissão de Inquérito

Ref: Atas da 11ª e 12ª Reuniões da CPI

Venho pela presente, com o respeito e acatamento de estilo, na condição de integrante e relatora da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, nos autos do Processo Administrativo nº 66/2024, **para reiterar, como é do conhecimento de Vossa Excelência, que a parlamentar ora signatária realizou a leitura e entrega do Relatório Final na última reunião da CPI, realizada no dia 24 de outubro de 2024, que contou com as assinaturas da maioria dos integrantes da Comissão.**

No entanto, até a presente data (28/10/2024), **constatamos que o processo ainda não foi finalizado com a entrega dos autos para a Secretaria da Casa Legislativa, razão pela qual reforço a importância do atendimento dos prazos e demais regramentos processuais.**

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 691

Ainda, aproveito para informar que o gabinete de Vossa Excelência submeteu<sup>1</sup> duas atas de reuniões (11ª e 12ª reuniões) desta Comissão de Inquérito para a parlamentar ora peticionária assinar.

Destarte, considerando que **as referidas atas confeccionadas não espelham os acontecimentos de maneira fiel**, informo que não ser possível firmar os referidos documentos, sendo certo que o conteúdo das reuniões **está devidamente gravado em formato de vídeo, que deve ser juntado aos autos do processo**

Assim sendo, mais uma vez, ressalto que aguardamos a finalização dos procedimentos necessários para a conclusão dos trabalhos da CPI, com as providências necessárias para a devida entrega dos autos, respeitando os prazos e a disposições legais e regimentais aplicáveis.

Por fim, reitero os votos de respeito e consideração.

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

<sup>1</sup> Dia 28/10/2024 – por volta das 19 horas e 30 minutos.

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

### Estado de São Paulo

Q

#### VOTO CONTRÁRIO AO RELATÓRIO

Recebido  
AMJ  
29/10/2024

Em atenção ao disposto no artigo 55 do Regimento Interno da Câmara, aplicado conforme previsão contida junto ao artigo 64 do mesmo diploma legal, exaro VOTO CONTRÁRIO AO RELATÓRIO, pelos motivos sinteticamente expostos abaixo:

Inicialmente e conforme dispõe expressamente o artigo 61 do RI, as comissões de inquérito terão como objeto a apuração de fato determinado.

Em que pese constar expressamente junto ao Requerimento de aprovação que o objeto seriam as terceirizações da Secretaria de Saúde, as investigações pautaram-se tão somente junto aos contratos firmados com a Avante Social para gestão do CAPS e sob a intervenção da Santa Casa, que sequer chega a caracterizar propriamente uma terceirização, já que a gestão está com o próprio Município.

Portanto, entendo que não houve cumprimento do referido dispositivo, já que a apuração foi restrita aos pontos abordados e decididos apenas pelo presidente e relatoria da Comissão.

Assim, já em seu nascedouro, discordo do Relatório, que deixou de abordar todo o objeto para qual foi criada.

Por sua vez, denota-se que foi utilizado como “prova” relatórios de fiscalizações realizadas não pelos membros da Comissão, mas sim por terceiros estranhos ao processo, tal como o Conselho de Saúde (fls. 37, item 2.4.2).

EM BRANCO





## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

Insta destacar que não se discute no momento a competência fiscalizatória do órgão, mas sim a utilização de referidos documentos como meios de prova na CPI, considerando que não houve participação dos membros em sua elaboração.

A partir dos poderes investidos pelo artigo 61 da LOMM, os atos deveriam ter sido praticados propriamente pelos membros da Comissão, para que pudessem aferir juízo de valor, e não por terceiros.

Novamente, portanto, discordo da utilização de meios de prova não produzidos pela Comissão.

Ainda constatei que o relatório faz menção de forma clara e expressa às fls. 116 sobre a necessidade de realização de uma prova pericial, sugerindo que *“seja feita uma análise perito contábil, para averiguar todos os extratos e notas eletrônicas respectivas”*.

Ou seja, a CPI foi finalizada sem sequer analisar as provas documentais contidas nos autos! A instrução processual foi encerrada de forma precipitada, sem verificar os documentos por ela mesmo solicitados, não cumprindo seu papel precípua de investigação.

Prova disso se faz mediante análise do próprio relatório, que não concluiu absolutamente nada, apenas sugerindo de forma aberta e genérica que houve demonstração de *“possíveis ilícitos”*.

Questiona-se: que ilícitos? Quais as possíveis irregularidades constatadas? Com base em quais provas?

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

Não há como respondermos a tais questionamentos simplesmente pelo fato de o relatório não concluir nada, descumprindo o expressamente contido no artigo 61 do Regimento Interno.

Referido dispositivo deixa claro que o relatório deverá encaminhar ao Ministério Público suas conclusões, para que o órgão promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

No presente caso, a Comissão, no amago de encerrar as apurações, não chegou a nenhuma conclusão, restringindo-se a somente encaminhar resumos de testemunhos para que o Ministério Público investigue.

Por todo o exposto, manifesto meu VOTO CONTRÁRIO ao relatório.

Mogi Mirim, 29 de outubro de 2024.

GERALDO VICENTE

BERTANHA:965091558

34

Assinado de forma digital por

GERALDO VICENTE

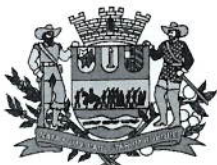
BERTANHA:96509155834

Dados: 2024.10.29 11:14:45 -03'00'

**GERALDO VICENTE BERTANHA**

**Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito**

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 695

01

Mogi Mirim, 29 de outubro de 2024

Ofício nº 087/2024

Recebido  
FMJ  
29/10/24  
14:00

**Ilmo Sr**

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães  
Presidente CPI Saúde

Ref: CPI, Comissão Parlamentar de Inquérito que apura os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública da cidade de Mogi Mirim - Relatório Final.

Prezado Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me mui respeitosamente a Vossa Senhoria, com o propósito de me manifestar acerca do Relatório Final da CPI da Saúde.

Porém, antes de me manifestar gostaria de esclarecer que estou de luto pelo falecimento de meu irmão, Marcelo Fernando Cintra, amplamente foi divulgado na imprensa local, morto a tiros, no último dia 22 de outubro, por volta das 23:30 hs, próximo a um ponto de ônibus na rua: Guatemala no bairro Sehaç, em Mogi Mirim.

Com relação ao relatório final, destaco que o mesmo foi lido, no último dia 24 de outubro pela Relatora da CPI, Dra. Joelma Franco da Cunha, sendo que a leitura iniciou às 11:15 hs com término às 14:30 hs na sala de reuniões da Câmara Municipal na presença dos integrantes da CPI da Saúde.

Destaco que só tive acesso ao arquivo do relatório quando o mesmo foi me enviado, via whatsapp, após a sua leitura, no dia 24 de outubro às 14:58 hs.

Me sinto profundamente abatido e emocionalmente abalado com a morte do meu irmão e, levando-se em consideração que o relatório foi enviado com 2 (dois) dias de antecedência, de forma que, me impossibilitou análise e juízo de valor.

Portanto, me abstenho de análise do referido relatório.

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 696

*(Handwritten initials)*

Certo da compreensão de Vossa Senhoria, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

*(Handwritten signature of Alexandre Cintra)*

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**  
"Líder PSDB"

EM BRANCO

EM BRANCO





## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Ofício nº 88/2024 – CPI - Proc. Adm. nº 66/2024

Mogi Mirim, 29 de outubro de 2024.

*Recebido em 29/10/24*

Ao Ilmo Sr.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

**Adriana T. de Oliveira Penha**  
Assessoria Técnica Presidência

Prezado,

Sirvo-me do presente, rendendo prévias homenagens, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos autos nº 66/2024, com fundamento no artigo 58, §3º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 1.579/1952 c/c o Artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e com o Artigo 61, do Regimento Interno, **para cientificar a entrega dos autos do referido processo da CPI na Secretaria desta respeitável Câmara Municipal, de forma tempestiva, na presente data.**

Ainda, requeiro seja encaminhada cópia integral dos autos do processo para o Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como para a Polícia Federal - Superintendência Regional do Estado de São Paulo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Esperando o pronto atendimento à solicitação, aproveito para expressar meus  
respeitos e distinta consideração.

Atenciosamente,

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORIVALDO APARECIDO  
MAGALHAES:08725095  
838

Assinado de forma digital por  
ORIVALDO APARECIDO  
MAGALHAES:08725095838  
Dados: 2024.10.29 12:03:47 -03'00'

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (Proc. Adm. 66/2024)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

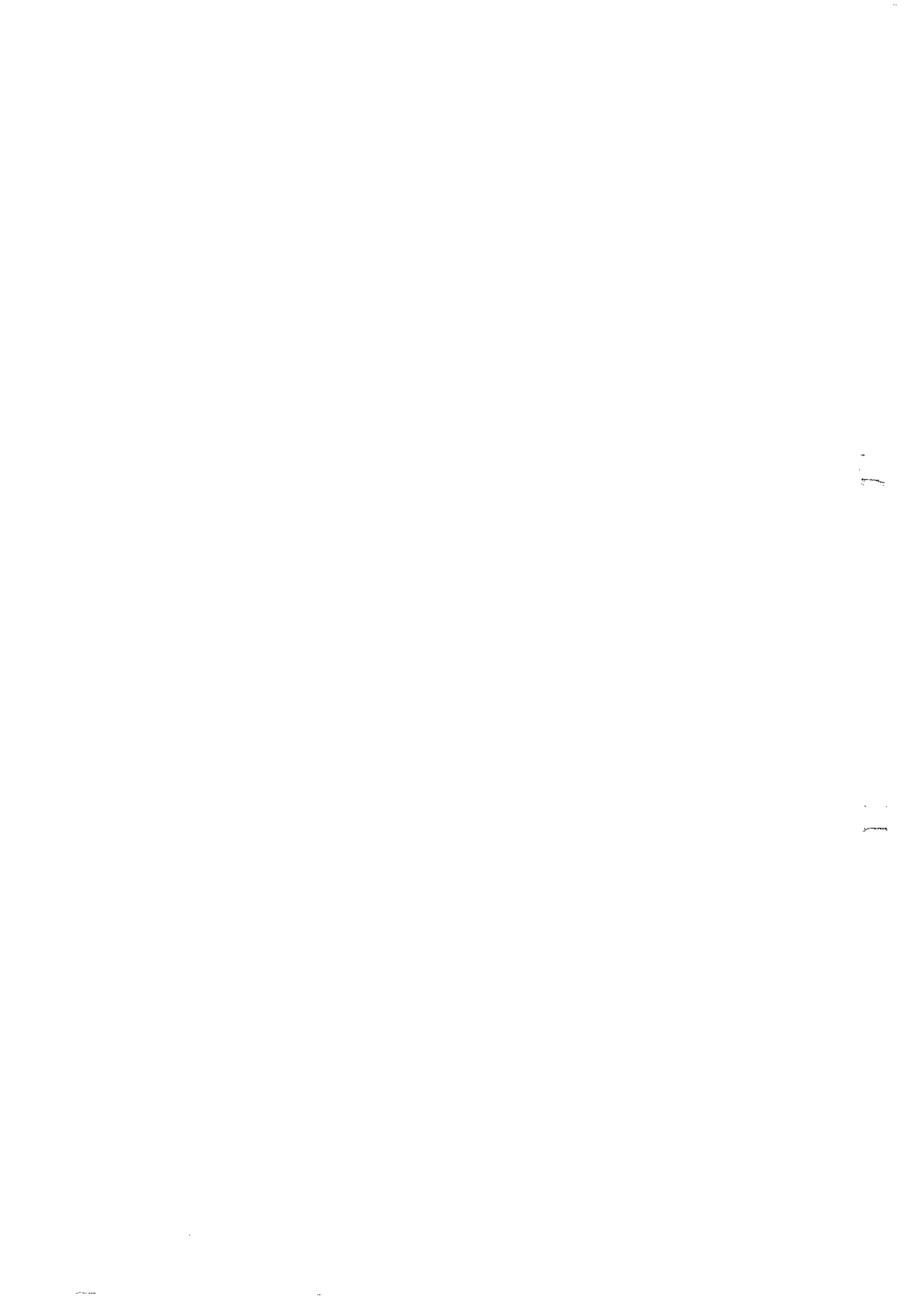
Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Certifico e dou fê que, na presente data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 66/2024, constituído para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de agosto de 2024, por força da incidência do art. 52, c.c. art. 64, todos do Regimento Interno, “apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP”, nos termos do Requerimento nº 257/24, aprovado em 15 de julho de 2024, na 24ª Sessão Ordinária. Certifico ainda que na entrega do presente, o mesmo contém 4 volumes, totalizando, com o presente, 698 folhas, bem como 1 volume numerado a parte denominado "Anexo I – Documentos Sigilosos", totalizando 3 folhas. Sem mais.

Mogi Mirim, 29 de outubro de 2024.

ORIVALDO APARECIDO  
MAGALHAES:0872509583  
8Assinado de forma digital por  
ORIVALDO APARECIDO  
MAGALHAES:08725095838  
Dados: 2024.10.29 14:03:11 -03'00'**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (Proc. Adm. 66/2024)Recebido em 29/10/24  
  
**CÂNDIDA LOURDES PEREIRA**  
Gerente de Secretaria





## CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

Mogi Mirim-SP, 05 de novembro de 2024.

Ofício nº. 253/2024

A

**DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL**

**CAMPINAS/SP**

Cumprimentando-o pelos valorosos serviços prestados, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Processo Administrativo n.º 66/2024, conforme solicitação formalizada pelo Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada através do Requerimento n.º 257/2024.

A íntegra do processo poderá ser acessada através do seguinte link:

[PA 66.24](#)

Sendo o que cumpria a realizar, reitero meus préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU DA SILVA  
PAULINO:26557520  
822

Assinado de forma digital por  
DIRCEU DA SILVA  
PAULINO:26557520822  
Dados: 2024.11.05 11:57:41  
-03'00'

**Dirceu da Silva Paulino**

**Presidente da Câmara**

Assunto: **RES: Encaminha cópia de Processo Administrativo n.º 66/2024**  
De: DPF/CAS/SP <protocolo.cas.sp@pf.gov.br>  
Para: SP/CAS - Central de Mensagens Campinas <dpf.cm.cas.srsp@pf.gov.br>  
Cc: assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br <assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br>  
Data: 05/11/2024 13:56

Proc. Adm. Nº 66/24Folha Nº 700

Boa tarde!

Acusamos o recebimento, informando que foi protocolado sob nº 08506.008485/2024-86 e encaminhado ao setor responsável.



Atenciosamente,

**Protocolo Geral**

Delegacia de Polícia Federal em Campinas  
[protocolo.cas.sp@pf.gov.br](mailto:protocolo.cas.sp@pf.gov.br) • (19) 3345-2361 / 3345-2257

---

De: SP/CAS - Central de Mensagens Campinas <dpf.cm.cas.srsp@pf.gov.br>  
Enviada em: terça-feira, 5 de novembro de 2024 13:32  
Para: DPF/CAS/SP <protocolo.cas.sp@pf.gov.br>  
Assunto: ENC: Encaminha cópia de Processo Administrativo n.º 66/2024

Prezados (as), boa tarde.

Segue para providência.

Atenciosamente,



**Assessoria GAB/DELEX**

Delegacia de Polícia Federal em Campinas  
[dpf.cm.cas.srsp@pf.gov.br](mailto:dpf.cm.cas.srsp@pf.gov.br)

---

De: [assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br](mailto:assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br) <[assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br](mailto:assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br)>  
Enviada em: terça-feira, 5 de novembro de 2024 12:06  
Para: SP/CAS - Central de Mensagens Campinas <[dpf.cm.cas.srsp@pf.gov.br](mailto:dpf.cm.cas.srsp@pf.gov.br)>  
Assunto: Encaminha cópia de Processo Administrativo n.º 66/2024

Geralmente, você não recebe emails de [assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br](mailto:assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, bom dia!

Sirvo-me do presente para encaminhar Ofício n.º 252/2024, através do qual a Presidência da Câmara envia cópia do Processo Administrativo n.º 66/2024, conforme solicitação formalizada pelo Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada através do Requerimento n.º 257/2024.

Solicito ainda a confirmação de recebimento.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Adriana Tavares de Oliveira Penha

Assessora Técnica da Presidência



## CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

Mogi Mirim-SP, 05 de novembro de 2024.

Ofício nº. 252/2024

Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**MOGI MIRIM/SP**

Cumprimentando-o pelos valorosos serviços prestados, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Processo Administrativo n.º 66/2024, conforme solicitação formalizada pelo Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada através do Requerimento n.º 257/2024.

A íntegra do processo poderá ser acessada através do seguinte link:

[PA 66.24](#)

Sendo o que cumpria a realizar, reitero meus préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU DA SILVA  
PAULINO:265575  
20822

Assinado de forma digital por  
DIRCEU DA SILVA  
PAULINO:26557520822  
Dados: 2024.11.05 11:38:52  
-03'00'

**Dirceu da Silva Paulino**

**Presidente da Câmara**



100

100

100

100

100

Assunto: **RE: Encaminha cópia de Processo Administrativo n.º 66/2024**  
 De: Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>  
 Para: assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br  
 <assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br>  
 Data: 06/11/2024 10:47



Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 402

Q

Bom dia,

acusos recebimento.

Att  
 Leila Trivellato  
 Oficial de Promotoria



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI MIRIM**

CEP 13800-221 R. Cel. Venâncio F. Alves Adorno, n. 114  
 Nova Mogi - Tel. (19) 3805-8250 Mogi Mirim/SP

**De:** assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br <assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 5 de novembro de 2024 12:02  
**Para:** Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>  
**Assunto:** Encaminha cópia de Processo Administrativo n.º 66/2024

Prezados, bom dia!

Sirvo-me do presente para encaminhar Ofício n.º 252/2024, através do qual a Presidência da Câmara envia cópia do Processo Administrativo n.º 66/2024, conforme solicitação formalizada pelo Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada através do Requerimento n.º 257/2024. No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Adriana Tavares de Oliveira Penha  
 Assessora Técnica da Presidência

À

Secretaria

Após encaminhamento de cópia dos autos à Polícia Federal e Ministério Público, conforme comprovantes, archive-se a nota manifestada.

M Mogi Mirim, 06/11/24.



Adriana T. de Oliveira Penha  
Assessoria Técnica Presidência

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foram arquivados estes autos, tendo sido autenticados sob nº 702 e com rubrica \_\_\_\_\_ de meu uso na última folha desse processo.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi Mirim,

06 de 12 de 2024

  
CÂNDIDA LOURDES PEREIRA  
Gerente de Secretaria